



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021 Nº 5923



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.304, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 6 de setembro de 2021, segunda-feira anterior aos feriados comemorativos da Independência do Brasil e da Padroeira do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	19
SECRETARIA DA FAZENDA	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	51
SECRETARIA DA SAÚDE	52
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	59
ADAPEC	62
ADETUC	63
ATR	64
ATS	64
ATI	66
DETRAN	67
IGEPREV	68
NATURATINS	105
RURALTINS	109
JUCETINS	109
UNITINS	110
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	111
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	115

DECRETO Nº 6.305, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 8 de outubro de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto, em seus respectivos âmbitos, às gestantes e lactantes que, sob recomendação médica, não possam ser imunizadas contra a COVID-19.

§1º Considera-se, para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a lactante com lactente de até um ano de vida.

§2º A autorização para o cumprimento de jornada laboral mediante trabalho remoto pelas gestantes e lactantes é condicionada à apresentação, ao departamento de gestão de pessoas do órgão de lotação da servidora, de laudo médico específico que ateste a contraindicação da imunização.

Art. 2º Incumbe aos órgãos do Poder Executivo Estadual manter as atribuições constantes do art. 6º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021, bem como a atuação dos Grupos de Trabalho e Força Tarefa de que tratam os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, e, em especial, até 8 de outubro de 2021, as atividades da Força-Tarefa "Tolerância Zero", de que trata o art. 3º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Divino Allan Siqueira
Secretário de Estado da Governadoria

Bruno Barreto Cesarino
Secretário de Estado da Administração

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 070/2021/SEGOV, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo nº 74, I da Lei Federal nº 14.134/2021.

Considerando, nos termos do art. 23 e §1º, II e III, da Lei 14.133/2021, a obrigatoriedade da Administração Pública balizar suas aquisições pelos preços praticados por outros órgãos públicos;

Considerando que a Administração Pública orienta-se pelo princípio constitucional da eficiência e preocupa-se com que os atos administrativos atendam os princípios da legalidade, da transparência e da objetividade.

Considerando a necessidade de dar condição ao agente público desempenhar suas funções, diminuindo o risco de erro e promovendo um ambiente seguro e eficaz de pesquisa de preços públicos;

Considerando se mostrar a técnica mais vantajosa na relação custo-benefício;

Considerando trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Integrado de Banco de Preços;

Considerando o Parecer Jurídico nº 031/2021/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o presente processo administrativo;

RESOLVE:

Inexigir a realização da licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.134, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação de Banco de Preços Integrado, fornecido pela empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme Processo nº 2021/09010/000081 - SEGOV.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA SEGOV Nº 072, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
18/2021	Elza Siqueira Sampaio Nº Funcional 348305-2,	Liel Bezerra Beckman Cardoso Nº Funcional 711412-2	Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	Prestação de serviço de informática (Serviço de Telefonia Móvel), para atender a Secretaria Executiva da Governadoria

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 20 de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 076, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966. Processo de Execução Orçamentário/financeira: 2021/09010/000148	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	PEDRO HENRIQUE PEDROSA LARA - Matrícula nº 11632399-3
		Suplente:	MARCUS KRAN BERLANDA - Matrícula nº 11651776-2
Gestor Setorial do Contrato		IRISVALDO CARVALHO - Matrícula nº 1268791-4	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à ao Setor de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

VII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao gestor central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
21/2021	Luis José de Souza Junior Nº Funcional 1124455	Paula Barros Brito Caetano Nº Funcional 1138189	NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA CNPJ: 07.797.967.0001-95	Serviço de fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 23 de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

PORTARIA Nº 78/2021/SEGOV, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 1.991 - DSG/Diário Oficial nº 5.420, de 15 de agosto de 2019.

Considerando a necessidade de contratação de serviços postais;

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é uma empresa pública criada por meio do Decreto-Lei Nº 509, de 20 de março de 1969, para fim específico;

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atende em todos os municípios brasileiros e no exterior;

Considerando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2021/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando o Parecer Técnico CGE nº 31/2021/SUGACI/CGE, expedido pela Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

Considerando o Pronunciamento em respostas às recomendações da Controladoria-Geral do Estado, expedido pela Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV;

Considerando o Parecer "SCE" nº 363/2021, o Despacho "SCE/DIGITAL" 414/2021 e o Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 462/2021, exarados pela Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de serviços postais múltiplos (Combo Bronze), ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/7883-47, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por um período de 60 meses, conforme Processo nº 2020/09010/000109 - SEGOV.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 79, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato (Documento)	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
21341855	Ediane Vieira Rocha Santos Nº funcional: 888129-1	Maria Jarina Frásão Pereira Nº funcional: 720371-10	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ: 34.028.316/7883-47	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS (Pacote Bronze)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 1º de setembro de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATO (DOCUMENTO): 21341855
 PROCESSO SEGOV Nº: 2020/09010/000109
 PROCESSO CORREIOS Nº: 53197.000195/2018-31
 CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS (Pacote Bronze)
 VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2026.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 04 122.1100.2189 0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Divino Allan Siqueira
 REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso; Alessandra Candice da Cruz Ferreira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO Nº: 003/2020
 PROCESSO Nº: 2020/09010/000072
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
 CONTRATADA: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de táxi aéreo.
 MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2/219-SEGUP-PA, objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019- SEGUP-PA.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2021 a 14/08/2022.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.33 - 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO ALLAN SIQUEIRA
 REPRESENTANTES DA CONTRATADA - ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JUNIOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO Nº: 018/2021
 PROCESSO Nº: 2021/09010/000071
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
 CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 OBJETO: Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP), para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura (de 11/08/2021 a 10/02/2024).
 VALOR: R\$ 513.436,50 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO: 0901 04.126.1100.2246.0000 - 33.90.40 - 0100666666;
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO ALLAN SIQUEIRA
 REPRESENTANTES DA CONTRATADA - CLAITON MERG CARVALHO; ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO Nº: 021/2021
 PROCESSO Nº: 2021/09010/000081
 CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria
 CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 OBJETO: Serviço de fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 04 122.1100.2246 0000 - 33.90.40, Fonte 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIVINO ALLAN SIQUEIRA
 REPRESENTANTES DA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.215 - CSS, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 28 de janeiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Tupirama o Professor da Educação Básica JOSÉ MARTINS DE FRANÇA, matrícula 882838-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
 Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS****BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)****EDITAL Nº 8 - CBMTO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Presidente da Comissão do Concurso, torna públicos o resultado final no exame de capacidade física e a convocação para a avaliação psicológica e para o preenchimento do Formulário de Investigação Social, referentes ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DO RESULTADO FINAL NO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA E DA CONVOCÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PARA O PREENCCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no exame de capacidade física e convocação para a avaliação psicológica e para o preenchimento do formulário de investigação social, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: CADETE/FEMININO

10001797, Leia Santos Nazareth / 10005885, Mariana de Araujo Lage / 10002248, Mirella Barbosa Camelo.

1.1.1 Relação final das candidatas amparadas pelo subitem 3.6.1 do Edital nº 6 - CBMTO, de 2 agosto de 2021, e convocadas para a avaliação psicológica e para o preenchimento do formulário de investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

10003215, Julianna Milhomem da Silva.

1.1.2 CARGO 1: CADETE/MASCULINO

10011722, Adilson William Xavier Jargenboski / 10021657, Aécio Reis de Carvalho / 10006065, Aiander Junior Silva Barros / 10017120, Antonio Marcos de Sousa / 10013579, Bruno Vinicius Mutzenberg / 10000760, Edson Wanderley da Silva / 10016224, Eduardo Sousa Lima Ferreira / 10005228, Fabricio Cordeiro Borges / 10004234, Jean Martins Freitas Carvalho / 10018402, Jhonatan de Figueiredo Marques / 10002591,

Jhonatan Rodrigues Jinkings Reis / 10001461, Joao Agenor Resplandes Morais Junior / 10000909, Joao Paulo Tavares Costa / 10005186, Jose Nilton Vieira Nunes / 10011910, Josimar Felisberto Belisario Junior / 10000148, Kalleb Luan Andrade Jorge / 10013985, Lucas Vieira Dias Sousa / 10003295, Marco Antonio Marques Belem / 10000556, Moises Bruno Lopes Bissoto / 10012748, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid / 10000100, Pedro Jorge Soares Correa / 10010655, Samuel de Oliveira Almeida.

1.1.3 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/FEMININO

10008555, Amanda Aparecida Marques Belem / 10018017, Andreia Gualberto Pereira / 10016835, Bianca Estavarengo / 10007883, Clarismar de Fatima Lopes Borges / 10003435, Daiane Araujo Machado / 10002096, Daniella Fontes Milhomem Bueno / 10001559, Elda Chaves de Macedo / 10015247, Emmylle Pereira Teles / 10007071, Fernanda Lima Franco / 10003674, Izabella Braga Pereira Guimaraes / 10005886, Mariana de Araujo Lage / 10021100, Mariana Noletto Mengue Pereira / 10002241, Mirella Barbosa Camelo / 10019166, Sejana Karita Costa Lima Prazeres.

1.1.4 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/MASCULINO

10002855, Adalto Pereira Cardoso / 10016446, Adler Ariel Costa de Assis / 10015224, Adriano Cury Alves Aquino / 10002011, Agnelio Alves da Silva Neto / 10021403, Alan Rocha Campos / 10002767, Alberto da Silva Novais / 10021298, Alex Rocha Faria / 10000913, Alvaro Cardoso dos Santos / 10015881, Alvaro Coelho Goncalves / 10022315, Andre Candido Lopes / 10008948, Andre Evangelista da Silva Neto / 10002436, Andre Ferreira Eduardo / 10025109, Angelo Emanuel Costa Wanderley / 10010886, Antonio Marcio Cardoso Sousa / 10003020, Antony Isaac Santana de Oliveira Marques / 10007170, Bener Monteiro de Sousa / 10009339, Brant Tavares Silva / 10020465, Brendo Queiroz Parriao / 10006139, Bruno Henrique Alves Mota / 10018601, Bruno Mileo Santos Rodrigues / 10000480, Carlos Henrique de Souza da Silva Ligeiro Filho / 10020234, Carlos Jose Ferreira Macedo / 10006550, Carlos Magno Araujo Silva / 10002292, Cleber Jorge Coelho / 10016925, Cleiton Silva Morais / 10012204, Cleuton Gomes de Oliveira Junior / 10010158, Cristiano Santos Oliveira / 10004736, Daniel Silva Oliveira / 10012737, Daniel Victor Alves da Silva / 10006330, David Ribeiro da Conceicao / 10006949, Diogenes Carvalho Pinheiro / 10008463, Eduardo Aurelio Vieira Lima / 10024235, Eduardo Brito Costa / 10016864, Eduardo Matheus Cavalcante de Sousa / 10010529, Elvis Nascimento da Silva / 10007815, Ezequiel Gomes Barbosa / 10001112, Fabiano Francisco de Morais / 10023205, Fabio dos Santos Barros / 10010220, Felipe Gomes Lima / 10007848, Fernando Antonio Morais Lima Castro / 10010435, Francis Bakon da Silva Ferraz / 10001485, Gabriel Castro / 10013235, Gabriel Jose Pereira de Sousa / 10002708, Gabriel Sousa Assuncao / 10018029, George Lucas Araujo Bezerra / 10001072, George Williams de Sousa Jaco / 10005963, Guilherme Francisco da Silva / 10005136, Guilherme Macedo Linhares / 10017596, Gustavo Lima de Assis / 10006877, Heliton Silva Severo / 10020755, Hugo Vitor Alves Costa / 10014252, Huriel Cesar Franca Azevedo / 10006468, Icaro Matheus de Oliveira Silva / 10001995, Icaro Thayllon Carvalho dos Santos / 10018141, Igor Cesar Gomes Abreu / 10021635, Joao Agenor Resplandes Morais Junior / 10010391, Joao Gabriel Barbosa Costa / 10004062, Joao Pedro Silva de Souza / 10012858, Joao Vitor Coelho Braga / 10020003, Jose Henrique Pessoa Neto / 10022951, Jose Otavio Miranda dos Santos / 10011903, Josimar Felisberto Belisario Junior / 10012961, Khevin Pereira Santana Soares / 10013531, Kleiton Ribeiro de Araujo / 10010798, Leonardo Souza de Figueredo / 10009534, Lindolfo Elias Bueno / 10004919, Lino Gabriel Mattos Caliani / 10001096, Lucas Benvindo Goncalves de Sousa / 10015859, Lucas de Jesus Silva Rodrigues / 10015430, Lucas Eduardo de Medeiros Silva / 10014792, Lucas Jose Guimaraes / 10022914, Lucas Marques Nogueira / 10008398, Lucas Pereira Cavalcante / 10013996, Lucas Vieira Dias Sousa / 10003188, Lucas Vinicius de Araujo Silva / 10001236, Luis Cezar Souza Silva / 10017998, Luis Otavio Goncalves Monteiro / 10013437, Luiz Carlos Marinho Dias / 10021864, Luiz Paulo Lopes Carrijo / 10002079, Luiz Vinicius Martins Barbosa / 10023488, Mahatma Batista Marinho / 10011382, Maicon Borges Euzebio / 10010200, Marcio Henrique Souza de Carvalho / 10003300, Marco Antonio Marques Belem / 10008707, Marcos Andre Pacheco Paduan / 10016429, Marcos Vinicius Sousa da Silva / 10014296, Mateus Almeida Santos Lima / 10011697, Matheus Barros Trindade Chaves Vera / 10019113, Matheus Gabriel Aires Rodrigues Andrade / 10001277, Matheus Jeronimo de Oliveira / 10007334, Matheus Lucas Brito Gomes / 10006025, Matheus Rodrigues de Araujo / 10002279, Matheus Rodrigues Santos / 10013549, Matheus Rodrigues Vieira / 10000333, Mauricio Ribeiro Miranda / 10012455, Maxwell Messias Alves Lopes / 10008273, Maycon Douglas Rezende Juliaty / 10002019, Michael Richard Alves dos Santos / 10022711, Moises Bruno Lopes Bissoto / 10003267, Nomeriano Bezerra de Castro Neto / 10013287, Orlando Ferreira da Silva / 10007801, Otavio

Rodrigues Chaves / 10019299, Pablo Romullo Goncalves de Sousa / 10016061, Paulo Denizar Araujo Sousa / 10011530, Paulo Eduardo Aires Ribeiro / 10016641, Pedro Antonio Marques Teixeira / 10008628, Pedro Henrique Marques Belem / 10012745, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid / 10022590, Pedro Oliveira Bittencourt / 10000902, Pegmar Araujo Santos / 10004255, Rafael Guimaraes Vilanova / 10017319, Rafael Madeira Nunes / 10012242, Rafael Teles Pereira / 10000595, Rafael Umbuzeiro Santos / 10011989, Raniere Valadares Eckert / 10008090, Raphael Cordeiro da Silva Barbosa / 10015681, Reynaldo Vilarinho Cerqueira / 10004178, Rodrigo da Silva Lemos / 10000881, Rodrigo Pugas Braga / 10010652, Samuel de Oliveira Almeida / 10004034, Saulo Araujo dos Santos Miranda / 10015060, Sergio Siriano Ferreira / 10025531, Stanley dos Santos Ribeiro / 10018906, Tagory Ramos Franca / 10001826, Tercio Nathan Moreira / 10001982, Thallys Alves de Araujo / 10014481, Thiago Baltazar dos Santos / 10011376, Tiago Dias Evangelista / 10014927, Ueverton Lopes Ferreira / 10010595, Victor Bringel de Sousa / 10016808, Vinicius Araujo de Almeida / 10017362, Vinicius Cardoso Pinheiro / 10015035, Vinicius de Souza Barros / 10020953, Vinicius Dias Lucchesi Dangelo / 10013748, Vitor Gomes Leao / 10004560, Wanderson Pinheiro da Silva / 10016741, Wanderson Ricardo Pereira Sousa Silva / 10010618, Wellington Brito Ferreira Junior / 10002253, Wesley Ferreira da Silva / 10005317, Weverton Maciel Tavares / 10018941, William Cardoso Santana Junior / 10002223, Wolfgang Victoriano Bunn / 10003317, Yan Oliveira Cabral / 10006698, Yan Sousa Fernandes / 10012067, Yuri de Castro Alves Silva.

2 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 Para a avaliação psicológica, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2021, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021, e neste edital.

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21, a partir do dia 8 de setembro de 2021, para verificar o seu local de realização da avaliação psicológica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo Cebraspe, no local, na data e nos horários estabelecidos na consulta individual e neste edital.

2.3 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

2.4 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

2.5 O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica, conforme estabelecido na alínea "g" do subitem 4.1.1 deste edital, com uma hora de antecedência, na data, no local e nos horários divulgados na consulta individual e neste edital.

2.6 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.7 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados na consulta individual, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

2.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica. O não comparecimento na fase implicará a eliminação automática do candidato.

2.9 Não será realizada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital.

2.10 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e(ou) aparelhos eletrônicos.

2.11 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.11.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.12 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da avaliação psicológica, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) armas.

2.12.1 No ambiente de aplicação da avaliação psicológica, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a avaliação, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 2.12 deste edital.

2.12.1.1 Antes de entrar na sala, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e(ou) quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 2.12 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

2.12.1.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da avaliação psicológica. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação da avaliação psicológica.

2.12.2 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da avaliação psicológica, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

2.12.3 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e(ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação psicológica, nem por danos neles causados.

2.13 No dia de realização da avaliação psicológica, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

3 DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concurso/cbm_to_21, o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue na data e local da avaliação psicológica, sob supervisão da Comissão do Concurso.

3.2 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão, ainda, fazer o preenchimento *on-line* do Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/38sVKD2>.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da realização da avaliação psicológica, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da avaliação;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação, observado o subitem 4.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da avaliação;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de avaliação, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se à identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

4.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

4.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

4.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a fase em sala especial.

4.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.4 O candidato que informar, na data de realização da avaliação psicológica, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

4.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no exame de capacidade física estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 10 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concurso/cbm_to_21.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório na avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concurso/cbm_to_21, na data provável de 24 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 626/2021/DGP/SAMP.

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	POSTO	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	TEN CEL QOA	JUSTENY FERNANDES SERPA	638538	26/08/2021
2.	CAP QOA	ERASMO CARLOS ALVES DE ALMEIDA	771809	18/08/2021

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 628/2021/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 056/2021, datada de 25 de agosto de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o CAP QOPM RENÊ SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS - Mat. 1201255, com data retroativa a 24 de agosto de 2021, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 629/2021/DGP/SAMP.

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021, e art. 5º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	SUB TEN QPPM	ADÃO PEREIRA DA COSTA	784579	24/08/2021
2.	1º SGT QPPM	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES	409896	23/08/2021
3.	2º SGT QPPM	ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA	797094	03/08/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1.	ADÃO PEREIRA DA COSTA	784579	2SGT-I	01/05/2017
2.	ADÃO PEREIRA DA COSTA	784579	1SGT-J	01/05/2020
3.	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES	409896	2SGT-I	01/05/2017
4.	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES	409896	1SGT-J	01/05/2020
5.	ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA	797094	3SGT-H	01/01/2016
6.	ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA	797094	2SGT-I	01/01/2021

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 631/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 15/10/2021 a 29/10/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2014, da SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, concedidos por meio da Portaria nº 640/2020/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.706 de 16 de outubro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2014, a SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, a serem usufruídos no período de 15/01/2022 a 29/01/2022;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, concedidos por meio da Portaria nº 640/2021/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.706 de 16 de outubro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, a serem usufruídos no período de 01/04/2022 a 30/04/2022;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 633/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 02/08/2021 a 31/08/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º SGT QPPM VALMIR RIBEIRO DE CASTRO - Mat. 636748, concedidos através da Portaria nº 494/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do

Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879, de 05 de julho de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 50/2021 de 21/07/2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 1º SGT QPPM VALMIR RIBEIRO DE CASTRO - Mat. 636748, a serem usufruídos no período de 01/09/2021 a 30/09/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 634/2021/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RICARDO BORGES FERRÃO - Mat. 570178, a serem usufruídos no período de 04/10/2021 a 02/11/2021;

Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CAP QOPM ALMINO BORGES BEZERRA - Mat. 1145770, a serem usufruídos no período de 01/09/2021 a 15/09/2021;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao SUB TEN QPPM ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO - Mat. 576454, a serem usufruídos no período de 04/10/2021 a 02/11/2021;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao SUB TEN QPPM ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO - Mat. 576454, a serem usufruídos no período de 03/11/2021 a 02/12/2021;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

APOSTILAMENTO 2/2021/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; e com fundamento no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Retificar o constante na Cláusula Nona do Contrato 20/2021 de locação de imóvel rural para sediar o Regimento de Polícia Montada - RPMOn., por conter erro material na natureza de despesa, bem como indicar nova fonte de recurso, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 06.122.1100.2204, elemento de despesa 339036 e fonte de recurso 100.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 06.122.1100.2204, elemento de despesa 339039 e fontes de recursos 100 e 260.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2017090300527
INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017
CONTRATADO: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, referente ao fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto.
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39.
FONTE DE RECURSO: 100.
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 01/01/2022.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Ricardo Róth F. de O. Filho - representante da empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 84/2021/COGE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 2º, inciso I do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 171, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando a fundamentação contida no Despacho nº 148/2021/COGE, resolve:

AFASTAR PREVENTIVAMENTE, o servidor ANDERSON VIEIRA NOLÊTO, número funcional 1077090-4, ocupante do cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem perda da sua remuneração, conforme previsão do artigo 171, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2021/23000/001636
Convênio nº: 13/2021
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniada: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins - SEET
CNPJ: 26.751.974/0001-09
Objeto: A consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao Conveniada.
Data da Assinatura: 31/08/2021
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração João Batista Alves das Neves - Representante do Conveniada.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA**

PORTARIA/SEAGRO Nº 046/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 13 de agosto de 2021, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Leila de Souza Tavares Vilarinho	326577-4	XXX.XXX.X68-51	Diretoria de Administração e Finanças	Gabinete do Secretário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

PORTARIA/SEAGRO Nº 56/2021.

O Secretário Executivo de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 37, §1º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

a servidora ARLETE LEITE LIMA, Extensionista Rural, CPF Nº XXX.XXX.X73-98, matrícula nº 1271334-1, para responder pela Gerência de Agrometeorologia, durante o período das férias regulamentares da titular Denise Coelho Gomes, Gerente de Agrometeorologia-DAI-1, matrícula nº 941119-2, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 694/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001209.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	WANDERSON SILVA VERAS		
Endereço:	XXXXXXXXXX	Bairro:	RURAL
Cidade:	PALMAS	CEP:	XXXXXXXX
Telefone	(63) XXXXXX		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL	Nº Funcional	11580216-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.06.421.1164.2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

2.. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor CLEITON LEITE FREIRE ARANTES, Matrícula nº: 995761-5, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 16 de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECJU/TO Nº 696, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 625/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 109/2021 inserido no Processo Nº 2021/17010/001212, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
109/2021/ GEGEC/ SECAD	2021/17010/0001212	Contratação de empresa especializada em gestão de frota, fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização para atender as demandas da Secretaria da Cidadania e Justiça.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Francisco Pontes Jadim Neto Matrícula: 836713-6	Reivaldo Ferreira da Silva Matrícula: 974885-1	Mauro Lázaro Cardoso Matrícula: 671001-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA Nº 697/2021/SECIJU.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/000693.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Laianny Bueno dos Santos		
Endereço:	Quadra XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro:	Plano Diretor Norte
Cidade:	Palmas - TO.	CEP:	XXXXXXXXXX
Telefone	(63) XXXXXXXXXXXXX		
Cargo/Função:	Agente Especialista Socioeducativo/Gerente do Sistema Socioeducativo	Nº Funcional	11601701-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 14 422 1164 2329	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

2.. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Flávia Martins Silva de Carvalho, Matrícula nº 11460245-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 30 de agosto de 2021.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 698, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 241, de 18 de março de 2020, e retificação da Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 463/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021, e a Portaria nº 241, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.569, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021, que instituiu o Núcleo de Operações com Cães e Divisão de Operações com Cães, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "...Art. 3º O Núcleo de Operações com Cães - NOC, está hierarquicamente subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins..."

II - LEIA-SE: [...] "...Art. 3º O Núcleo de Operações com Cães - NOC, está hierarquicamente subordinado diretamente à Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional..."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 241, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.569, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 699, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e insumos, para aparelhar a Unidade de Segurança Máxima de Cariri/TO - USMC.

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa do Gestor, às fls. 281/283 e Ato Motivado nº 20/2021, à fl. 284;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 85/2021, da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 260/266;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.118.557/0001-79, pelo valor de R\$ 12.505,70 (doze mil e quinhentos e cinco reais e setenta centavos), para aquisição de equipamentos e insumos, para aparelhar a Unidade de Segurança Máxima de Cariri/TO (USMC), contida no Processo Administrativo nº 2020/17010/000695.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 701, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, destinado a atender as necessidades da unidade vinculada a esta Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO;

Considerando a permissão contida no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a Justificativa da Área Técnica de fls. 45/47 e Ato Motivado nº 09/2021, às fls. 48;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 64/2021, da Assessoria Jurídica da Pasta, às fls. 72/79;

RESOLVE:

INEXIGIR, a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, situada em Santa Fé do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ sob nº 02.177.414/0001-16, pelo valor estimado anual de R\$ 14.697,60 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), visando a realização da prestação de serviços de fornecimento de água potável, destinado a atender as necessidades da unidade vinculada a esta Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO, conforme contido no Processo Administrativo nº 2021/17010/000164.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 705, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre implantação da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) nas Unidades Socioeducativas no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras providências;

CONSIDERANDO a Justificativa nº 04/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDC), constante nos autos do processo nº 2021/17010/000922, que expõe sobre a necessidade de estabelecer os procedimentos para instauração da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao Adolescente que pratique ato infracional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) nas Unidades Socioeducativas do Estado, com as suas regras gerais regulamentares.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR (CAD)

Art. 2º A Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) é uma instância formal colegiada por meio da qual se apura, de forma individualizada, a ocorrência de falta disciplinar cometida pelo socioeducando, com a competência para aplicação da sanção cabível, em conformidade com o disposto nesta Portaria, com a estrita observância do direito à ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 5º, IV, da Constituição Federal.

I - a CAD será composta por 03 (três) servidores lotados na Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de ato próprio a ser formalizado pelo Secretário da Pasta, com as formalidades legais aplicadas à espécie;

II - o presidente da CAD será indicado pelo Gestor da Pasta, no mesmo ato mencionado no inciso anterior;

III - no caso de impedimento, suspeição ou ausência de um dos membros da CAD na realização dos procedimentos, nos termos do inciso anterior, o membro deverá comunicar o Gestor da Pasta para fazer a indicação de outro servidor para compor, de forma substitutiva para o ato procedimental específico;

IV - na hipótese de o impedimento, suspeição ou a ausência ser do próprio presidente da CAD, o Gestor da Pasta, ao editar o ato preceituado no inciso anterior, deverá fazer, desde logo, a indicação de outro presidente para o ato específico, entre os outros dois membros da CAD;

V - os membros da CAD, sempre que tomarem conhecimento de faltas disciplinares envolvendo socioeducando, deverão adotar as providências cabíveis para a instauração do procedimento próprio, com base no regulamento geral da CAD disposto nesta Portaria e, em seguida, deverão solicitar ao Chefe da Unidade a disponibilização de toda a documentação pertinente à espécie, inclusive no que tange aos documentos relativos ao laudo de exame pericial (IML) e Boletim de Ocorrência (BO) formalizado na Delegacia Especializada;

VI - o responsável pela Unidade Socioeducativa envolvida no procedimento disciplinar a ser instaurado, em conformidade com o teor desta Portaria, deverá prestar as informações solicitadas pela CAD, no prazo máximo de 3 (três) dias;

VII - o presidente da CAD, assim que houver a instauração do procedimento disciplinar, deverá cientificar as autoridades públicas com atuação no Juizado Especial da Infância e Juventude, com o detalhamento das informações relativas à demanda em questão;

VIII - o Chefe da Unidade Socioeducativa, envolvida no procedimento disciplinar, não poderá adotar, imediatamente, medida de punição ao adolescente, sem antes solicitar a presença da CAD no local do ato infracional;

XIX - a tramitação do procedimento disciplinar não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias para a etapa conclusiva dos trabalhos da CAD, devendo o dito prazo ser contado da seguinte forma:

a) da data em que o fato se tornou conhecido a qualquer Agente de Segurança Socioeducativo, quando a designação da CAD se der sem o procedimento de prática restaurativa ou conciliatória;

b) da data em que o adolescente recusar o procedimento de prática restaurativa ou conciliatória, tendo este sido instaurado;

c) da data da comunicação pelo responsável pelo procedimento de práticas restaurativa ou conciliatória, nos casos em que o processo for inexistente.

X - a CAD deverá cientificar, no início da instauração do procedimento disciplinar, o Defensor Público ou Advogado do investigado, para fins de observância ao devido processo legal: ampla defesa e contraditório;

XI - a CAD possui, no exercício de suas atribuições, autonomia para a realização de todas as medidas necessárias para os procedimentos próprios da investigação relacionada à apuração da infração disciplinar disposta nesta Portaria;

XII - os membros da CAD permanecerão no cargo por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, por ato do Gestor da Pasta.

Art. 3º A CAD possui competência para atuar em todas as Unidades Socioeducativas no que tange à instauração de qualquer procedimento disciplinar, devendo para tanto, deslocar aos Municípios que abrigam locais de internação de adolescentes, quando houver demanda nesse sentido;

Parágrafo único. A Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar todo o suporte para o desenvolvimento a contento dos trabalhos da CAD.

Art. 4º Das decisões da CAD caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro), diretamente para o Gestor da Pasta, que deverá decidí-lo, no prazo de 5 (cinco) dias.

I - o recurso previsto no *caput* deste artigo poderá ser apresentado pelo próprio adolescente, seu representante familiar, ou, pela defesa (defensor público ou advogado);

II - o recurso não poderá ser recebido no efeito suspensivo;

III - após o julgamento do recurso, a CAD providenciará a juntada da decisão aos autos do processo judicial de execução da medida socioeducativa ou no curso do processo do adolescente sancionado, no Sistema e-Proc.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados através de ato próprio a ser designado pelo Gestor da Pasta.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE FALTAS DISCIPLINARES

Art. 6º O servidor que presenciar ou souber, por qualquer forma ou meio de fato que possa configurar a falta disciplinar, por parte de adolescente, deve elaborar comunicado direcionado à CAD, que conterà o seguinte:

I - o nome do adolescente;

II - o local e a hora do fato;

III - a descrição do fato;

IV - o nome completo e assinatura do servidor que o elaborou.

§1º No caso de resistência do servidor em se identificar, na forma mencionada no inciso IV deste artigo, o comunicado poderá ser feito sem essas evidências, devendo a CAD, em juízo de admissibilidade, valorar a afirmação feita dessa forma.

§2º O Chefe da Unidade Socioeducativa que houver ocorrência sobre falta disciplina por parte de adolescente deve comunicar o fato à CAD, mediante (documento oficial).

§3º Caso o fato necessite de prova testemunhal, o Chefe da Unidade Socioeducativa deverá arrolar, por documento, até 03 (três) testemunhas, sendo que essa regra se aplica também à defesa do investigado.

Art. 7º O ato de designação da CAD deve:

I - fazer referência ao documento que relata o ato de indisciplina de adolescente;

II - descrever, sucintamente, o fato a ser apurado.

Art. 8º A CAD, depois das medidas preliminares, decidirá de imediato e fundamentadamente se é o caso de adoção de alguma medida de segurança protetiva para garantir a integridade física do investigado e, também, de servidores da Unidade Socioeducativa envolvida na demanda, tudo em conformidade o disposto no artigo 48, §2º, da Lei Federal nº 12.594/12.

Parágrafo único. É vedada, de imediato, a aplicação de sanção de isolamento de adolescente, autor de infração disciplinar, exceto se essa medida for imprescindível para a garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente, desde que não ultrapasse o prazo de 5 (cinco) dias, devendo a CAD adotar as providências cabíveis para os atos de comunicação às autoridades com atuação no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca respectiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º A CAD poderá optar para a adoção do procedimento da prática restaurativa conciliatória e autocomposição de conflitos, especialmente no caso de faltas de natureza leve, quando constatada a sua viabilidade e, neste caso, a Chefia da Unidade Socioeducativa envolvida deverá prestar todo o auxílio que for necessário para tanto.

I - o procedimento utilizado na prática restaurativa compreenderá, evidentemente, as etapas próprias deste procedimento, com a observância das regras dispostas pelo Conselho Nacional de Justiça e da Corte de Justiça deste Estado, sem exclusão de outras normas nesse sentido;

II - a CAD, no caso, da opção pela prática da justiça restaurativa, observará o disposto no parágrafo seguinte;

III - o processo restaurativo será desenvolvido por um ou dois facilitadores de práticas restaurativas, profissionais habilitados, capacitados em metodologias de resolução de conflitos apropriadas, credenciados ao Grupo Gestor Socioeducativo (GGEM), vinculados ao Tribunal de Justiça deste Estado (TJ/TO), que convocados pela própria CAD;

IV - no caso da opção pela Justiça Restaurativa, a CAD suspenderá o procedimento instaurado em face da falta disciplinar será suspenso, em conformidade com o disposto no art. 36, da Lei nº 12.594/2012 e, se o resultado da prática restaurativa for positivo, o processo será arquivado e, caso negativo, retornará o seu curso normal perante a CAD;

V - a viabilidade da utilização da abordagem restaurativa será verificada mediante a voluntariedade da participação dos envolvidos, bem como da existência de condições seguras para a promoção do encontro;

§1º O procedimento restaurativo será composto por três fases:

a) preparação: em que cada pessoa envolvida no processo deverá ser ouvida individualmente pelos facilitadores, sendo instruída acerca do funcionamento do processo restaurativo, bem como questionada sobre o ato de indisciplina;

b) encontro: em que os envolvidos serão reunidos, com a mediação do facilitador que, com a metodologia restaurativa adequada, deverá facilitar o processo de diálogo e a construção de um acordo de responsabilização;

c) monitoramento: que consiste em novo encontro em que o facilitador deverá verificar o cumprimento ou não do acordo;

d) relatório: que consiste na formulação do resultado aferido;

e) acordo a aceitação dos envolvidos na solução da demanda.

§2º Verificado o cumprimento do acordo, o facilitador deverá encaminhar informe à CAD, para as providências de mister.

§3º Em caso de descumprimento do acordo, o facilitador irá verificar a possibilidade de estabelecimento de novo prazo para que o acordo seja cumprido ou, sendo este inviável, encaminhará à comissão disciplinar o informe do descumprimento, solicitando a reabertura do procedimento ordinário de apuração das transgressões disciplinares.

§4º Ressalvado o acordo de responsabilização do processo restaurativo, todas as informações dos procedimentos de preparação e de encontro serão sigilosas, e seu conhecimento restrito às pessoas diretamente envolvidas em cada etapa do processo, não podendo ser usadas como prova no processo ordinário de apuração de transgressões disciplinares, sob pena de responsabilização, conforme previsão nesta Portaria.

§5º O processo restaurativo não deverá exceder, em hipótese nenhuma, o prazo máximo de 10 (dez) dias, desde sua abertura até o informe final à CAD.

§6º O Chefe da Unidade Socioeducativa envolvida e a CAD deverão atender a toda solicitação feita pelos facilitadores da prática restaurativa.

Art. 10. O Presidente da Comissão dirigirá o procedimento administrativo disciplinar, conforme as disposições desta Portaria, incumbindo:

- I - assegurar tratamento digno ao adolescente;
- II - velar pelo cumprimento dos prazos do processo;
- III - promover, a qualquer tempo, práticas e medidas restaurativas entre os envolvidos no fato;
- IV - solicitar e colher os depoimentos necessários;
- V - distribuir tarefas entre os membros da Comissão;
- VI - observar o devido processo legal.

Art. 11. Em caso de envolvimento de servidores no ato de indisciplina apurado, a CAD deverá encaminhar a cópia do processo para a Assessoria Jurídica da Pasta para as providências de mister, inclusive, no que tange à abertura de sindicância em desfavor do servidor envolvido no fato.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE INSTAURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAD

Art. 12. A Comissão designará dia e hora para realizar as oitivas necessárias, na seguinte ordem:

- I - o servidor que subscreveu o comunicado;
- II - da vítima;
- III - as testemunhas indicadas no comunicado;
- IV - as testemunhas indicadas pelo adolescente ou seu defensor;
- V - o adolescente a quem se atribui falta disciplinar.

Art. 13. A cópia da notificação entregue à família do adolescente é parte integrante dos autos de processo administrativo, devendo ser juntada ao mesmo.

Parágrafo único. A ausência da cópia de notificação entregue à família do adolescente acarreta nulidade absoluta de todos os atos referentes à apuração da falta disciplinar correspondente.

Art. 14. A CAD fará o respectivo relatório resumido e claro, com o registro as questões relevantes que foram tratadas no seu âmbito.

Art. 15. A defesa e o responsável legal do adolescente serão notificados da data da reunião da CAD com 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º A notificação será feita por qualquer meio idôneo e, quando realizada por telefone, será lavrada certidão contendo data e hora da transmissão, o nome completo do notificado e o grau de parentesco deste com o socioeducando, se for o caso.

§2º Na notificação, ainda quando não feita de forma escrita, deve constar a narração sucinta dos fatos e a natureza da falta disciplinar atribuída ao adolescente.

§3º O representante legal do adolescente pode constituir Advogado perante a CAD, quando a Defensoria Pública não atuar no caso.

Art. 16. A critério da CAD poderão ser coletados testemunhos, os quais serão reduzidos a termo e assinados.

Art. 17. Os debates orais entre os integrantes da CAD constarão do relatório, coma manifestação de cada membro indicando qual a medida entende ser mais adequada ao caso, bem como seu respectivo prazo de duração.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS DISCIPLINARES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A apuração das faltas disciplinares, por parte de adolescente, seguirá, ainda, as seguintes diretrizes:

I - todas as sanções e procedimentos disciplinares devem contribuir para a segurança e bom andamento da vida institucional, ser compatíveis com o respeito à dignidade humana, objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, além de infundir no adolescente o sentimento de justiça e de respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa;

II - a sanção disciplinar não pode interromper a escolarização, profissionalização, atendimento técnico, atendimento à saúde, visita da família, direito de peticionar, direito de avistar-se com o defensor e de corresponder-se com familiares e amigos;

III - a sanção disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal que advenha do ato cometido;

IV - nenhum adolescente poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V - aplicam-se à sanção disciplinar os princípios da brevidade, da proporcionalidade, da excepcionalidade, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

VI - a sanção disciplinar será individualizada considerando-se a idade, a capacidade e as circunstâncias pessoais do adolescente para cumpri-la;

VII - não se aplicará sanção disciplinar ao adolescente que tenha praticado a falta por coação irresistível, legítima defesa própria ou de terceiros;

VIII - é vedada a aplicação de sanção disciplinar coletiva, ainda que a infração seja em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa de responsabilização pelo ato praticado;

XIX - os documentos relativos à intervenção técnica são parte integrante do processo administrativo, podendo ser acessados pelas partes legalmente interessadas, devendo ser resguardada a ética profissional de cada área de atuação e o sigilo das informações.

Parágrafo único - Quando existir ameaça à integridade física do adolescente em atividades, a equipe técnica, ouvido o Chefe de Unidade, poderá decidir pela suspensão da atividade temporariamente e comunicar a decisão à família, a Defensoria Pública, ao Ministério Público e a autoridade judiciária, no prazo de 24 horas.

Art. 19. As faltas disciplinares consistem em conduta do adolescente que coloca em risco a segurança, a disciplina e a ordem do ambiente de cumprimento da medida socioeducativa, dentro ou fora da Unidade.

SEÇÃO II DAS FALTAS DISCIPLINARES LEVES E MÉDIAS

Art. 20. São faltas disciplinares de natureza leve:

I - impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto;

II - deixar de observar os princípios básicos de higiene e asseio pessoal, da limpeza diária do alojamento e demais dependências dos espaços da Unidade, recusando-se a limpá-los, quando isso fizer parte da jornada pedagógica;

III - obstruir a visão do alojamento;

IV - deixar de observar a norma de convivência quanto ao volume e horários para uso de aparelhos eletrônicos nos ambientes de convivência coletiva;

V - descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para a rotina pedagógica;

VI - entrar em dependência da Unidade, ou de espaço de cumprimento de medida socioeducativa sem autorização do Agente de Segurança Socioeducativo;

VII - trocar, doar ou vender objeto que lhe pertença;

VIII - utilizar, sem permissão, objetos de outrem.

Art. 21. São faltas de natureza média:

I - negar-se a submeter-se a procedimentos de segurança, quando necessário;

II - simular doença ou ingestão de medicação;

III - danificar objeto seu ou de outrem;

IV - tentar fugir;

V - retornar à Unidade com sintomas de uso de drogas ou álcool;

VI - portar objetos lícitos não autorizados;

VII - praticar jogos de aposta;

VIII - fumar na Unidade;

XIX - Propagar boatos, intrigas e mentiras de forma a causar desavenças entre adolescentes ou entre estes e o Agente de Segurança Socioeducativo.

SEÇÃO III DAS FALTAS DISCIPLINARES GRAVES

Art. 22. São faltas de natureza grave:

I - ameaçar, desacatar Agente de Segurança Socioeducativo ou outro agente público, ou tratar com desonra qualquer visitante;

II - agredir fisicamente qualquer pessoa;

III - iniciar, instigar ou participar de tumulto ou motim;

IV - provocar intencionalmente danos ao patrimônio público;

V - fugir;

VI - forçar a entrada na Unidade de objeto não autorizado;

VII - estabelecer relação sexual dentro da Unidade, mediante violência ou grave ameaça;

VIII - induzir, instigar ou auxiliar automutilação de outrem;

XIX - fabricar, possuir ou portar indevidamente instrumento capaz de causar lesão a outra pessoa;

X - adquirir, utilizar, guardar, transportar ou trazer consigo drogas ilícitas para dentro da Unidade;

XI - portar, usar, possuir, ou fornecer objetos não autorizados;

XII - danificar o patrimônio da Unidade;

XIII - provocar automutilação alegando ter sido praticado por outra pessoa, a fim de prejudicá-la;

XIV - sair para qualquer atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade;

XV - permanecer em espaço, sem permissão, em qualquer dependência da Unidade;

XVI - fabricar e/ou consumir bebida alcoólica artesanal.

Art. 23. A prática de fato previsto como ato infracional, equivalente a crime doloso, constitui falta de natureza grave.

Art. 24. As faltas disciplinares mencionadas nos artigos anteriores aplicam-se, com as suas peculiaridades, aos socioeducandos das Unidades Semiliberdades.

Parágrafo único. O atraso, sem uma justificativa plausível, na chegada da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade se caracteriza como falta leve na primeira ocorrência e média a partir da segunda até a quarta vez e, depois, será considerada grave, pela própria reincidência.

SEÇÃO IV DAS SANÇÕES

Art. 25. Constituem sanções disciplinares de natureza leve:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito, assinada pelo adolescente e/ou duas testemunhas, e arquivada ao seu prontuário;

III - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até dois dias;

IV - suspensão da prática esportiva coletiva pelo prazo de até três dias, ressalvado o atendimento técnico;

V - privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita, desde que não sejam produtos essenciais.

§1º Caso necessária a aplicação conjunta de mais de um inciso, deve ser obedecido o limite de três incisos e ser respeitada a particularidade da transgressão.

§2º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Art. 26. São medidas disciplinares aplicadas ao adolescente que comete transgressões médias:

I - advertência escrita, assinada pelo adolescente e/ou duas testemunhas, e arquivada ao seu prontuário;

II - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até três dias;

III - suspensão da prática esportiva coletiva pelo prazo de até três dias, ressalvado o atendimento técnico;

IV - privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita, desde que não sejam produtos essenciais.

§1º Caso necessária a aplicação conjunta de mais de um inciso, deve ser obedecido o limite de três incisos e respeitada a particularidade da transgressão.

§2º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Art. 27. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões graves:

I - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até cinco dias;

II - suspensão da prática esportiva coletiva pelo prazo de até cinco dias, ressalvado o atendimento técnico;

III - privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita, desde que não sejam produtos essenciais.

§1º No âmbito da aplicação de medida disciplinar, são absolutamente proibidas a incomunicabilidade e a suspensão de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde.

§2º Caso necessária a aplicação conjunta de mais de um inciso, deve ser obedecido o limite de três incisos e respeitada a particularidade da transgressão.

§3º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Art. 28. As medidas disciplinares serão aplicadas sem prejuízo das demais implicações e providências de cunho sancionatórios cabíveis ao caso.

Art. 29. Quando do cometimento de mais de uma transgressão disciplinar no mesmo evento, a transgressão mais grave absorve a menos grave.

Art. 30. A medida disciplinar poderá ser revista pela comissão disciplinar no decorrer do cumprimento, havendo motivo justificável, desde que não seja mais gravosa para o adolescente.

Art. 31. Não será aplicada sanção disciplinar ao adolescente que tenha praticado a falta:

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa própria ou de outrem;

III - por coação irresistível;

IV - Por motivo de força maior.

§1º Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

§2º Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

§3º A coação irresistível pode ser física ou moral. A física se caracteriza quando o esforço físico/muscular do autor é insuficiente para livrá-lo da ação do coator. A coação moral se apresenta sob forma de ameaça feita pelo coator ao autor, que é compelido a praticar a ação delituosa, sob pena de suportar um prejuízo maior.

§4º Força maior é um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impede o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: ordem de autoridades (fato do príncipe), fenômenos naturais (Raios, Terremotos, Inundações, entre outros.) E ocorrências políticas (Guerras, Revoluções, entre outros).

Art. 32. A decisão da CAD pela aplicação de sanção deverá ser pautada com um olhar de que a disciplina é instrumento e condição de viabilização da proposta pedagógica, a fim de alcançar o conteúdo didático da medida socioeducativa e a manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades e de seus agentes, na participação nas atividades e no cumprimento da medida imposta.

I - as sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do adolescente;

§1º O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato.

§2º São vedadas sanções que impliquem tratamento cruel, desumano e degradante.

§3º São proibidas a incomunicabilidade e a suspensão de visita à Unidade assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde, salvo quando para garantir a integridade física dos adolescentes.

§4º É vedada a aplicação de sanção disciplinar coletiva, ainda que a infração seja em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa de responsabilização pelo ato praticado.

SEÇÃO V APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

Art. 33. Na aplicação da sanção disciplinar, devem-se observar os seguintes critérios:

I - primeiro, aplica-se a sanção mínima em relação à natureza da falta disciplinar;

II - havendo motivo fundado, aplica-se agravante;

III - por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar causa atenuante.

Art. 34. A aplicação de qualquer sanção disciplinar será necessariamente precedida de instauração formal de processo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO VI DAS CAUSAS AGRAVANTES

Art. 35. São causas agravantes:

I - reincidência em falta disciplinar;

II - ter o adolescente cometido a falta disciplinar sob efeito de substância psicoativa;

III - ter o adolescente cometido falta disciplinar com o envolvimento de outros internos;

IV - ter o adolescente promovido, dirigido ou organizado o ato, exercendo coação ou não;

V - ter o adolescente executado a falta disciplinar, ou dela participado, mediante remuneração ou promessa de recompensa.

Parágrafo único. O rol de causas agravantes é taxativo e a aplicação de qualquer delas deve ser fundamentada.

SEÇÃO VII DAS CAUSAS ATENUANTES

Art. 36. São causas atenuantes:

I - histórico disciplinar favorável;

II - avaliação favorável do processo de responsabilização no cumprimento da medida;

III - ter o adolescente desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

IV - ter o adolescente confessado espontaneamente, perante qualquer Agente de Segurança Socioeducativo, a autoria da falta disciplinar;

V - ter o adolescente reparado ou proposto a reparação do dano até a instauração do procedimento disciplinar;

VI - ter cometido a falta disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto de terceira pessoa;

VII - ter cometido a transgressão disciplinar sob influência de tumulto, se não o provocou.

§1º A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressa nesta Portaria.

§2º A aplicação das causas atenuantes deve ser fundamentada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta Portaria deverá ser implementada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Gestão da Pasta proporcionar meios para que ocorra a formação profissional sobre a medida adotada nesta Portaria com os servidores do Sistema Socioeducativo, de modo geral;

II - a Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a programação e a realização do treinamento referenciado no inciso anterior;

III - a CAD, depois de sua instituição oficial, deverá disponibilizar uma cópia desta Portaria para todas as Unidades Socioeducativas, bem como para servidores de outros departamentos que atuam diretamente nas ações inerentes à matéria em questão e facilitar o acesso do dito documento tanto para os adolescentes quanto para os seus familiares;

IV - a capitulação das sanções leves, médias, graves e as sanções aplicáveis deverão ser afixadas em local de fácil acesso, na área administrativa e nos demais setores.

Art. 38. Revogam-se todos os artigos que versam sobre o Regulamento Disciplinar contidos nos Regimentos Internos das Unidades Socioeducativas do Estado do Tocantins, aprovados pelas Portarias SECIJU/TO nº 893, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.265.

Art. 39. A CAD deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 20 (vinte) dias, contados do dia que houver a publicação do ato de composição deste colegiado.

§1º O Regimento Interno da CAD deverá levar em consideração às peculiaridades de cada Unidade Socioeducativa e, evidentemente, a forma de atuação do colegiado, especialmente no que se refere ao deslocamento dos membros da CAD.

§2º O Regimento Interno da CAD será aprovado pelo Gestor da Pasta depois dos pareceres emitidos pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Assessoria Jurídica da Pasta.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Estadual para a Criança e ao Adolescente - FECA/TO para o ano de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei nº 1.763, de 2 de janeiro de 2007, que define o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 1.763/2007, sobre a competência do CEDCA/TO de gerir o Fundo Estadual para a Criança e ao Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, cabendo à Secretaria da Cidadania e Justiça a ordenação e execução administrativa desses recursos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.731, de 15 de fevereiro de 2021 que estima a receita e fixa as despesas do Estado do Tocantins para 2021;

CONSIDERANDO, o planejamento orçamentário e o Quadro de detalhamento de despesas para o FECA/TO para o exercício de 2021, o qual prevê o total de R\$ 770.000.00 (setecentos e setenta mil reais);

CONSIDERANDO o Plano de ação deliberado na reunião ordinária dia 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 10/2021-CEDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 15 de junho de 2021, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA/TO para o ano de 2021, conforme o Anexo I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO TOCANTINS.

Palmas, aos 28 de junho de 2021.

Viviane Souza Paiva
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO - EXERCÍCIO 2021

EIXO	AÇÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS/METODOLOGIA	META	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO
Articulação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos	Aproximar os CMDCA's do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.	Promover o diálogo permanente entre os conselhos.	Participação dos CMDCA's nas reuniões ordinárias do CEDCA e estruturar grupo de comunicação instantâneo entre conselhos.	5 CMDCA's participando nas reuniões mensais do CEDCA, com 02 representação por reunião	Diálogo estabelecido entre os CMDCA's.	Junho à Setembro
	Publicação do ECA atualizado.	Ampliar a visibilidade aos direitos da criança e do adolescente.	Impressão e distribuição do ECA	15.000 cópias do ECA distribuídos	ECA publicado.	Setembro
	Publicação de cartilha sobre o sistema socioeducativo, manual do adolescente no SSE e cartilha sobre enfrentamento da violência sexual.	Distribuir cartilhas informativas sobre questões relativas à infância e adolescência.	Impressão e distribuição das informações.	20.000 cópias.	Informação prática, fácil e acessível à comunidade.	Setembro
Políticas Públicas	Monitorar o Plano Decenal do Sistema Socioeducativo.	Controlar a efetividade da política pública voltada para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.	Realizar chamamento público para seleção de instituição para realizar o monitoramento.	01 Relatório de monitoramento produzido.	Resolução publicada com base no monitoramento.	Agosto à Dezembro
	Monitorar o Plano de Enfrentamento à Violência sexual contra crianças e adolescentes.	Controlar a efetividade da política pública voltada para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.	Realizar chamamento público para seleção de instituição para realizar o monitoramento.	01 Relatório de monitoramento produzido.	Resolução publicada com base no monitoramento	Agosto à Dezembro
	Articular a formulação do Plano Estadual para a primeira infância.	Formular a política estadual da 1ª infância.	Acionar a Secretaria responsável pela formulação da Política Pública.	Plano da 1ª infância formulado.	Publicação de Resolução sobre o Plano da 1ª Infância.	Agosto à Dezembro
	Articular a elaboração do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	Formular a política pública estadual de convivência familiar e comunitária.	Acionar a Secretaria responsável pela formulação da política pública.	Plano de Convivência Familiar e Comunitária formulado.	Resolução publicada sobre o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.	Agosto à Dezembro
	Articular a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do adolescente.	Formular a política pública de erradicação do trabalho infantil no estado.	Acionar secretaria responsável pela formulação da política pública.	Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do adolescente publicado.	Resolução sobre o Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do adolescente. Publicada.	Agosto à Dezembro
	Articular a implantação do SIPIA- CT.	Estruturar o sistema eletrônico que dará apoio a toda rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.	Implantar e capacitar os conselheiros tutelares.	139 municípios.	Sistema implantado.	Julho à Dezembro
	Promover campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA.	Fortalecer a política estadual da criança e do adolescente.	Produzir uma ampla campanha nas mídias sociais sobre o FIA.	01 Campanha executada.	Ampliação em 50% a capacidade de captação de recursos para o FECA.	Julho à Dezembro
Fortalecimento institucional do CEDCA	Estruturar a secretaria executiva do CEDCA.	Promover a gestão organizacional do CEDCA.	Definir o quadro de pessoal, perfil e habilidades necessárias para a composição da secretaria executiva de acordo, com NOBRHSUAS.	Editar Resolução deliberando sobre a secretaria executiva.	Resoluções publicadas em DOE.	Maió à Junho
	Estruturar a sede do CEDCA.	Requerer junto a Secretaria a qual o CEDCA este vinculado as condições adequadas de funcionamento.	Requerer espaços físicos exclusivo para CEDCA, com equipamentos, mobiliários e veículo em condições adequadas.	Editar resolução sobre a estruturação do espaço físico do CEDCA	Resolução publicada em DOE.	Maió

**ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO 2021**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA
UNIDADE	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA
PROGRAMA	DIREITOS HUMANOS
CODIGO DA AÇÃO	4275
OBJETIVO DA AÇÃO	FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS, ESTADUAL E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FONTE	CUSTOS UN	QUANT.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
01	Publicação do ECA atualizado.	Até dezembro	CEDCA e SECIJU	100	R\$ 11,00	R\$ 10.000,00	3.3.90.30	R\$ 110.000,00
02	Manual do adolescente no SSE	Até dezembro	CEDCA e SECIJU	100	R\$ 2,95	R\$ 5.000,00	3.3.90.30	R\$ 14.750
03	Cartilha sobre o sistema socioeducativo	Até dezembro	CEDCA e SECIJU	100	R\$2,95	R\$ 5.000,00	3.3.90.30	R\$ 14.750
04	Cartilha sobre enfrentamento da violência sexual.	Até dezembro	CEDCA e SECIJU	100	R\$2,95	R\$ 5.000,00	3.3.90.30	R\$ 14.750
05	Monitorar o Plano Decenal do Sistema Socioeducativo.	Até dezembro	CEDCA, SECIJU e OSC	100	R\$ 150.000,00	1 edital de chamamento público	3.3.90.35	R\$ 150.000,00
06	Monitorar e Revisão o Plano de enfrentamento à Violência sexual contra crianças e adolescentes	Até dezembro	CEDCA, SECIJU e OSC	100	R\$ 500.000,00	1 edital de chamamento público	3.3.90.35	R\$ 500.000,00
10	Estruturar a sede do CEDCA.	Até dezembro	CEDCA e SECIJU	100	R\$ 4.108,78	03 notebooks	4.4.90.52	R\$ 12.326,34
					R\$ 148,50	01 WebCam Full HD 1080p Live Stream Alta Resolução com Microfone embutido	4.4.90.52	R\$ 148,50
					R\$171,79	01 Anel De Luz Ring Light 26cm Maquiagem Fotos Com Tripé Altura aproximada 1.80 (tripé + anel de luz) Acompanha 1- Ring Light 26cm 1- Adaptador de celular 1-Tripé 1-	4.4.90.52	R\$171,79
					R\$ 164,42	01 Microfone Gamer C3Tech MI-G100BK USB LED Preto 1,6m de Cab	4.4.90.52	R\$ 164,42
					R\$ 4.133,67	02 Microcomputador de mesa	4.4.90.52	R\$ 8.267,34
					R\$ 420,00	02 microfones duplo com maleta receptor digital sem fio	4.4.90.52	R\$ 420,00
					R\$ 796,00	01 Tablet	4.4.90.52	R\$ 796,00
					R\$ 2.068,32	01 caixa de som ativa com bluetooth	4.4.90.52	R\$2.068,32
					R\$ 950,00	03 Mesa em L, com gaveta na cor marfim, em MDF para escritório	4.4.90.52	R\$2.850,00
					R\$3.416,00	01 Multifuncional Brother Laser Mono - Dcp-L5652dn	4.4.90.52	R\$3.416,00
					R\$ 479,27	01 Gravador De Voz Digital SONY ICD-PX470 com USB Incorporado	4.4.90.52	R\$ 479,27
					R\$1.044,33	03 Cadeiras executiva com braços	4.4.90.52	R\$ 3.132,99
				R\$ 671,48	03 Cadeiras executiva sem braço	4.4.90.52	R\$ 2.014,44	
Total								R\$ 840.505,41

Viviane Souza Paiva
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 1255, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 756, de 10 de junho de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5864, de 14 de junho de 2021, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MARIA DE LOURDES LEMOS GOMES CARVALHO, número funcional 894014-3, para ministrar 12 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021	no período 10 de maio a 30 de junho de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1271, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 545433-2, CPF: XXX.XXX.X84-20, no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1272, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 514990-3, CPF: XXX.XXX.X31-34, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 a 25/05/2021, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 1117, de 04 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 5.905 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1273, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a RAQUEL FERNANDES SOARES, Professor Normalista, matrícula funcional nº 410084-2, CPF: XXX.XXX.X71-49, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 1115, de 04 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 5.905 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1274, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a RENATA CHRISTINA FEITOSA ASSUNÇÃO, Diretor de Escola DAI-2, matrícula funcional nº 951654-11, CPF: XXX.XXX.X11-20, no período de 16/08/2021 a 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 24/03/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1275, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a ELIANE ANDRADE PASSOS, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1041762-5, CPF: XXX.XXX.X01-34, no período de 30/08/2021 a 03/09/2021, referente ao período aquisitivo de 18/06/2016 a 17/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359 de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1276, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DISPENSAR,

MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 946774-2, da função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, a partir de 1º de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1277, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a EDIVANIA SOUSA MARINHO, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 923208-2, CPF: XXX.XXX.X71-00, no período de 12/08/2021 a 16/08/2021, referente ao período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359 de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1278, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a LUCIANA BALBINO DA SILVA TEIXEIRA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 912478-2, CPF: XXX.XXX.X03-00, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, referente ao período aquisitivo de 30/01/2019 a 29/01/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1279, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 682280-1, CPF: XXX.XXX.X41-68, no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2021, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1280, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 569838-4, CPF: XXX.XXX.X92-53, no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1281, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a SULEIMA CRISTINA BOTTERI, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 796934-7, CPF: XXX.XXX.X71-04, no período de 21/09/2021 a 05/10/2021, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1282, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a EMILIO DIAS, Professor Normalista, matrícula funcional nº 67146-4, CPF: XXX.XXX.X41-64, no período de 19/08/2021 a 02/09/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1283, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

SUSPENDER

as férias legais do servidora CLAUDENE FERREIRA DA SILVA, número funcional 930675-2, CPF nº XXX.XXX.X91-00, Professora da Educação Básica, prevista para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1284, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

SUSPENDER

as férias legais da servidora ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA, número funcional 933366-1, CPF nº XXX.XXX.X31-49, Professor da Educação Básica, prevista para o período de 01/07/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1285, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

SUSPENDER

as férias legais da servidora JOELMA VIEIRA LOPES, número funcional 959148-3, CPF nº XXX.XXX.X01-00, Professor da Educação Básica, prevista para o período de 17/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1286, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

SUSPENDER

as férias legais da servidora GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SÁ, número funcional 559055-4, CPF nº XXX.XXX.X71-87, Professor da Educação Básica, prevista para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1287, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27009/048162
Número do Contrato: 001/2021
Fiscal do Contrato: Juliano Luiz Bettanin, matrícula nº 985640-4
Substituto de Fiscal: Evandro Henrique Souza e Silva, matrícula nº 11628677-3
Contratada: CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção e instalação elétrica para execução de obra referente a instalação de um posto de transformação de 150 KVA e adequação nas instalações elétricas para climatização das salas de aulas, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no município de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2019/27000/011101
 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 Nº CONTRATO: 053/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA.
 CNPJ: 04.490.079/0001-37
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem base legal no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01 e art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994; e por não se tratar de alteração do Contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.
 VALOR: R\$ 19.419,64 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente às medições 12ª e 13ª, com o intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, obedecendo à variação de preços prevista no contrato original.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
 FONTE DO RECURSO: 0214
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
 Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE-TO, no uso das atribuições legais e regimentais, vem por meio deste convocar todos os conselheiros titulares e na sua ausência os suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2021 das 8h30min às 18h, na sede deste Conselho, situado na Quadra 103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro, CEP: 77.015-034 em Palmas -TO, para deliberar a seguinte pauta:

1) Análise de relatórios elaborados pelos ex-conselheiros e elaboração de Parecer Conclusivo da Gestão de Recursos proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

2) Outros assuntos de interesse geral do CAE/TO.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
 Presidente do CAE/TO

RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica para Revisão do Regimento Interno do CAE/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO, em reunião ordinária realizada do dia 11 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica para realizar a revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO.

Art. 2º Designar os conselheiros Emires de Sousa Reis, William Pereira de Sousa e Leandro Alves Maia, para comporem a comissão a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta comissão tem o prazo de 90 dias a partir da publicação desta Resolução, para apresentar a minuta do novo Regimento Interno, para apreciação do plenário do CAE/TO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
 Conselheiro Presidente do CAE/TO

RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 002, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do último quadrimestre do ano de 2021 do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, conforme anexo:

Parágrafo único. No mês em que a data recair em feriado, a reunião será realizada na sexta-feira subsequente.

Art. 2º Na impossibilidade da presença física dos conselheiros, a reunião poderá ser realizada em ambiente virtual, utilizando para isso os recursos tecnológicos existentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
 Conselheiro Presidente do CAE/TO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO 2021													
SETEMBRO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	7				1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	14	5	6	7	8	9	10	11
14	15	16	17	18	19	21	12	13	14	15	16	17	18
21	22	23	24	25	26	28	19	20	21	22	2w3	24	25
28	29	30					26	27	28	29	30	31	

Legenda:

	Reunião Ordinária do CAE-TO
	Feriado Nacional
	Feriado Estadual

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE TOCANTINÓPOLIS**PORTARIA Nº 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA PE. GIULIANO MORETTI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ANTONIO ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula nº 761880-2.

EQUIPE DE APOIO:

LINDINALVA SOUSA PINHO CARVALHO, matrícula nº 465188-3,
NEILA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 899097-6,
ISABEL DIAS MENEZES, matrícula nº 674920-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

LUIZA DE SOUSA LIMA MACÊDO, matrícula nº 99948-3.

EQUIPE DE APOIO:

KATIA CARVALHO TORRES COSTA, matrícula nº 11681187-2,
NÁDIA CELÍLIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 995475-2,
NILDETE PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 956548-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO EDVAN VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Dom
Cornélio Chizzini

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Rosane de Queiroz Cattony Torres, matrícula nº 890008-2.

EQUIPE DE APOIO:

Gicélia Borges de Sousa Cavalcante, matrícula nº 962354-1,
Claydson Paulo Rodrigues, matrícula nº 575991-4,
Cláudio Gonçalves Lima, matrícula nº 1051164-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO RÉGIS MARQUES DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente
Castelo Branco

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Rafael Zanibone Soares, matrícula nº 101282-5.

EQUIPE DE APOIO:

Ronilda de Fátima da Silva, matrícula nº 833852-4,
Ana Guimarães Brito, matrícula nº 323941-1,
Vilma Pereira da Cruz Lopes, matrícula nº 510716-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE

Presidente da Associação de Apoio do Col. Est. Nazaré Nunes da Silva

PORTARIA Nº 02/CEDCS/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DULCE COLHO DE SOUSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Andréia Ramos dos Santos, matrícula nº 11606681-2.

EQUIPE DE APOIO:

Francirene Rodrigues dos Santos, matrícula nº 1100919-2,
Jacione Dias de Araújo, matrícula nº 822883-3,
Jackson Moreira Lima, matrícula nº 886889-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

EDVALDO PAULINO, matrícula nº 11221810-1.

EQUIPE DE APOIO:

MARIA NUNES PEREIRA, matrícula nº 930470-5,
KEILA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 11177128-6,
CÍCERA FERNANDES CARDOSO, matrícula nº 591790-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA LISBOA TEIXEIRA

Pres. da Assoc. de Apoio à Esc. Est. Raimundo Nonato Torres

PORTARIA Nº 01/2021 CEOB, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Edésio Alves de Andrade Neto, matrícula nº 11540389-4.

EQUIPE DE APOIO:

Vania Maria dos Santos Farias Reis, matrícula nº 11733055-1,
Luciane Gomes da Silva, matrícula nº 11669268-2,
Eduardo Sousa da Silva, matrícula nº 11669543-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERESINHA DA SILVA SÁ

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Olavo Bilac

PORTARIA Nº 001/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Jheymyelly Cabral Barros Fernandes, matrícula nº 11594888-2.

EQUIPE DE APOIO:

Ana Kátia Santana de Sousa, matrícula nº 316109-16,
Leila Maria Pereira de Sá, matrícula nº 959513-3,
Taynara Rodrigues Cortêz, matrícula nº 11594896-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DULCINÉIA RIBEIRO FONSECA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Raimundo Rodrigues Marinho Neto, matrícula nº 531800-4.

EQUIPE DE APOIO:

Adriana de Souza Alves Rabelo, matrícula nº 899486-1,
Cristhiane Barbosa Lima Dias, matrícula nº 673769-4,
Ana Lúcia da Silva Pereira Sousa, matrícula nº 473240-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTHIANE BARBOSA LIMA DIAS

Presidente da Associação de Apoio ao Col. Est. Raimundo Neiva de Carvalho

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cátia Magna Ribeiro Dias, matrícula nº 11598905-3.

EQUIPE DE APOIO:

Rosiane Soares de Sousa, matrícula nº 948965-11,
Evanúbia Alves de Sousa Sales, matrícula nº 1216970-7,
Rômulo Rodrigues Lima, matrícula nº 1283758-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pe. MAICON JUNIOR MACHADO MIGUEL

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

JOSSE LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 457520-13.

EQUIPE DE APOIO:

ALINY DA SILVA AYRES, matrícula nº 11703679-1,
KELLY CRISTINA DA SILVA REIS, matrícula nº 833435-8.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS

Presidente da Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO DE BRITO com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Alexsandro Sousa Costa, matrícula nº 894117-5.

EQUIPE DE APOIO:

José de Arruda Silva, matrícula nº 457982-1,
Raimunda Rodrigues de Souza, matrícula nº 951630-2,
Klébia Cristiane Ferreira da Silva, matrícula nº 11148578-.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRENE MORAES SOUSA ALVES

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE - APAE DE TOCANTINÓPOLIS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Robério Pereira do Nascimento, matrícula nº 1246739-1.

EQUIPE DE APOIO:

Licionina Maria Rodrigues da Silva, matrícula nº 1000780-1,
Danielly Coelho de Sousa, matrícula nº 75740-7,
Raimundo Nonato Alves da Silva, matrícula nº 546334-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARÉ BRAGA BARROSO

Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Um Passo
Diferente - APAE

PORTARIA Nº 025/2021-CEJSP/DU, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO, com fundamento nos artigos 10 §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Resolve,

Art. 1º DESIGNAR, Pregoeiros Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Wellington César Ribeiro Júnior, matrícula nº 11.685.301-1.

EQUIPE DE APOIO:

João Ivan Sá do Vale, matrícula nº 169.253-4,
Carlos Gilvan Barros Araújo, matrícula nº 363.732-1,
Gabriel dos Reis Freitas, matrícula nº 1.241.052-10.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente

PORTARIA Nº 01/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CARINA SOARES RIBEIRO, matrícula nº 966098-6.

EQUIPE DE APOIO:

Maria Arlete Rodrigues Soares, matrícula nº 544702-2,
Paula Kelly Silva Machado Nunes, matrícula nº 1149935-5,
Jucirene Gomes Barbosa, matrícula nº 38568-7.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ARLETE RODRIGUES SOARES
Presidente da Associação de Apoio das Escolas Indígenas

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

JOSÉ MATIAS MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 879542-1.

EQUIPE DE APOIO:

FLAGNER DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 700402-10,
KATIUCIA RODRIGUES DA SILVA SÁ, matrícula nº 11460911-4,
MILENA RIBEIRO DA SILVA VERISSIMO, matrícula nº 78340-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Juscelino
Kubitschek de Oliveira

PORTARIA Nº 01/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEM G.T.I DARCY MARINHO com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MARÍLIA RIBEIRO BELIZÁRIO, matrícula nº 1278878-5.

EQUIPE DE APOIO:
SIMONE ELPIDIA DA SILVA, matrícula nº 66282-3,
ZULIAS PARENTE AMOURY, matrícula nº 2290728-2,
CLEUDINETE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 779122-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PADRE CÉSARE LELLI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
GEOVAN TORRES PEREIRA, matrícula nº 11224061-1.

EQUIPE DE APOIO:
EDINEYA VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 11703709-1,
ALDENIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 11671319-2,
SIDNEY BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 1024213-6.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TAYNARA BANDEIRA AGUIAR LEAL
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 1/2021/EEGTIPAAAC, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Erleide Martins da Silva, matrícula nº 517152-2.

EQUIPE DE APOIO:
Denise Santos Sobrinho, matrícula nº 1222147-1,
Isabel Rita Pereira Parreão, matrícula nº 1197460-1,
Ailton Alves da Silva, matrícula nº 434490-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NAGELLE LOPES SALES LIMA
Presidente da Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Profª
Aldenora Alves Correia

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Fernanda Torres Alves Santos, matrícula nº 11568704-3.

EQUIPE DE APOIO:
Cícero Lima Chimango, matrícula nº 954710-10,
Cíntia Fabiana Ribeiro da Silva, matrícula nº 11571500-5,
Lidiane Rosa Gaspar, matrícula nº 11562293-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSILDA CARDOSO NOLÉTO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

PORTARIA Nº 001/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Rosângela Pereira Valadares, matrícula nº 54448-9.

EQUIPE DE APOIO:
Cleidyane Carvalho Coêlho de Caldas, matrícula nº 1124730-7,
Emival Sousa Carvalho, matrícula nº 695571-8,
Andreia da Costa Carvalho, matrícula nº 1028464-8.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ FELICIANO FERREIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Telma Belarmino de Sousa, matrícula nº 11743476-1.

EQUIPE DE APOIO:
Viviane Firmino de Freitas, matrícula nº 11703482-1;
Maria Conceição Pereira de Almeida, matrícula nº 896023-12;
Maria da Luz Costa Pimentel, matrícula nº 11743492-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente da Associação de Apoio a Escola
Estadual José Feliciano Ferreira

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020

TERMO ADITIVO Nº: 1º
 CONTRATO Nº 017/2020
 PROCESSO Nº: 2020/25000/000325
 Nº AUTOMÁTICO: 20000548
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
 CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
 CNPJ: 04.196.645/0001-00
 OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.
 VALOR TOTAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1100.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DETALHADA: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Marlei Vitorino da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 2021/25000/00129
 Contrato nº 22/2021
 Número Automático: 21000715
 Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA
 Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
 CNPJ: 53.174.058/0001-18
 OBJETO: Contratação de serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ-TO.
 Valor do Contrato: R\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil reais)
 Natureza da Despesa: 3.39.40
 Fonte de Recursos 02608888888
 Data da Assinatura: 01/09/2021
 Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2023
 Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Carlos Henrique Pereira Travassos - Representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
 Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 39, de 26 de Agosto de 2021.

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.488.347-9	ESPÓLIO DE ALACIDE NEGREIROS RODRIGUES	1701309 ARAGOMINAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação		
09/08/21		
Nº da Portaria de Intimação		
37/2021		
29.509.211-4	AUTO POSTO BAHIANO LTDA	1717206 PIRAQUE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z1" DO RICMS - DEC.		
Data da Portaria de Intimação		
09/08/21		
Nº da Portaria de Intimação		
37/2021		
29.511.490-8	SHAWAFOOD LTDA	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação		
09/08/21		
Nº da Portaria de Intimação		
37/2021		
29.513.143-8	H S BARBOSA	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação		
09/08/21		
Nº da Portaria de Intimação		
37/2021		

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 040, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
 Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 40, de 26 de agosto de 2021.

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.490.217-1	T C EQUIPAMENTOS ESTRUTURAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	1703701 BREJINHO DE NAZARE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 16/08/2021		
29.509.848-1	A S ENGENHARIA LTDA	1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06		
Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.471.464-2	FOCO AGRONEGOCIOS S/A.	1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
29.471.464-2	PEDRO RODRIGUES AGUIAR	1708304 GOIANORTE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2021		
29.506.417-0	AGRO J DISTRIBUIDORA DE GRÃOS E TRANSPORTADORA LTDA	1709302 GUARAI
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 12/08/2021		

Insc. Estadual 29.509.376-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/08/2021	Razão social S S DA SILVA PIRES -ME	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual 29.460.604-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social ANTENOR DE ASSIS DANTAS - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS			Insc. Estadual 29.466.383-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Insc. Estadual 29.042.097-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/08/2021	Razão social MAIONE & SOARES LTDA	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS	Insc. Estadual 29.466.794-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social J A DE SANTANA EIRELI - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA			Insc. Estadual 29.479.480-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Insc. Estadual 29.000.829-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social C B A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.472.974-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social M R LIMA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.001.364-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social FELIX RODRIGUEZ GOMEZ O ESPANHOL - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.479.022-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social P.H.M. CASTRO - EIRELI - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.002.991-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social S DE ALENCAR BASTOS ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.473.477-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social PALACIO E VIEIRA LTDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.062.661-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social J. M. M. MENDES - POLPAS DE FRUTAS & DERIVADOS	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.482.642-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social CHECKAUTO CENTRO AUTOMOIVO EIRELI - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.062.687-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social DAIAN LOPES PEREIRA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.483.767-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social KAUANNE SOARES DAUBER - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.070.279-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social OTICA CIDADE LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.485.506-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social SANTOS & SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.353.038-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2021	Razão social BENEDITO SEBASTIÃO FERREIRA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.493.810-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social PASSARELA MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.353.191-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2021	Razão social JOSÉ LIMA DA SILVA	Município 1715705 PALMEIRANTE	Insc. Estadual 29.493.781-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social WELLYNGTON BRASSAR COSTA MILHOMEM	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.353.378-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2021	Razão social ANASTACIO PEREIRA DA SILVA	Município 1715705 PALMEIRANTE	Insc. Estadual 29.495.514-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social C. A. D. E. ARAGUAINA LTDA - EPP	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.394.742-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social PEREIRA & BORGES LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.496.199-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/08/2021	Razão social THALITA FERREIRA QUEIROZ	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.428.807-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social LUCAS BARROS COELHO EIRELI	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.497.394-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social DIAMANTE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.432.872-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social BAH TCHÊ CHURRASCARIA LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.497.394-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social JAQUELINE MIRANDA MENEZES 92906834149	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.444.844-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social ECOMETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.497.394-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social MARIA ONEIDE DE SOUSA FRAGA ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.446.172-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social ALENCAR & OLIVEIRA LTDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.498.506-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RIO LONTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.448.016-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social L M DE ALMEIDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.498.506-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MS COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS DO VESTUÁRIO EIRELI	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual 29.455.795-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social R. R. DE BRITO DOS SANTOS EIRELI - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.498.506-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	Município 1702109 ARAGUAINA
			Insc. Estadual 29.497.394-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021	Razão social ELIENE FERNANDES DA SILVA	Município 1702109 ARAGUAINA

Insc. Estadual 29.500.636-6	Razão social EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIARIO E TURISMO LTDA EPP	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.484.670-0	Razão social FABRICIA ABREU DA SILVA - ME	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 24/08/2021		
Insc. Estadual 29.501.616-7	Razão social E P DOS SANTOS LOPES	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.488.597-8	Razão social ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	Município 1702406 ARAIAS
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 24/08/2021		
Insc. Estadual 29.503.841-1	Razão social A C DE LIMA COMERCIO DE GAS	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.508.993-8	Razão social VILELA E SILVA INFORMATICA EIRELI	Município 1720903 TAGUATINGA
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 24/08/2021		
Insc. Estadual 29.505.028-4	Razão social J D RODRIGUES DA SILVA	Município 1702109 ARAGUAINA	00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.481.060-9	Razão social R. DA SILVA - ME	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.505.316-0	Razão social ESTRELA DO NORTE TRANSPORTES LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.490.211-2	Razão social DOMINGOS DE S. LOPES	Município 1720200 SAO MIGUEL DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.505.637-1	Razão social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS BRANDÃO LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.496.818-0	Razão social M. C. ALVES LEAL DO NASCIMENTO - ME	Município 1702554 AUGUSTINOPOLIS
Insc. Estadual 29.505.693-2	Razão social DEUSIMAR LUCENA TEIXEIRA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.506.780-2	Razão social TOCANTINS MINERAÇÕES LTDA - ME	Município 1702208 ARAGUATINS
Insc. Estadual 29.507.753-0	Razão social K. F. DE FREITAS COSTA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.509.307-2	Razão social HIGOR SAMUEL SILVA DE CARVALHO EIRELI	Município 1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.508.109-0	Razão social RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS		
Insc. Estadual 29.508.239-9	Razão social RONES CARLOS BORGES DE OLIVEIRA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.497.304-4	Razão social GESSICA SANTOS SILVA	Município 1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2021		
Insc. Estadual 29.508.296-8	Razão social ADM TRANSPORTES LTDA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.471.615-7	Razão social MARCIA DE OLIVEIRA	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual 29.509.184-3	Razão social RANCHO DA BIA RESTAURANTE LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/08/2021		
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/08/2021			Insc. Estadual 29.475.381-8	Razão social GILBERTO PEREIRA COSTA	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual 29.509.186-0	Razão social RAQUEL MATOS MELO ALVES - CLINICA MATOS	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			Insc. Estadual 29.484.715-4	Razão social N T RIBEIRO ME	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual 29.509.322-6	Razão social MICHELLE PINHEIRO SILVA	Município 1702109 ARAGUAINA	Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021		
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 11/08/2021			00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO		
Insc. Estadual 29.510.945-9	Razão social G. X DE OLIVEIRA FERREIRA ODONTO	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.016.579-2	Razão social ALTAIR ALVES TEIXEIRA EIRELI	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/08/2021			Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/08/2021		
Insc. Estadual 29.512.137-8	Razão social E DE MOURA JARNO TRANSPORTES	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.016.655-1	Razão social ANTONIO WILSON DE SOUZA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/08/2021			Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021		
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI			Insc. Estadual 29.067.186-8	Razão social FARMACIA VITAL LTDA EPP	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.429.126-1	Razão social ROBERTO CARLOS DE NARDO	Município 1716604 PEIXE	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021		
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/08/2021			Insc. Estadual 29.381.947-5	Razão social CLAUDIMAR DA SILVA - ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.509.416-8	Razão social REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	Município 1709500 GURUPI	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021		
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/08/2021			Insc. Estadual 29.432.025-3	Razão social CERAMICA SODRE LTDA-ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.512.297-8	Razão social H F BORGES EIRELI - ME (MICROEMPRESA)	Município 1709500 GURUPI	Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021		
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/08/2021			Insc. Estadual 29.447.656-3	Razão social WANESSA FERNANDES DA CUNHA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA			Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021		
Insc. Estadual 29.089.217-1	Razão social GILBERTO DONIZETI MATIAS ME	Município 1707009 DIANOPOLIS	Insc. Estadual 29.449.427-8	Razão social CARLOS EDUARDO KICH	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 24/08/2021			Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 20/08/2021		

Insc. Estadual 29.450.412-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 13/08/2021	Razão social JAIRO BUENO CARNEIRO	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.462.276-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social EDITE DOS SANTOS RIBEIRO	Município 1703909 CASEARA
Insc. Estadual 29.451.690-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social NASCIMENTO E CIA LTDA-ME	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.463.097-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIVINA ARAUJO DE CARVALHO	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual 29.459.233-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARINS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.463.097-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELIVINO MARTINS BORGES	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.458.984-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social IRAENE PEREIRA GOMES	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.464.234-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WILSON MIRANDA DE CARVALHO - ME	Município 1717503 PIUM
Insc. Estadual 29.459.026-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELICIMAR RAIMUNDA DE SOUSA	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.464.178-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DEUZIMAR MARINHO DA SILVA	Município 1700251 ABREULANDIA
Insc. Estadual 29.459.123-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ODETE RODRIGUES DA SILVA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.464.297-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MAURO ANTONIO PIRES DE BARROS	Município 1717503 PIUM
Insc. Estadual 29.459.138-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELISMAR SILVA CAMPOS	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.465.596-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CLEUVES PEREIRA DE ARAUJO	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.459.712-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social KÁTIA REJANE GOMES DA SILVA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.465.597-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIEGO VINICIOS DA SILVA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.459.740-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELENITA OLIVEIRA DA SILVA DE SÁ	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.466.156-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VALDIVINO FRANCISCO ALVES	Município 1700251 ABREULANDIA
Insc. Estadual 29.459.942-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ZACARIAS FRANCISCO RIBEIRO	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.466.171-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ EDUARDO DOTOLI	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.460.408-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ ANTONIO DA SILVA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.466.873-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUIZ ALVES DOS SANTOS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.460.479-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO BERNARDES DE SILVA	Município 1707553 FATIMA	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ PADILHA DE OLIVEIRA	Município 1700251 ABREULANDIA
Insc. Estadual 29.460.588-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ADILSON PEDRO ROCHA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PAULO ROBERTO MENZOTI	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.460.688-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GABRIEL AUGUSTO CAMARGO	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RAFAEL SODRÉ DORJO	Município 1717503 PIUM
Insc. Estadual 29.460.897-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LOPES MOTOS EIRELI	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROBERTO PAULINO BORBA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.460.979-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JAIR AUGUSTO DELBONI BARBOSA ARAUJO	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANA AMELIA UMBELINO QUEVEDO LOPES	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.461.268-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social SEBASTIÃO ABREU SILVA JUNIOR	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FREDERICO UMBELINO QUEVEDO LOPES	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.461.272-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSINO PEREIRA LIMA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.021-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO CÂNDIDO DE ANDRADE	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.461.582-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DORIVAL PEREIRA DA LUZ	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.467.252-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RAIMUNDO DE ALMEIDA MONTELO	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.461.826-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PEDRO VALDIR MARX	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.467.583-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social HELIV HENRIQUE MACÊDO ALVES	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.461.921-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARUZAN CARNEIRO DE SOUZA BARRETO	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.467.583-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ALMERINA REGO NEVES	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO

Insc. Estadual 29.467.587-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WANDERSON ALVES RODRIGUES	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.472.596-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VALTER BELAS DA CRUZ	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.467.614-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VALPERINOR RIBEIRO BARBOZA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.472.918-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JUNIMAR DE JESUS DA SILVA	Município 1703909 CASEARA
Insc. Estadual 29.467.849-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social KARLLA JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.473.918-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELSO DA SILVA CAMPOS	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.468.206-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FRANCINE VARGAS CHERES	Município 1703909 CASEARA	Insc. Estadual 29.473.964-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARCELE ALVES PEREIRA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.468.490-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ALEXANDRE MACHADO DE MENDONÇA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.473.966-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social HELIO DE ASSIS LÔBO CURADO	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.468.588-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.473.142-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUCÉLIA SOBRINHO BARROS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.468.598-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CLEUSO VIEIRA DOS SANTOS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.473.438-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PAULO TRAMONTINI	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.468.664-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARCOS PINTO DA SILVA	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.473.564-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANA GORETE ALVES DA SILVA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.468.876-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARIA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.473.886-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARIO DA FONSECA SANTOS	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.468.879-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.473.966-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GUIDSON ALVES DA SILVA	Município 1703909 CASEARA
Insc. Estadual 29.469.830-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RUTE JOSÉ DE MORAIS	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.474.063-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROSALIA PEREIRA DOS SANTOS	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.469.859-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social POLIANA PENACIOTTI BARBETI	Município 1700251 ABREULANDIA	Insc. Estadual 29.474.080-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social QUELITHA DE SOUSA LEMES	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.470.033-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social NADIA NUBIA RIBEIRO DA SILVA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.474.122-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ADÃO NAZARÉ MARTINS	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.470.215-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DANIEL DIAS MIRANDA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.475.160-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CARLOS RIBEIRO MARINHO	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.470.417-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RAIMUNDO PINHEIRO DO CARMO	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.475.226-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELIZANGELA APARECIDA GUIDELLI HERNANDES	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.470.532-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.475.272-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GERALDO RIGO	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.470.892-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CARLOS ALBERTO TREVISAN	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.475.487-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	Município 1700251 ABREULANDIA
Insc. Estadual 29.470.904-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.475.554-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social OTACIANO DE CASTRO SOBRINHO	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.471.016-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIVINO CARLOS DA SILVA	Município 1718451 PUGMIL	Insc. Estadual 29.475.874-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROMULO FERNANDES ALVES NUNES	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.472.063-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WILLIAN LOPES DA SILVA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.475.922-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ DE SOUSA LIMA	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.472.312-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WALMY LUCIO SILVA	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.475.967-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARIA DE NAZARÉ VICENTE DOURADO	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS

Insc. Estadual 29.476.228-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CLARISLENE LOPES DA CRUZ	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.480.652-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARIA APARECIDA ALVES	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.476.520-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VIRGINIA MADUREIRA BERNARDES BRUGNARA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.480.675-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARISETE DOS SANTOS FRANÇA DE ABREU	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.476.591-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social REJANE MIRANDA DE SOUZA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.480.716-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOACY DE JESUS MATOS	Município 1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.477.259-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.480.824-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VALDERINA ALVES DE SOUSA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.477.439-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ADRYANO RODRIGUES TORRES BARBOSA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.480.943-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WEMERSON NUNES FERNANDES	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.477.803-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROBERTO PAULINO BORBA	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.481.093-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WALDIR JOSE DO COUTO	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.477.837-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ RODRIGUES DAQ SILVA	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.481.196-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANA PAULA PINHEIRO PARRIÃO	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.478.677-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GIOVANI FELIPE TRAESEL	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.481.291-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.478.805-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUPERCINA PEREIRA MARINHO	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.481.582-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RICARDO BACKENDORF	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.479.106-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUIZ GOMES	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.481.632-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	Município 1717503 PIUM
Insc. Estadual 29.479.282-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ NASCIMENTO SANTOS	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.481.636-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSE VANCLECIO BATISTA DE CARVALHO	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual 29.479.312-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIVINO FERNANDES DA SILVA	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.481.749-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social AQUILES MACIEL MARINHO	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.479.748-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.482.319-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MIRIAM LEINE COSTA SOARES DE SOUSA GUSMÃO	Município 1715002 NOVA ROSALANDIA
Insc. Estadual 29.479.914-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUCIANO ROSA NASCIMENTO	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.482.943-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DELFINO ANTONIO FERREIRA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.480.058-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PATRICIA RACHEL ROSA E SILVA AZEVEDO	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.483.161-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JESSICA RODRIGUES	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.480.118-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANDERLEIA APARECIDA ANDRADE	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.483.190-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROMULO DO VALLE FACHIM	Município 1701903 ARAGUACEMA
Insc. Estadual 29.480.157-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARCIO ALEX FERREIRA	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.483.194-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIVINA ALVES SILVA	Município 1717503 PIUM
Insc. Estadual 29.480.158-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social OSVALTER URBINATI FILHO	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.483.321-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DARJA MARILENA HOFFMANN ALVES	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual 29.480.159-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JURACI FAVORETO URBINATI	Município 1706100 CRISTALANDIA	Insc. Estadual 29.483.612-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social IVANDA DE MOURA GONÇALVES	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.480.369-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL GOMES FILHO	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.483.819-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ODILON CARVALHO DA CUNHA	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.480.501-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.483.974-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ARÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Município 1700251 ABREULANDIA

Insc. Estadual 29.484.119-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FÉLIX ARMANDO OLIVEIRA NAZARENO	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.489.833-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DIOGO RIBEIRO DA LUZ	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.484.344-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RÓSIMEIRY APARECIDA DE OLIVEIRA	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.489.573-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social AMIVALDO ALVES DA COSTA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.484.347-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social NAYARA DIAS DE ALKIMIM MARQUES	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.489.623-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social KAMILA PARAISO DO TOCANTINS	Município SUJYLA TEODORO 1716109
Insc. Estadual 29.484.605-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ALTAMIRO DE SOUZA FERREIRA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.489.885-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social TEREZA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual 29.485.880-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARCILENE BARBOSA PARENTE	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.490.343-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VANDO DE SOUSA SILVA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.486.023-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social M D B TITOTO EIRELI- ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.490.948-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOÃO WILMAR DA SILVA ABREU	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.486.374-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ ADOALDO PEREIRA ARAUJO	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.135-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WLADEMIR ROBERTO HURTADO	Município 1700251 ABREULANDIA
Insc. Estadual 29.486.490-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO FERREIRA SOUTO	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.491.213-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MURILLO MAIA TAUBE	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.486.566-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social EVA CARVALHO DE ARAUJO	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.491.275-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MABIO WERE KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.486.870-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL FERNANDES DE AZEVEDO	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.329-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CREUZIENE DA SILVA TUBIAS	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.486.904-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.491.336-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social TIMARI KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.486.925-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PEDRO WILSON NERES DA SILVA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.371-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social TXUTERE KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.487.161-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ALEXANDRO ARAUJO FERNANDES	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.491.372-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social IDIAWALA KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.487.280-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL PEREIRA DA SILVA	Município 1717503 PIUM	Insc. Estadual 29.491.376-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ISAAC SILVA CRUZ	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.487.369-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GERCÍLIO SOARES DE ANDRADE	Município 1701903 ARAGUACEMA	Insc. Estadual 29.491.378-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social OMYTARI KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.487.594-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARINA GONTIJO DOS SANTOS	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.379-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social TEWARIKANA WEIREHE KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.487.671-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL MOREIRA TAVARES	Município 1718451 PUGMIL	Insc. Estadual 29.491.380-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social HARIWA QUE KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.488.245-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOÃO MESSIAS BARBOZA DE ARAUJO	Município 1700251 ABREULANDIA	Insc. Estadual 29.491.385-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social YRONA KURARRARE DE OLIVEIRA	Município KARAJA 1711902 LAGOADACONFUSAO
Insc. Estadual 29.488.456-4 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social A. DE S. NOGUEIRA EIRELI	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.407-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CLAUDINA MARRALARU	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.488.903-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JURANY GOMES DE SOUSA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.491.415-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social AXIKAWA KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual 29.489.281-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ALEXANDRE TAKIMI KIMURA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.491.420-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social HABURIKI KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO

Insc. Estadual 29.491.424-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ROMARIO SILVA SANTOS	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.039-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO DALUZ	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.491.425-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social RÓSILDA ITXAWARARU KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.067-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social SUPERMERCADO PAULISTA EIRELI	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.491.500-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social CARLOS OLIVEIRA DA SILVA NETO	Município 1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.494.222-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social AMELIA BARROS VANDERLEY	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.491.684-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social VALDIVINA SILVA RODRIGUES	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.269-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GILDEMAR ALVES CALDAS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.491.686-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JULIO SANTOS CARDOSO NETO	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.222-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LEONARDO ANDRADE LEMOS	Município 1704600 CHAPADA DE AREIA
Insc. Estadual 29.491.785-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social HARIWENONA KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.441-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANDRÉ GRISANI	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.491.951-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social WIOREKE KARAJA	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO	Insc. Estadual 29.494.585-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social W V DA SILVA EIRELI	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.492.066-8 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ESIO BORGES DE ANDRADE	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.494.677-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social DOMINGOS ANTONIO SANTANA	Município 1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.492.175-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSE BARROS DA CUNHA	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.494.705-1 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MARCILENE BARBOSA PARENTE FARIA	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.492.363-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ÂNGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.492.483-3 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LIVINE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.492.618-6 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ELIONARDO FERNANDES DIAS	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.492.723-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social LUCIANA ROSA DE ALMEIDA MENDES	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.492.857-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social ANTONIO CESAR SALES TAVARES	Município 1701903 ARAGUACEMA			
Insc. Estadual 29.493.157-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PEDRO LIMA BRITO	Município 1701903 ARAGUACEMA			
Insc. Estadual 29.493.289-5 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social GERALDINO LIMA PARENTE	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.493.338-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social MANOEL FERREIRA MATOS	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.493.481-2 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JOSÉ EPIFANIO PARENTE AGUIAR	Município 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
Insc. Estadual 29.493.717-0 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social FABIO LEANDRO TONETTO	Município 1717503 PIUM			
Insc. Estadual 29.493.954-7 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social JANDECARLOS GOMES DA SILVA	Município 1706100 CRISTALANDIA			
Insc. Estadual 29.493.967-9 Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 10/08/2021	Razão social PEDRO PEREIRA PIRES	Município 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS			

ATO DECLARATÓRIO Nº 222, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500534, formalizado pela Srª MOUSARINA ESMERALDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-82, residente e domiciliada no Município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 200/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 01 casa residencial, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 256,42m², situada no empreendimento denominado setor Santo Antonio II, na cidade de Colinas Do Tocantins.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será doado a MOUSARINA ESMERALDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-82 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 224, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501516, formalizado pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx32-23, conforme o disposto no Art. 54, I, "b", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 204/2019.

DECLARA:

1. A Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS
01	Gleba de terra situada no distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional- TO com área de 4,00ha, na Gleba 26, parte do lote 1, do loteamento Porteira. Características do imóvel: Casa com três quartos, sala, cozinha, banheiro e varanda, construída com tijolos de alvenaria coberta com telha tipo plano, piso cerâmico. Características da área comum: campo de futebol society, campo de vôlei, piscina, plantação de cocô; imóvel margeando o lago da usina Lajeado com acesso através do pier

2. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 225, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6850/500279, formalizado pela Sr. RICARDO PEREIRA DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, residente e domiciliado no Município de Formoso do Araguaia-TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 205/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL 01 (um) Lote Urbano, denominado Lote 20, Quadra I-08, com área de 504,00m², situado no setor São José II à Rua Princesa Isabel, na cidade de Formoso do Araguaia- TO.	40.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		40.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		40.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), será dividido entre os 8 (oito) herdeiros:

- Ricardo Pereira da Luz, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-00;
- Edson Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-72;
- Geraldo Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-63;
- Gercivan Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-38;
- José Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-15;
- Silvaneide Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-16;
- Simone Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx7-74;
- Valtene Pereira da Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.xx1-04, qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502823, formalizado pelo Sr. ANDRÉ PEREIRA REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-00, já qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 210/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote nº dois 02, da Quadra nº56, situado à Rua José de Assis, integrante do Loteamento "Jardim Filadélfia 3ª etapa, na cidade de Araguaína - TO, com área de 361,81m², sendo pela Rua José de Assis 12m de frente; pela linha do fundo 7,89m + 5,58 m, dividindo com o Côrrego e Santólio; pela lateral direita 27,34 m, dividindo com o lote um (01); e, pela lateral esquerda 31,15 m, dividindo com o lote três (03).	70.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		70.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		70.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será dado a ANDRÉ PEREIRA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-00 (R\$ 70.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500470, formalizado pela Srª LARISSA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-97, residente e domiciliada no Município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 211/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 1 (uma) casa residencial, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 334 m², no empreendimento denominado setor Santo Antônio II, situado na rua Jose Moises, quadra 3, lote 1, numero 1, na cidade de Colinas do Tocantins - TO	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será doado a LARISSA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-97 (R\$ 60.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 230, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500457, formalizado pela Srª DARQUIANE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-12, residente e domiciliada no Município de Colinas do Tocantins-TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 213/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 1 (uma) casa residencial, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 257,70m², no empreendimento denominado setor Santo Antônio II, situado na rua POCHOREU, quadra 2, lote 3, número 3, na cidade de Colinas do Tocantins - TO	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será doado a DARQUIANE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx31-12 (R\$ 60.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501500, formalizado pela Srª NELCINA XAVIER DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, residente e domiciliada no Município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 214/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 1 (um) imóvel urbano situado na Rua 212, quadra 50, lote 04-A, residencial Jardim Dos Buntis, município de Gurupi- TO, com área total de 180,00m².	35.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		35.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		35.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será doado a NELCINA XAVIER DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-00 (R\$ 35.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 232, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6890/500151, formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-74, sede no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 215/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Localizada na Quadra 72, lote 06, com uma área de 379,80m², Loteamento cidade de Figueirópolis, situado no perímetro urbano da cidade de Figueirópolis - TO.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será dado a ANTONIO ERNESTO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.xx1-68 (R\$ 30.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 233, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501558, formalizado pela Sr. MARCIMIANO BARBOSA NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, residente e domiciliada no Município de Gurupi- TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 217/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 1 (um) imóvel urbano situado na Rua F, quadra 06, lote 51, loteamento Vila Independência, município de Gurupi- TO, com área total de 245,00m².	20.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		20.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		20.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será doado a MARCIMIANO BARBOSA NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-49 (R\$ 20.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 236, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6080/500077, formalizado pela Srª LUCILENE RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, residente e domiciliada no Município de Cristalândia - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 222/2019.

DECLARA:

A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes imóveis declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Uma área de terreno urbano, constituída pelo o lote nº 03, da Quadra de nº 06, Avenida Javaes, Setor Carrinho, com área de 412,50 m², situada na cidade de Cristalândia - Tocantins.	10.000,00
02	Uma área de terreno Urbano, constituída pelo lote 01, da Quadra Nº 48, Rua 11, Setor Celso Alves Mourão com área total de 450 m² e edificação residencial com aproximadamente 60,00 m², situada em Cristalândia - Tocantins.	30.000,00
03	Uma área de terreno Urbano, constituída pelo o lote nº 14, Da Quadra de nº06, Avenida Franciscana, Setor Carrinho, com área de 450,00 m², situada na cidade de Cristalândia - Tocantins.	8.000,0
04	Um veículo, marca I/GM CLASSIC LIFE, ano/modelo: 2007/2008, cor: PRETA, placa MWM7472, Chassi 8AGSA19908R133219, RENAVAL: 935167374, conforme fls.17.	14.143,00
VALOR TOTAL DOS BENS		62.143,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		31.071,50

1. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 31.071,50 (trinta e um mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), será dividido entre os 03 (três) herdeiros:

1. LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº xxx.xxx.xx1-30 (R\$ 10.357,16);

2. LENON RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº xxx.xxx.xx1-52 (R\$ 10.357,16);

3. LÍVIA RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº xxx.xxx.xx1-47 (R\$ 10.357,16), considerada incapaz neste ato representada por sua curadora LUCILENE RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº xxx.xxx.xx1-91, qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/500755 formalizado por ANTONIA IVONEIDE ALVES DE SOUSA, CPF/MF: xxx.xxx.xx3-98, na qualidade de companheira fls. 48v, residente e domiciliada em Paraíso do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 219/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente a cota parte da companheira, ANTONIA IVONEIDE ALVES DE SOUSA dos seguintes bens móveis, devido o falecimento de JOEL JOSÉ DE SOUSA - ÓBITO ocorrido em 06/05/2017, abaixo discriminado:

ORD.	BENS E DIREITOS DECLARADOS	VL. VENAL (R\$)
01	VW GOL CLI PLACA KDA 8573, ANO 1996, RENAVAL 00662611969	R\$ 6.671,00
01	HONDA BIZ PLACA MWD2229, ANO 2006, RENAVAL 00883184044	3.209,00
VALOR TOTAL DOS BENS E DIREITOS		R\$ 9.880,00
50% MEEIRA E COMPANHEIRA		R\$ 4.940,00
VALOR DA HERANÇA		R\$ 4.940,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais) pertencente a interessada/meeira/herdeira ANTONIA IVONEIDE ALVES DE SOUSA, CPF/MF: xxx.xxx.xx3-98, valor abaixo do mínimo legal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram.

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 300, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/501613, formalizado pela Srª ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 224/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.6A, ANO FAB./MOD. 2014/2014, PLACA OLN - 9526 e RENAVAL 01015743339;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 301, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500418, formalizado pela Srª CLAUDIA ROSIMEIRE DANTAS SILVA LEAL, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-68, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 227/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/KA SE 1.5 SD, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA PVH - 8466 e RENAVAL 01032947109;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 302, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7130/500197, formalizado pelo Sr. ROBSON RODRIGUES DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-90, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 225/2020, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.6L AF5, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA QKK - 2640 e RENAVAL 01190054938;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 303, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/501105, formalizado pelo Sr. JULIO CESAR FRAZILLI, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 241/2020, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ESD, ANO FAB/MODELO 2014/2014, PLACA OYA - 2245 e RENAVAL 01255083201, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 304, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500609, formalizado pelo Sr. MARCELO LUCAS ELPIDIO ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx2-09, residente e domiciliado no município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 239/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACAMWP - 0236 e RENAVAL 00344265692, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 305, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9590/500061, formalizado pelo Sr. ALBERTO BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx9-04, residente e domiciliado no município de UBERLÂNDIA - MG, representado por sua procuradora a Sra. ALZELINA NOBRE DA SILVA LEONARDO, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.XXX.X01-49, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins - TO., em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 252/2020, às fls. 33/35 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FORD/F1000 SS, ANO FAB/MODELO 1990/1990, PLACA DF - 0550 e RENAVAL 00010040021, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 306, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500410, formalizado pela Srª ELAYNE SILVA DE MELO DOS ANJOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx2-15, residente e domiciliada no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 248/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C 100 BIZ, ANO FAB/MODELO 2004/2004, PLACA HPT - 7669 e RENAVAM 00832798568, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 307, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500686, formalizado pela Srª KELLYENE PEREIRADA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-98, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 236/2020, às fls. 31/33 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO FAB/MODELO 2012/2012, PLACA MXE - 0906 e RENAVAM 00475823257, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 308, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7100/500182, formalizado pela Srª ELAINE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-93, residente e domiciliada no município de ARRAIAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 249/2020, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW/GOL 16V, ANO FAB/MODELO 1998/1999, PLACA JFJ - 1450 e RENAVAM 00707465222, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 309, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7120/500084, formalizado pela Srª VÂNIA CURCINO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, residente e domiciliada no município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, representada por seu procurador Sr. JOHN DENVER CURCINO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-23, residente e domiciliado no município de Porto Nacional - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 253/2020, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWO - 3095 e RENAVAM 00983136190, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 310, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500741, formalizado pela Srª SIMONE SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx8-38, residente e domiciliada no município de SÃO PAULO - SP, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 231/2020, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo MMC/PAJERO HPE 3.8 G, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MXC - 9019 e RENAVAM 00340625759, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 311, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500440, formalizado pela Srª LUCIENE BARROS BORGES LEUBA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 245/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HYUNDAI/HR HDB, ANO FAB/MODELO 2015/2016, PLACA QKF - 1322 e RENAVAL 01081608924, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 312, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500096, formalizado pela Srª FRANCISCA MARIA ARAUJO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-60, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 247/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2007/2007, PLACA JVA - 3006 e RENAVAL 00930940334, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 313, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/501222, formalizado pela Srª ANA PAULA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-02, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 234/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWX - 6540 e RENAVAL 00118772155, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 314, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502499, formalizado pela Srª DAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 250/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2012/2012, PLACA OFT - 5252 e RENAVAL 00462475956, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 315, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6250/500007, formalizado pelo Sr. AMILTON CAPISTRANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-44, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 237/2020, às fls. 28/30 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2010/2010, PLACA MWU - 9735 e RENAVAL 00232703965, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 316, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503652, formalizado pela Srª ELDINÉ MARIA DE ARAÚJO ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx3-20, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 243/2020, às fls. 28/30 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB/MODELO 2008/2008,, PLACA MWQ - 9734 e RENAVAL 00124157661, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 317, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500051, formalizado pela Srª MARIA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx3-81, residente e domiciliada no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 238/2020, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2014/2015,, PLACA OYB - 5376 e RENAVAL 01017527552, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 318, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500803, formalizado pelo Sr. DHEYMES MIGUEL ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-81, residente e domiciliado no município de NOVO REPARTIMENTO - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 235/2020, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2006/2006, PLACA MWE - 4137 e RENAVAL 00895912139, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referente ao exercício fiscal de 2011 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 319, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7130/500011, formalizado pelo Sr. CARLOS HUMBERTO PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 242/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, ANO FAB/MODELO 2014/2015, PLACA PAA - 6139 e RENAVAL 01036690862, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referente ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 320, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501001, formalizado pelo Sr. MARCOS ANDRÉ ALVES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-33, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 233/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB/MODELO 2005/2005, PLACA xxY-xx84 e RENAVAM 00851540775, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referente ao exercício fiscal de 2019 e 03/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 321, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500414, formalizado pelo Sr. ANIVALDO AMÂNCIO DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 246/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2012/2012, PLACA xxL-xx53 e RENAVAM 00456598286, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 322, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500658, formalizado pelo Sr. WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 251/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo TOYOTA HILUX SW4 SRV4X4, ANO FAB/MODELO 2012/2013, PLACA xxH-xx80 e RENAVAM 00493027777, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 323, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506584, formalizado CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-36, com sede no município de BRASÍLIA - DF, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 254/2020, às fls. 95/96 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo GM/S10 2.5 D 4X4, ANO FAB./MOD. 1998/1998, PLACA xxN-xx74 e RENAVAM 00697387674;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6500/500001, formalizado pelo Sr. POLLYENIO CARNEIRO LAURINDO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, residente e domiciliado no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 222/2020, às fls. 12/14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, ANO FAB./MOD. 2013/2013, PLACA xxM-xx47 e RENAVAM 00564885258;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 325, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501203, formalizado pelo Sr. FRANCISCO BATISTADA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx8-45, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 258/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ, ANO FAB./MOD. 2016/2016, PLACA xxI- xx50 e RENAVAM 01079087327;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 326, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6160/500056, formalizado pelo Sr. ELIAS LAERTO HOLDEFER, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, residente e domiciliado no município de SILVANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 259/2020, às fls. 25/30 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxL- xx70 e RENAVAM 01191314240;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 327, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500583, formalizado pela Srª VALMA BEZERRA MOTA LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 260/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS AF, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxM-xx38 e RENAVAM 01177744187;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 328, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6260/500027, formalizado pelo Sr. PAULINO COSTA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-07, residente e domiciliado no município de COLMÉIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 261/2020, às fls. 35/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/CRETA 16 A, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxB-xx37 e RENAVAM 01210865286;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 329, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6310/500057, formalizado pelo Sr. GASPAS CAETANO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, residente e domiciliado no município de GOIANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 262/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxK-xx26 e RENAVAM 01156744099;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 330, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501286, formalizado pelo Sr. PEDRO IZAÍAS DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xx.xxx.xx1-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 257/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, ANO FAB./MOD. 2014/2014, PLACA xxB-xx41 e RENAVAM 00995653771;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 331, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501196, formalizado pelo Sr. RUBIMAR RODRIGUES DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 256/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxM-xx07 e RENAVAM 01187419750;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504943, formalizado pelo Sr. PEDRO MOTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 275/2020, às fls. 46/48 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/PARATI CL, ANO FAB./MODELO 1990/1991, PLACA xxM-xx25 e RENAVAM 00270362142, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 333, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6270/500119, formalizado pelo Sr. MÁRIO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-53, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 230/2020, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CIVIC LXS FLEX, ANO FAB./MODELO 2007/2008, PLACA xxL-xx89 e RENAVAM 00943770939, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 334, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7230/500070, formalizado pelo Sr. UIRES CARLOS MORAIS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, residente e domiciliado no município de BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER DTRI Nº 109/2020, às fls. 43/48 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NXR150 BROS ES, ANO FAB./MODELO 2012/2013, PLACA xxK - xx78 e RENAVAM 00500643121, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 335, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500758, formalizado pelo Sr. HERCULANO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 232/2020, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ, ANO FAB/MODELO 2003/2003, PLACA xxT-xx14 e RENAVAM 00802257178, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 336, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7100/500011, formalizado pelo Sr. PAULO SILVA MAIA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx5-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 240/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/NXR 125 BROS KS, ANO FAB/MODELO 2005/2005, PLACA xxX-xx95 e RENAVAM 00855223855, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 referentes ao exercício fiscal de 2008 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 337, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500635, formalizado pelo Sr. CLEBER LEANDRO MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx6-47, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 264/2020, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, ANO FAB/MODELO 2012/2012, PLACA xxK-xx82 e RENAVAM 00453156592, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 338, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501220, formalizado pela Srª EVERLANI MARTINS ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-09, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 266/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO FAB/MODELO 2015/2015, PLACA xxD- xx94 e RENAVAL 01080692557, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 339, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500883, formalizado pela Srª RITA DE CÁSSIA ALVES MENDONÇA MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-51, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 255/2020, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ, ANO FAB/MODELO 2002/2002, PLACA xxU-xx27 e RENAVAL 00786347813, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 340, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7270/500127, formalizado pelo Sr. RUBENS MENDES MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 268/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ, ANO FAB/MODELO 2000/2000, PLACA xxP-xx02 e RENAVAL 00731331460, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de condicionadores de ar, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 17/09/2021.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC para futura, eventual e parcelada aquisição de aparelho de condicionadores de ar, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 17/09/2021.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene, limpeza e para copa e cozinha (açúcar, café, balde e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 17/09/2021.

Palmas, 02 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**RESULTADO DO SORTEIO
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio, em ordem de classificação dos novos membros e suplentes que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2020.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Governo do Estado do Tocantins:	Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Governo do Estado do Tocantins:
1º PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA	1º APOENA REZENDE DE MENDONÇA
2º RAFAELLE LUCIANO ARAGÃO	2º ADIR FERNANDES DA SILVA FILHO
3º RAIMUNDA ALVES VIANA DE SOUSA	3º WHERBERT DA SILVA ARAÚJO
4º JESUINO SANTANA DE OLIVEIRA	4º MARCELA DAL MOLIN MACHADO
5º INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO	
6º AMANDA APARECIDA SILVA	
7º BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR	
8º HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS	
9º LUCIANA CAMPOS SILVA	

Palmas (TO), 02 de setembro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021. Abertura dia 20.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (estante de aço), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2021/31000/01824, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021. Abertura dia 20.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (calcário dolomítico), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEAGRO. Proc. 2021/33000/00087, Recursos: Emenda parlamentar. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021. Abertura dia 20.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Implantação de estação de agrometeorológica, visando atender as necessidades da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO TOCANTINS - SEPLAN. Proc. 2021/13010/00035, Recursos: BIRD. Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021. Abertura dia 20.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para realização das manutenções aeronáuticas, da aeronave institucional CESSNA modelo 210L prefixo PR_RRM, visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO. Proc. 2020/09030/00262, Recursos: Tesouro Estadual. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, através do Ofício nº 0592/2021/SEAGRO/GASEC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022, THADEU TEIXEIRA JUNIOR como suplente em substituição a João Gomes Barbosa, membro indicado na PORTARIA-SEMARH nº 41, de 31 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.821 do Diário Oficial do Estado, de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEMARH Nº 1, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo no Estado do Tocantins, doravante denominado Protocolo do Fogo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - que diz que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações",

CONSIDERANDO a Lei nº 9.605/98, que penaliza o agente que provoca incêndio em matas ou florestas,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 645/98 que instituiu o Comitê Estadual de Prevenção, Controle e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dispõe em seu texto sobre a Educação Ambiental como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.374, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental, a qual visa estimular a construção de um processo participativo nos quais o indivíduo e a coletividade possam construir valores sociais, aprofundar conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes e competência, voltadas para a conservação do meio ambiente, principalmente incentivando a população à responsabilidade com a redução de queimadas e incêndios florestais, sendo o "Protocolo do Fogo" um exemplo de processo participativo,

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 27 de agosto de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, que dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa do ICMS,

CONSIDERANDO a importância de nortear os trabalhos de prevenção à ocorrência de incêndios florestais no Estado do Tocantins, a partir de ações de sensibilização e mobilização social,

CONSIDERANDO que o Protocolo do Fogo é uma metodologia instituída desde 2005 pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e que, no presente ano, será de responsabilidade da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e a capacitação dos gestores municipais para implantação do Protocolo,

CONSIDERANDO que a equipe Técnica desta Pasta, com apoio de instituições parceiras, capacitará Gestores Municipais para conduzirem a implantação das ações e atividades de mobilização e sensibilização social do Protocolo do Fogo,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as ações para implantação do Programa "Protocolo do Fogo", com a finalidade de prevenir e minimizar ocorrência de queimadas e incêndios florestais promovendo a melhoria da qualidade ambiental e bem estar social nos municípios do Estado do Tocantins, conforme os artigos a seguir.

Art. 2º A Gestão Municipal será responsável pela mobilização, elaboração do documento do Protocolo do Fogo e realização/coordenação das ações, junto aos representantes de entidades públicas e privadas do município, com o objetivo de incentivar e garantir a participação destes nas ações/atividades do Programa.

Art. 3º O município ficará responsável pela implantação do Protocolo do Fogo e deverá instituir um Grupo de Monitoramento, com o objetivo de acompanhar as ações ambientais propostas no documento. O grupo deverá ser constituído pelas Instituições que atuam no Município.

Parágrafo único. A nomeação dos membros do Grupo de Monitoramento será validada por documento oficial emitido pelo município e juntado ao documento do Protocolo do Fogo.

Art. 4º O documento do Protocolo do Fogo deverá conter as propostas de ação de cada segmento assinadas pelos respectivos representantes em nível municipal, seguido da lista de presença das reuniões/atividades realizadas, registro fotográfico e ato normativo de criação do Grupo de Monitoramento.

§1º a proposta de ação deve ser entregue à Semarh-TO através do e-mail: protocolodofogo@semarh.to.gov.br, até o mês de novembro do ano anterior à sua vigência.

§2º Todos os documentos, incluindo a proposta de ação e seus anexos, deverão ser entregues quando do preenchimento da avaliação qualitativa do ICMS-Ecológico, no SISECO.

Art. 5º O Protocolo do Fogo terá vigência de 01 (um) ano, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, devendo ser renovado a cada ano.

Art. 6º O município deverá coordenar a realização das ações junto aos entes que as pactuaram no decorrer de cada ano.

Art. 7º Caberá ao Grupo de Monitoramento do Protocolo do Fogo acompanhar a execução das ações propostas pelos parceiros e encaminhar o relatório assinado pelos componentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que o mesmo possa ser anexado como documento obrigatório para fins de comprovação das atividades no "ICMS-Ecológico".

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 424/2021/SES/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 903/2021/SES/GASEC, de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a servidora ANALISIA CARVALHO SILVA BATISTA, titular do cargo de Enfermeira, número funcional 1277430/1, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X73-00, lotada nesta Secretaria de Saúde, em decorrência do cometimento do ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo público, ocorrido a partir do dia 06/08/2018, com fulcro no art. 157, inciso II, da Lei 1.818/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 522/2021/SES/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que a Corregedoria da Saúde necessitou redimensionar, temporariamente, a força de trabalho dos servidores da assessoria jurídica para auxiliar as COMPEs,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 54/2021/SES/GASEC, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.780, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 523/2021/SES/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que a Corregedoria da Saúde necessitou redimensionar, temporariamente, a força de trabalho do setor, em razão da quantidade de novos processos distribuídos às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEs;

Considerando a necessidade de dar celeridade nas apurações dos processos que se encontram nas competências da Primeira e Segunda Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE I E COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública LETÍCIA GONÇALVES DE MOURA SILVA, assessora jurídica, matrícula funcional nº 1014110-4, para auxiliar a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE I, atuando como Secretária da Comissão, sem prejuízos das demais atribuições na Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde.

Art. 2º Designar a servidora pública GISLEANE DA SILVA CASTRO, assessora jurídica, matrícula funcional nº 11560428-3, para auxiliar a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE II, atuando como Secretária da Comissão, sem prejuízos das demais atribuições na Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 877/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 02/09/2021 a 11/02/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, a servidora VALERIA ALVES PAOLINI PINHO, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 862141/2, CPF: XXX.XXX.X21-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2021.30550.004996
ERRATA - 30/2021/SES/GASEC**

Informamos que fora solicitado pela DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS via Despacho Nº 677/2021/SES/SAEL/DMC, para providências quanto à correção do Detalhamento de Fonte ao Contrato 92/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos termos das informações constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento de dotação: 0250 2789

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento de dotação: 0250002753

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº: 2021.30550.003631
TERMO DE COMPROMISSO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 133/2020 (item 12.1.1, "a"), RESOLVE firmar compromisso em relação à substituição da marca licitada no Pregão Eletrônico nº 133/2020, itens 44 (Citrato de Sildenafil 25MG) e 58 (Micofenolato de mofetila 500MG) da MARCA EMS, a serem substituídos pela MARCA PRATI, nos termos da documentação que garante os autos nº 2021.30550.003631, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO e a empresa TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.679.623/0001-06.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

TCA FARMA COMÉRCIO LTDA
Contratada

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

DESPACHO - 950/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 160/2021, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS OPME destinados aos serviços de GASTROENTEROLOGIA nos Hospitais do Estado;

Considerando que houve uma divergência entre o Anexo I do Edital e o cadastro no Publindex e que não há como realizar a alteração no sistema;

Considerando que em sequência será publicado novo Pregão Eletrônico com a adequação necessária;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2021, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS OPME destinados aos serviços de GASTROENTEROLOGIA nos Hospitais do Estado.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 17/2021/SES/GASEC

PROCESSO: 2017/30550/001825
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2021/SES/GASEC DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016, FIRMADO COM EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAC-TO
VALOR: R\$ 1.808.201,52 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.1165.4353.
FONTE: 0251
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92 E 33.90.37
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO: 2021/30550/003307

CONTRATO: 42/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

CONTRATADA: LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA HEMORREDE DO TOCANTINS
VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES TERÁ SUA VIGÊNCIA ADSTRITAAOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO *CAPUT*, ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550. 10.302.1165.4127

FONTE: 249/225/240/215

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

VALOR: R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO P/ CONTRATANTE

LUIZ ROBERTO BOSCARIOL EIRELI P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DESPACHO Nº 49/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

Processo nº: 2021/30550/005988

Interessado: Lidiane Rodrigues da Rocha

Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração

Curso/Evento: Mestrado em Desenvolvimento Regional Minter-UFT-UNITINS-INSTITUTO DE CONTAS DO TOCANTINS-EXECUTIVO ESTADUAL DO TOCANTINS

Cargo/Efetivo: Administrador

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Lotação: Diretoria de Execução Financeira e Orçamentária

Município: Palmas

Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual

Período do Curso: 01/09/2021 a 31/08/2022

Período do Afastamento: No período e nos dias das aulas presenciais, de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo informações da situação funcional da servidora solicitante e constatando que não existem impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Lidiane Rodrigues da Rocha o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III) de longa duração, para cursar o Mestrado em Desenvolvimento Regional Minter-UFT-UNITINS-INSTITUTO DE CONTAS DO TOCANTINS-EXECUTIVO ESTADUAL DO TOCANTINS, compreendendo o período do curso de 01/09/2021 a 31/08/2022, sendo que o período de afastamento será somente no período e nos dias das aulas presenciais, em conformidade com o cronograma das disciplinas disponibilizado pela instituição de ensino.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 02 de setembro de 2021.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabiola Sandini Braga
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

DESPACHO Nº 50/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

Processo nº: 2021/30550/005989
 Interessado: Maria Auri Gonçalves Sousa
 Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração
 Curso/Evento: Especialização em Direito e Gestão do Agronegócio
 Cargo/Efetivo: Executivo em Saúde
 Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
 Lotação: Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes
 Município: Palmas
 Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
 Período do Curso: 13/08/2021 a 31/09/2022
 Período do Afastamento: 04 (quatro) dias ao mês, conforme o cronograma do curso

Acolhendo informações da situação funcional da servidora solicitante e constatando que não existem impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Maria Auri Gonçalves Sousa o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III) de longa duração, para cursar a Especialização em Direito e Gestão do Agronegócio, compreendendo o período do curso de 13/08/2021 a 31/09/2022, sendo que o período de afastamento será somente no período e nos dias das aulas presenciais, em conformidade com o cronograma das disciplinas disponibilizado pela instituição de ensino.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 02 de setembro de 2021.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabíola Sandini Braga
 Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 02.814.280/0002-88

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	120	UNIDADE	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - EM TITANIO, TAMANHO GRANDE; USADO NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MS. APRESENTACAO EM CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	TAIMIN	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
31	720	UNIDADE	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - EM TITANIO; TAMANHO MEDIO; USADO NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MS. APRESENTACAO EM CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	TAIMIN	R\$ 61,00	R\$ 43.920,00
32	1.440	UNIDADE	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - EM TITANIO; TAMANHO PEQUENO; USADO NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MS. APRESENTACAO EM CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	TAIMIN	R\$ 61,00	R\$ 87.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 139.080,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 02.814.280/0002-88

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.743.288/0001-08

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	14	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, BIFURCADO INORGÂNICO, POLIESTER (DACRON) REVESTIDO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP MEDICAL	R\$ 2.600,00	R\$ 36.400,00
16	86	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO, INORGÂNICO, EM POLIÉSTER (DACRON) TRANÇADO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP MEDICAL	R\$ 2.210,00	R\$ 190.060,00
17	14	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL, ORGÂNICO, TUBULAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - (TODOS OS TAMANHOS)	LIFE SPAN	R\$ 2.087,00	R\$ 29.218,00
19	29	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE ATÉ 20 CM DE COMPRIMENTO, PAREDE FINA, RETO, LISO, TAMANHOS 3, 3.5, 4, 4.5, 5 E 5.5 MM.	LIFE SPAN	R\$ 1.768,90	R\$ 51.298,10

20	14	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO RETO, LISO, COM CALIBRES 05, 06, 07 E 08 MM	ATRIUM	R\$ 3.300,00	R\$ 46.200,00
21	14	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO RETO, LISO, COM CALIBRES 05, 06, 07 E 08 MM.	LIFE SPAN	R\$ 3.300,00	R\$ 46.200,00
22	14	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO, RETO, LISO - BAIXA POROSIDADE - PRESENÇA DE LINHA GUIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANELADO (SUPORTE EXTERNO) CALIBRES DE 5 A 8 MM.	LIFE SPAN	R\$ 1.768,90	R\$ 24.764,60
VALOR TOTAL						R\$ 424.140,70

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INTUS PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 20.986.153/0001-67

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	10	UNIDADE	ENDOPROTESE AORTICA COM ARMAÇÃO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE POLIESTER (DACRON) PARA IMPLANTE VIA ARTERIA FEMORAL OU ILIACA	NANO/INTUS	R\$ 11.200,00	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

INTUS PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 20.986.153/0001-67

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	KIT	KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARACIRURGIA CARDÍACA (ADULTO), COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA COM ÁREA EFETIVA DE NO MÍNIMO 1,8 M2 PARA TROCA GASOSA, COM CONJUNTO DE TUBOS PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA SANGÜÍNEO COM TUBOS, 1 CÂNULA ARTERIAL, 2 CÂNULAS VENOSAS, FILTRO PARA CARDIOPLEGIA E FILTRO DE LINHA ARTERIAL, HEMOCONCENTRADOR, FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DO PERFUSATO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	BRAILE BIOMÉDICA	R\$ 3.079,99	R\$ 221.759,28
5	72	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (CONJ. DE TUBOS, FILTRO DE LINHA ARTERIAL E RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO).	BRAILE BIOMÉDICA	R\$ 1.047,50	R\$ 75.420,00
9	21	UNIDADE	VALVULA BIOLÓGICA MITRAL: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPAÇO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL - (TODOS OS TAMANHOS)	BRAILE BIOMÉDICA	R\$ 2.800,00	R\$ 58.800,00
10	21	UNIDADE	VALVULA BIOLÓGICA AORTICA: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPAÇO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL - (TODOS OS TAMANHOS)	BRAILE BIOMÉDICA	R\$ 2.800,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 414.779,28

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/007465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.584.023/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	10.822	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA 2 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BIOQUÍMICO	R\$ 31,30	R\$ 338.728,60
VALOR TOTAL						R\$ 338.728,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.584.023/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/007465**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.563	FRASCO-AMPOLA	ANIDULAFUNGINA 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 454,74	R\$ 2.074.978,62
2	1.521	FRASCO-AMPOLA	ANIDULAFUNGINA 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 454,74	R\$ 691.659,54
4	12.772	BOLSA	CEFEPIMA 1 G INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 58,36	R\$ 745.373,92
9	3.510	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 2000 MG + AVIBACTAM 500 MG PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 600,00	R\$ 2.106.000,00
10	1.170	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 2000 MG + AVIBACTAM 500 MG PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 600,00	R\$ 702.000,00
11	6.669	FRASCO-AMPOLA	CEFTAROLINA FOSAMILA 600 MG PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 245,69	R\$ 1.638.506,61
12	2.223	FRASCO-AMPOLA	CEFTAROLINA FOSAMILA 600 MG PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO FRASCO-AMPOLA	WYETH	R\$ 245,69	R\$ 546.168,87
13	71.604	BOLSA	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSO SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 28,81	R\$ 2.062.911,24
14	23.868	BOLSA	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSO SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 28,81	R\$ 687.637,08
16	5.795	BOLSA	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 95,87	R\$ 555.566,65
18	9.500	BOLSA	MEROPENEM 1 G INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 89,00	R\$ 845.500,00
20	9.048	BOLSA	MEROPENEM 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 60,00	R\$ 542.880,00
22	5.070	BOLSA	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 37,88	R\$ 192.051,60
23	18.954	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B 1.000.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	OPEM	R\$ 150,00	R\$ 2.843.100,00
24	6.318	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B 1.000.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	OPEM	R\$ 150,00	R\$ 947.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.182.034,13

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/007465**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	38.318	BOLSA	CEFEPIMA 1 G INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 44,00	R\$ 1.685.992,00
5	32.468	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA 2 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 34,78	R\$ 1.129.237,04
15	17.387	BOLSA	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 42,80	R\$ 744.163,60
17	28.502	BOLSA	MEROPENEM 1 G INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 33,00	R\$ 940.566,00
19	27.144	BOLSA	MEROPENEM 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 29,00	R\$ 787.176,00
21	15.210	BOLSA	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ABL	R\$ 23,73	R\$ 360.933,30
VALOR TOTAL						R\$ 5.648.067,94

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.005951

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de VIDRARIAS, TUBOS E AFINS, destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.005953

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de CARRINHOS DE EMERGÊNCIA COMPLETOS, destinados a atender as unidades da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min, do dia 21 de setembro de 2021 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como as Unidades Hospitalares da rede estadual, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2021/30550/002441). Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 219/2021 - Processo 2020/30550/007023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares - diversos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 02 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 109/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/008202, conforme segue:

CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.814.280/0002-88, o valor adjudicado R\$ 139.080,00.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08, o valor adjudicado R\$ 424.140,70

INTUS PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 20.986.153/0001-67, o valor adjudicado R\$ 112.000,00.

M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48, o valor adjudicado R\$ 414.779,28.

O valor total adjudicado R\$ 1.089.999,98. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 127/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/007465, conforme segue:

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 17.182.034,13.

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 5.648.067,94.

AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.584.023/0001-09, o valor adjudicado R\$ 338.728,60.

O valor total adjudicado R\$ 23.168.830,67. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 174/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/005476, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 02.472.396/0002-86, o valor adjudicado R\$ 26.069,00.

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80, o valor adjudicado R\$ 85.489,00.

A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 07.579.663/0001-51, o valor adjudicado R\$ 18.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 129.558,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 495, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: ROSANGELA PINTO MOREIRA AMORIM, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 678184-2, SIMONY MACEDO DE OLIVEIRA, Auxiliar II, matrícula nº 933470-7 e SÉRGIO FRANCISCO DE MOURA JÚNIOR, Assessor Comissionado II, matrícula nº 791146-2 para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis do acervo desta Secretaria.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* ficará responsável pela regularização de eventuais pendências de que se trata o Ofício nº 025/2015/GASEC/SECAD, bem como, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação de Processo de Depreciação, Reavaliação e Redução do valor Recuperável dos bens móveis, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.480, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º Designar como membros suplentes, as servidoras WALDERINA CAMPOS DA SILVA, Assessor III, matrícula nº 710470-2 e VIVIANE CAMPOS FERRAZ, Assistente Administrativo, matrícula nº 1292927-1, para substituírem os titulares em seus afastamentos e férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SSP nº 252, de 04 de junho de 2020.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 496, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor LEONARDO JOSÉ DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 713391-1, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP nº 259, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.061, de 28/02/2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor LEONARDO JOSÉ DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 713391-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 499, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, Diretora do Instituto de Criminalística, matrícula nº 508746, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 21/2021, referente à aquisição de materiais de consumo (Piridina (PA), Anidrido Acético (PA), 1-Clorobutano grau HPLC e outros), com recursos do Termo de Adesão nº 53/2019 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHAES, Perito Oficial, matrícula nº 1004875, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: JAMAYLE SILVA TELES, Perito Oficial, matrícula nº 11590246-1; Membros: POLLYANNA ALVES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula nº 933184-2 e TIAGO PEREIRA COUTO DOS SANTOS, Assistente I, matrícula nº 11732881-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 500, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras SANDRA MARIA BATISTA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 527091-1 e EDLA BORGES MARINHO DE MIRANDA, assistente administrativo, matrícula nº 398771-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 035/2016, respectivamente, referente à locação do imóvel onde abriga a 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;
- III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 501, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores JAMES RESPLANDES SALVIANO, escrivão de polícia, matrícula nº 608560-2 e JUAREZ NERES GABRIEL, motorista, matrícula nº 231359-4, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 032/2016, respectivamente, referente à locação do imóvel onde abriga a 20ª Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;
- III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 505, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o Termo de Adesão nº 53/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando o estabelecido no Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta de fls. 19 a 24, foi feito a abertura do Processo Administrativo nº 2021/31000/001095, para a compra de Munições;

Considerando que a aquisição foi devidamente planejada e justificada pela área técnica, conforme Estudo Preliminar às fls. 104 a 109 e Termo de Referência às fls. 136 a 144, demonstrando que a aquisição é imprescindível para o relevante desempenho operacional frente a repressão à criminalidade, além da necessidade do elevado preparo técnico profissional para a segurança dos profissionais e consequente continuidade do serviço público prestado;

Considerando ainda que a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, conforme Declaração de Exclusividade do Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, juntada aos autos, fls. 116 a 123;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 180/2021/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta, fls. 214 a 219 e ainda o PARECER "SCE" Nº 313/2021, emitido pela Douta Procuradoria-Geral do Estado - PGE, fls. 255 a 262,

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a aquisição direta das munições junto à COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.494.031/0001-63, Inscrição Estadual: 581001879117, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, no valor de R\$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), para atender a Polícia Civil com Recursos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Palmas/TO, de 1º de setembro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/31000/001156
Contrato nº: 024/2021
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
Objeto: Aquisição de bens permanentes (Freezer Vertical), para atender as necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense (LTF).
Valor Total: R\$ 48.836,58 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0231005354
Data da Assinatura: 25/08/2021
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Rosane Tomazi - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/001149
Contrato nº: 025/2021
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: CMK Automação Comercial EIRELI - EPP
CNPJ: 22.416.068/0002-70
Objeto: Aquisição de material permanente (impressoras térmicas de etiquetas) para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor Total: R\$ 42.999,84 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0231005354
Data da Assinatura: 25/08/2021
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Cristiane Martins Moia - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/001410
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Almas - TO
OBJETO: O objeto deste Primeiro Termo Aditivo é o fortalecimento da 100ª Delegacia de Polícia Civil em Almas - TO, com a ampliação da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021, assinado em 13 de maio de 2021 e publicado no DOE nº 5847, de 17 de maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Wagner Nepomuceno Carvalho - Prefeito Municipal de Almas - TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001986
Contrato nº: 052/2012
Termo Aditivo: 10º
Número automático do Siafe/TO: 03101452
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Woga Administração de Imóveis LTDA
CNPJ: 28.575.557/0001-70
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Complexo da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Araguaína - TO.
Valor mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 10/08/2021
Vigência: 13/08/2021 à 12/08/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Luciana da Costa Barbosa Poveda - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001985
Contrato nº: 075/2018
Termo Aditivo: 3º
Número automático do Siafe/TO: 18001116
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Condomínio Maria José de Freitas Neves
CNPJ: 07.347.183/0001-65
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA, Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/DPCA e o Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio (IML) de Palmas - TO.
Valor mensal: R\$ 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 06/08/2021
Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Eloisio de Freitas Neves - Locador p/p

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2021/31000/002130
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2021
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, para a implantação do Núcleo de Identificação Civil no município de Cachoeirinha-TO, subordinado ao 1º Núcleo Regional de Papiloscopia de Araguatins - TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Paulo Macêdo Damacena - Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 304, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor adiante nominado foram suspensas, através da PORTARIA DGPC Nº 063, de 15 de fevereiro de 2017, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.812, de 21 de fevereiro de 2017, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

Considerando o Ofício nº 243/2021 3ª DRPC/Colinas, SGD: 2021/31009/0868011, justificando que as férias do servidor ROSALVO JOSÉ BONFIM FILHO PAULINO, referente ao período aquisitivo 2016/2017, as quais foram suspensas, conforme já especificado, tendo sido gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, e como refere-se a unidade pertencente à estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias a Delegada de polícia ROSALVO JOSÉ BONFIM FILHO PAULINO, matrícula 85756-2, com efeito retroativo ao período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, as quais foram suspensas por intermédio da PORTARIA DGPC Nº 063, de 15 de fevereiro de 2017, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.812, de 21 de fevereiro de 2017.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 305, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a necessidade de retificação da Portaria DGPC Nº 050, de 05 de fevereiro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Portaria DGPC Nº 050, de 05 de fevereiro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2015, referente a matrícula e ao período aquisitivo informado equivocadamente das férias do servidor JOÃO LUIZ PINHEIRO REIS, Agente de Polícia, matrícula nº 39112-1, na parte textual;

Onde se lê:

"...Agente de Polícia Civil, matrícula nº 675571-2 no período compreendido entre os dias 10/02/2015 a 11/03/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, ..."

Leia-se:

"...Agente de Polícia Civil, matrícula nº 391120-1 no período compreendido entre os dias 02/02/2015 a 03/03/2015, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, ..."

Palmas/TO, 31 de agosto de 2021.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

ADAPEC**PORTARIA Nº 269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário VITOR EMANUEL CARDOSO AZEVEDO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01913, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 469 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário VITOR EMANUEL CARDOSO AZEVEDO Inscrito no CRMV-TO sob o nº 01913, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 264, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 023/2021.
PROCESSO: Nº 2021.34530.000069
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: MARIA AHEME PEREIRA MUNIZ.
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de ALIANÇA do Tocantins.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01.10.2021 a 30.09.2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
MARIA AHEME PEREIRA MUNIZ - PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

ADETUC

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021.10820.000047
Contrato nº: 16/2021/GABPRES/ADETUC
Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
Contratado: MEGACOM EIRELI
CNPJ: 29.779.959/0001-59
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e ferramentas permanentes para manutenções periódicas para atender as necessidades da Fazenda Tri-Agro e da Agência do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Lei 14.133/21
Valor do Contrato: R\$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura: 24/08/2021
Vigência: A vigência do contrato será adstrita dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo total/execução total do objeto.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante
JEAN PABLO ABREU MOREIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021.10820.000047
Contrato nº: 17/2021/GABPRES/ADETUC
Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
Contratado: HR SERVIÇOS E NÉGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
CNPJ: 28.288.997/0001-46
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e ferramentas permanentes para manutenções periódicas para atender as necessidades da Fazenda Tri-Agro e da Agência do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Lei 14.133/21
Valor do Contrato: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura: 25/08/2021
Vigência: A vigência do contrato será adstrita dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo total/execução total do objeto.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021.10820.000047
Contrato nº: 18/2021/GABPRES/ADETUC
Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
Contratado: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ: 36.118.557/0001-79
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e ferramentas permanentes para manutenções periódicas para atender as necessidades da Fazenda Tri-Agro e da Agência do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Lei 14.133/21
Valor do Contrato: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura: 24/08/2021
Vigência: A vigência do contrato será adstrita dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo total/execução total do objeto.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante
EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

ATR

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

A Presidência da ATR, em cumprimento ao disposto inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar ampla participação aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a ampliação do prazo da Consulta Pública nº 01/2021 relativa à proposta de revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, cognominada BRK Ambiental, até as 23h59m (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2021. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a ATR divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

A Presidência da ATR apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à Resolução.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2021.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da ATR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204
CONTRATO Nº: 08/2020/ATR
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LONGA DISTÂNCIA/ INTERURBANO FIXA/FIXO, FIXO/MÓVEL E INTERNET ADSL ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.375,78 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 0100666998
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 11 DE AGOSTO DE 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4266
SIGNATÁRIOS: EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
LEANDRO MARQUES DA SILVA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA
THIAGO TRANCOSO COSTA CHAVES - REPRESENTANTES DA CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204
CONTRATO Nº: 09/2020/ATR
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: CLARO S.A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E INTERNET ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 715,19 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 0100666998
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 11 DE AGOSTO DE 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4266
SIGNATÁRIOS: EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ATS

PORTARIA Nº 623/2021/GABPRES, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
EMANUEL RODRIGUES PEREIRA Mat. 11628723-2	RICARDO LEONEL BENTO Mat. 11163623-6	029/2021	TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA	Prestação de serviços de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado tipo split, compreendendo o remanejamento, readequação, reposição de peças de pequeno valor pela contratada sem ônus para a contratante com fornecimento de materiais e equipamentos para desenvolver os trabalhos na sede da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 25 de agosto de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 638/2021/GABPRES, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O ordenador de despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2021/38970/0000214.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Carlos Cesar Costa do Carmo	CPF: xxx.xxx.251-73
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: 77.000-000
Tel. Comercial: 3218-4047	
Cargo/Função: Assessor Comissionado I	Matrícula: 88745-8

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	6.500,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Ricardo Leonel Bento, matrícula: 11163623-5 e Mayara Alves de Souza Bezerra, matrícula: 11174641-1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 639/2021/GABPRES, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

FISCAL DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA Mat. 11174641-1	RICARDO LEONEL BENTO Mat. 11163623-6	001/2019	OI S.A	Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Telefonia e Internet), para atender a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
GEAN CARLOS LIMA MARANHÃO Mat. 11652284-1	MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA Mat. 11174641-1	001/2021	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Prestação de serviço de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via web, para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 30 de agosto de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Aragominas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Muricilândia. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Rio dos Bois - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Sandolândia - TO e Povoado Dorilândia. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e Outorga de Uso de Recursos Hídricos para a atividade Saneamento (Sistema Público de Abastecimento de Água) para o município de Tupiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

ATI

PORTARIA ATI Nº 63/2021/GABPRES/ATI, DE 02/09/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do Servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/09/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 63/2021/GABPRES/ATI,
DE 02/09/2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-47	105822-3	Dalvino David Rodrigo de Souza Nery	98,80	2020

PORTARIA ATI Nº 65/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	N. CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: MARINALDO OLIVEIRA SANTOS Mat.: 952889-2 CPF: XXX.XXX.X81-15 Fiscal do Contrato: CLAUDIO RESPLANDES TORRES Mat.: 785316-2 CPF: XXX.XXX.X71-49 Substituto do Fiscal: EDIR PEREIRA DOS SANTOS Mat.: 11221780-1 CPF: XXX.XXX.X01-30	10/2021 2021/26810/000026	IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Sustentação, Suporte, Manutenção e Licenciamento de Sistema SGD (PRÓTON), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/09/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

Processo nº: 2021/26810/000026

Contrato nº: 10/2021

Número automático do Siae/TO: 21000755

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.355.405/0001-66

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Sustentação, Suporte, Manutenção e Licenciamento de Sistema SGD (PRÓTON), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Valor do Contrato: R\$ 33.298.632,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4363

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0100888888

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Fabiano Carvalho (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001096/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrn.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OZK6740/DF	03553445483	SMTS	GU00035654	05/08/2021	15:08	5452-1
QWA9131/TO	72485574120	DETRAN	TO00089344	05/08/2021	12:20	5010-0
QWF8E31/TO	21848319215	AGETO	RE00406238	05/08/2021	14:44	5967-0
QOS3082/MG	00389481001817	AGETO	RE00406239	05/08/2021	14:48	7633-2
QKJ7209/TO	95291369000	AGETO	RE00406240	05/08/2021	14:54	5967-0
QWA3203/TO	01419973000122	AGETO	RE00406243	05/08/2021	15:05	5967-0
PRE3984/GO	36059820182	AGETO	RE00406244	05/08/2021	15:14	5967-0
QKK5H70/TO	00048475122	AGETO	RE00406245	05/08/2021	15:18	7633-2
QWA2445/TO	00698138171	AGETO	RE00406246	05/08/2021	15:22	5967-0
JKG4446/TO	00241574145	AGETO	RE00406247	05/08/2021	15:26	5967-0
QQI1D49/TO	85298506100	AGETO	RE00406248	05/08/2021	15:55	7633-2
JKG3769/TO	01078566119	AGETO	RE00406250	05/08/2021	16:15	6580-0
MWR9J83/TO	64482707104	AGETO	RE00406251	05/08/2021	16:18	7633-2
QKE2870/TO	61779792115	AGETO	RE00406252	05/08/2021	16:22	5967-0
OLN5723/TO	38894130134	AGETO	RE00392111	05/08/2021	10:18	5967-0
POF2709/TO	04917671370	AGETO	RE00392112	05/08/2021	16:37	5967-0
PBA4D20/PA	00763743275	AGETO	RE00392113	05/08/2021	17:49	5967-0
PBA4D20/PA	00763743275	AGETO	RE00392114	05/08/2021	17:49	5185-1
QKL8784/TO	01419973000122	AGETO	RE00392115	05/08/2021	17:48	5967-0
REJ3C75/BA	46259353053	AGETO	RE00406253	05/08/2021	18:20	5967-0
OLJ5651/TO	96188537134	AGETO	RE00406254	05/08/2021	17:06	5185-1
HNV9F52/TO	00275493130	AGETO	RE00406256	05/08/2021	17:28	5967-0
QKM0018/TO	03840199190	AGETO	RE00406257	05/08/2021	17:40	5967-0
QDT1C10/TO	02601131152	AGETO	RE00406258	05/08/2021	17:55	5967-0
PRE2106/GO	54847532104	AGETO	RE00406259	05/08/2021	15:40	5967-0
ONAB998/TO	20815693000188	AGETO	RE00406260	05/08/2021	18:02	7633-2
OLMH90/TO	65981464100	AGETO	RE00406261	05/08/2021	17:57	5967-0
NEO2775/TO	09364549000130	AGETO	RE00406508	06/08/2021	14:36	5967-0
QAW3769/MS	44195389100	AGETO	RE00406509	06/08/2021	14:43	5967-0
OLN5303/TO	58861769691	AGETO	RE00406510	06/08/2021	14:46	5967-0
PAW6999/DF	06677044939	AGETO	RE00406511	06/08/2021	14:46	5967-0
QK18802/TO	6092404000909	AGETO	RE00406514	06/08/2021	15:01	5967-0
QWC6044/TO	01177122138	AGETO	RE00406079	06/08/2021	14:04	7633-2
CUDR623/TO	05986305540	AGETO	RE00390996	05/08/2021	16:20	6831-1
OYHA050/SP	36638218000113	AGETO	RE00391000	05/08/2021	16:20	6823-1
PLN5300/BA	10398739000157	AGETO	RE00407014	05/08/2021	13:20	6823-1
KDT4295/TO	01620952106	AGETO	RE00407018	05/08/2021	16:20	6963-0
KDT4230/TO	01620952106	AGETO	RE00407019	05/08/2021	16:20	6750-0
BYQ1D74/SP	20232357000102	AGETO	RE00390999	05/08/2021	12:30	6823-1
BCV5767/PR	09019954000110	AGETO	RE00407020	05/08/2021	15:20	6068-2
KBQ6891/TO	18031021104	AGETO	RE00407022	05/08/2021	16:10	6971-0
OLN3873/TO	02234453127	AGETO	RE00392116	06/08/2021	14:17	5967-0
QWB0512/TO	04162874000104	AGETO	RE00378018	06/08/2021	11:56	5185-2
NSE6434/TO	01622327136	AGETO	RE00378019	06/08/2021	12:49	7633-2
MWU2154/TO	21264178000110	AGETO	RE00387851	06/08/2021	14:41	5185-1
OLM7724/TO	25063892000109	AGETO	RE00387852	06/08/2021	14:14	5525-0
OLM7724/TO	25063892000109	AGETO	RE00387853	06/08/2021	14:14	6769-0
MWA8316/RJ	62374788768	AGETO	RE00387854	06/08/2021	14:44	5185-1
MXC6901/TO	16974204191	AGETO	RE00378014	06/08/2021	13:02	5185-1
JJ1196/TO	61712507249	AGETO	RE00378015	06/08/2021	13:05	5185-2
QKB3747/TO	09059067134	AGETO	RE00378016	06/08/2021	14:12	5185-1
OTK1645/TO	01259820114	AGETO	RE00378017	06/08/2021	14:15	5185-1
ROC1F56/MA	19815124000587	AGETO	RE00407028	06/08/2021	12:50	6831-1
PUY8744/MG	10495896000180	AGETO	RE00407025	06/08/2021	11:20	6831-1
PKX9291/BA	08359180000104	AGETO	RE00407027	06/08/2021	13:00	6831-1
ROC1F56/MA	19815124000587	AGETO	RE00407029	06/08/2021	12:50	6823-1
ROC1F56/MA	19815124000587	AGETO	RE00407030	06/08/2021	12:50	6068-2
DPB0505/SP	64504491000271	AGETO	RE00402836	06/08/2021	05:55	6831-1
OYB9192/PA	07280860000103	AGETO	RE00402835	06/08/2021	09:15	6831-1
OXW2250/MA	04683161000188	AGETO	RE00402839	06/08/2021	10:05	6831-1
RDU4139/SC	03052564001480	AGETO	RE00402840	06/08/2021	10:45	6831-1
NHG0634/MA	60631845380	DETRAN	TO00165305	05/08/2021	09:55	5193-0
NHG0634/MA	60631845380	DETRAN	TO00165304	05/08/2021	09:55	5010-0
QNV396/PA	04399480001144	DETRAN	TO00165311	05/08/2021	09:18	7633-2
PSS4000/MA	73017132153	DETRAN	TO00165310	05/08/2021	09:17	7633-2

QKG3423/TO	25052507000110	DETRAN	TO00165312	05/08/2021	09:27	7633-2
QXE7H81/MG	04437534001455	DETRAN	TO00165313	05/08/2021	09:30	7633-2
QWCC09/TO	01748617109	DETRAN	TO00165314	05/08/2021	10:35	7633-2
QKJ0F20/TO	40308111320	DETRAN	TO00165315	05/08/2021	13:17	7633-2
QKK2083/TO	04658189194	DETRAN	TO00165316	05/08/2021	16:37	7633-2
MW06494/TO	02650929146	DETRAN	TO00165317	05/08/2021	17:08	6068-1
QJM1886/MA	41370792000173	DETRAN	TO00165319	05/08/2021	11:00	7633-2
NXH8B20/MA	02051420360	DETRAN	TO00165417	06/08/2021	11:23	7633-2
PSB0B57/TO	06844362137	DETRAN	TO00165416	06/08/2021	07:45	7030-1
MXE1E47/TO	03020432170	DETRAN	TO00114191	06/08/2021	15:00	6408-0
MXE1E47/TO	03020432170	DETRAN	TO00114190	06/08/2021	15:00	5045-0
QK10980/TO	08639075000129	AGETO	RE00392650	05/08/2021	11:50	6823-1
POZ6448/CE	25403789000152	AGETO	RE00392651	05/08/2021	12:04	6823-1
MXC3826/TO	42583926187	AGETO	RE00392652	05/08/2021	14:01	7633-2
QKK4088/TO	15806554000158	AGETO	RE00392653	05/08/2021	10:10	7633-2
KHF7142/BA	12298849000172	AGETO	RE00391776	05/08/2021	15:27	6068-2
QK19G27/TO	22209310000153	AGETO	RE00402823	05/08/2021	10:15	5525-0
QK19G27/TO	22209310000153	AGETO	RE00402824	05/08/2021	10:15	7633-2
FP05F46/SP	61139432000172	AGETO	RE00402827	05/08/2021	10:15	5525-0
QWD2E52/TO	19054712000111	AGETO	RE00402826	05/08/2021	10:55	5185-1
FTJ8F25/PR	20135477000191	AGETO	RE00402825	05/08/2021	11:10	6840-1
JYS0088/GO	42611369100	AGETO	RE00390686	05/08/2021	14:15	6637-1
JYS0088/GO	42611369100	AGETO	RE00390687	05/08/2021	14:15	5061-0
KRA1608/PE	03909659446	AGETO	RE00402828	05/08/2021	16:00	7242-2
RSB3A27/TO	70414531205	AGETO	RE00402832	05/08/2021	16:00	7242-2
MTM0492/PR	16665817000119	AGETO	RE00402831	05/08/2021	16:05	7242-2
REG5H48/DF	10406416000168	AGETO	RE00402830	05/08/2021	16:15	6971-0
QI28230/SC	03717003000139	AGETO	RE00400593	05/08/2021	16:31	6823-1
QI28230/SC	03717003000139	AGETO	RE00400594	05/08/2021	16:31	6971-0
QI28230/SC	03717003000139	AGETO	RE00400595	05/08/2021	16:31	6980-0
QVK8E48/PA	01299441000107	AGETO	RE00390688	05/08/2021	19:40	5746-3
RFH3A01/MG	24204979000188	AGETO	RE00390689	05/08/2021	20:50	5746-3
BEH2E85/PR	21227933000196	AGETO	RE00390690	05/08/2021	20:52	5746-3
F0R7G36/SP	05367386000106	AGETO	RE00390691	05/08/2021	21:34	5746-3
PVU1212/MG	19074139000108	AGETO	RE00402834	06/08/2021	03:00	5746-3
NEA1115/RO	06934460000173	AGETO	RE00402838	06/08/2021	07:52	7242-2
QTY7466/PA	09596498000171	AGETO	RE00402837	06/08/2021	08:20	6750-0
JZR5885/MT	75073767000140	AGETO	RE00405120	06/08/2021	08:25	7242-2
OTR0550/PA	07260860000103	AGETO	RE00405123	06/08/2021	09:08	7242-2
QWCA099/TO	40172724104	AGETO	RE00405122	06/08/2021	09:22	7242-2
AMC8427/RS	03938501000101	AGETO	RE00405121	06/08/2021	09:32	7242-2
RA55J03/MT	24053106000111	AGETO	RE00402844	06/08/2021	10:55	6980-0
RKY8B55/SC	05164360000142	AGETO	RE00405152	06/08/2021	09:40	6823-1
QCP3554/MT	14173266000140	AGETO	RE00405128	06/08/2021	13:00	6823-1
EHH7758/SP	26518790000177	AGETO	RE00405124	06/08/2021	10:23	7242-2
OLL1037/TO	69354839568	AGETO	RE00405125	06/08/2021	10:24	7242-2
KAT3899/GO	01776039173	AGETO	RE00405126	06/08/2021	10:25	7242-2
OBE9A44/RS	19602012000114	AGETO	RE00405129	06/08/2021	13:46	6823-1
MPB2371/MT	14588289000145	AGETO	RE00402841	06/08/2021	10:32	7242-2
IXQ3735/MA	14188678000154	AGETO	RE00405127	06/08/2021	10:37	7242-2
RA55J03/MT	24053106000111	AGETO	RE00402842	06/08/2021	10:55	6823-1
RA55J03/MT	24053106000111	AGETO	RE00402843	06/08/2021	10:55	6971-0
ROC1F56/MA	19815124000587	AGETO	RE00404551	06/08/2021	10:54	6823-1
OBE9A44/RS	19602012000114	AGETO	RE00405130	06/08/2021	13:46	6971-0
QXP4570/AC	09547055000352	AGETO	RE00392655	06/08/2021	10:27	6831-1
OBE9A44/RS	19602012000114	AGETO	RE00405131	06/08/2021	13:46	6980-0
PKQ9291/BA	08359180000104	AGETO	RE00392656	06/08/2021	10:45	6831-1
IXA4970/RS	19602012000114	AGETO	RE00405134	06/08/2021	13:47	6823-1
IXA4970/RS	19602012000114	AGETO	RE00405133	06/08/2021	13:47	6971-0
IXA4970/RS	19602012000114	AGETO	RE00405132	06/08/2021	13:47	6980-0
PKQ9291/BA	08359180000104	AGETO	RE00392657	06/08/2021	10:45	6823-1
NK26597/TO	26504144000179	AGETO	RE00391778	06/08/2021	14:50	6637-2
QBA1C64/DF	22017808000114	AGETO	RE00391777	06/08/2021	13:34	6823-1
QCC0332/MT	07121589000125	AGETO	RE00391774	06/08/2021	09:05	6823-1
PUY9103/MG	16667978000141	AGETO	RE00391775	06/08/2021	08:32	6823-1
ALN1588/TO	06762497101	AGETO	RE00364250	06/08/2021	09:15	6068-2
ROC1F56/MA	19815124000587	AGETO	RE00392648	06/08/2021	10:50	6831-1
ONY7032/GO	00900325437	DETRAN	TO00313199	05/08/2021	21:00	5525-0
OUZ4817/BA	36088926087	AGETO	RE00381414	05/08/2021	11:09	6823-1
OVB6205/BA	28167708500	AGETO	RE00381415	06/08/2021	14:01	6823-1
OLH1640/TO	26039324000127	AGETO	RE00380235	06/08/2021	14:30	5991-0
QKF1B16/TO	94926565153	AGETO	RE00380231	06/08/2021	14:30	5991-0
QC03032/MT	07121589000125	AGETO	RE00391200	05/08/2021	13:37	6823-1
PRA5888/GO	06160374000150	AGETO	RE00391402	05/08/2021	15:10	6823-1
RCARH24/GO	06160374000150	AGETO	RE00391355	05/08/2021	15:14	6823-1
RLG7G95/SC	80432693000473	AGETO	RE00391274	06/08/2021	08:30	6831-1
RLG7G95/SC	80432693000473	AGETO	RE00391275	06/08/2021	08:34	6823-1
RLG9J65/SC	80432693000473	AGETO	RE00391403	06/08/2021	08:30	6831-1
RLG9J65/SC	80432693000473	AGETO	RE00391404	06/08/2021	08:35	6823-1
NKC8F87/MT	19275057000121	AGETO	RE00391276	06/08/2021	10:15	6823-1
RED0J55/DF	04512516000176	AGETO	RE00391405	06/08/2021	11:20	6840-2
PUZ2816/MG	07396759000184	AGETO	RE00391277	06/08/2021	12:30	6823-1
QKG3423/TO	25052507000110	DETRAN	TO00165321	05/08/2021	11:05	7633-2
QWF2C25/TO	12449440000100	AGETO	RE00384719	06/08/2021	12:00	6971-0
QWF2C25/TO	12449440000100	AGETO	RE00384720	06/08/2021	12:00	6980-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2286, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Félix Correia Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 298/2021, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1909, de 17 de dezembro de 2019, republicada no Diário Oficial do Estado nº 5.521, de 13 de janeiro de 2020, em relação ao segurado FÉLIX CORREIA GUIMARÃES apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208319R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2290, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindalva Barbosa Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3359/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 825/2017/GECORE/AP/SW, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada LINDALVA BARBOSA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00985R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2291, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - Igeprev-TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 20, inciso X da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos definidos no Manual de Normas Processuais, aprovado pela Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019;

Considerando a dinâmica da legislação previdenciária que passa por alterações periodicamente;

Considerando ainda, o aperfeiçoamento do sistema informatizado de previdência que visa a automação do procedimento de concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, que passará a vigor na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2291, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**MANUAL DE NORMAS PROCESSUAIS**

(Gestão de Documentos e Processos previdenciários no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins/Igeprev-TO.)

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I. É dever de todos os servidores do Instituto observar sempre os princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discrição com relação às informações neles contidas.

II. Os assuntos submetidos à apreciação do Igeprev-To deverão ser protocolizados e autuados, acompanhados da documentação necessária estabelecida nas normas regimentais e regulamentares para o assunto.

III. Salvo os recursos destinados à Procuradoria Geral do Estado, os documentos protocolizados, deverão ser endereçados à Presidência do Igeprev-To, mediante requerimento/documento próprio, com indicação do respectivo assunto, assinatura e a denominação completa da pessoa física/jurídica e/ou do seu representante legal, quando for o caso. Os documentos deverão ser redigidos de forma clara e precisa para possibilitar a identificação do pedido/requerimento.

IV. Todos os documentos externos e internos recebidos por este Instituto deverão ser registrados no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos, sendo fornecido ao interessado o respectivo comprovante.

V. Todo o trâmite de processos previdenciários deverá obrigatoriamente ocorrer via sistema informatizado.

VI. Todo documento que não for objeto de autuação de processo deverá ser incluído e ter sua tramitação registrada no Sistema de Gestão de Documentos e/ou no sistema previdenciário disponível, sendo VEDADA a tramitação informal.

VII. O processo/documento será considerado recebido no Igeprev-To quando entregue e aceito pelo setor de protocolo ou setor de atendimento.

VIII. Antes de efetuar a abertura de novo processo ou registro de documento, o servidor responsável deverá consultar nos sistemas informatizados disponíveis a existência de processo ou documento anterior, sobre o mesmo assunto. Constatada a existência, os documentos deverão ser juntados aos já existentes, por anexação.

IX. Os órgãos ou unidades administrativas remetentes e destinatários, são os responsáveis pela atualização no Sistema de Gestão de Documentos e/ou Sistema Previdenciário disponível, registrando os dados de envio e de recebimento no intuito de evitar problemas de extravio de processos.

X. Todo processo deverá conter o despacho na última peça, informando a providência a ser tomada e para qual setor está sendo encaminhado.

XI. Toda decisão, providência ou informação referente a um processo ou documento deverá ser objeto de registro através de despachos ou lavratura de termos próprios, constando a data, a assinatura e a identificação do subscritor.

XII. A cópia de um processo não tem valor legal ou administrativo e não pode tramitar como se fosse o processo original, devendo ser identificado com o carimbo "CÓPIA".

XIII. Os órgãos ou unidades administrativas detentoras de processos para providências/diligências deverão cumprir os prazos legais e envidar esforços no sentido de minimizar o seu tempo de retenção.

XIV. Nenhum processo poderá ter andamento sem que todas as suas folhas estejam devidamente numeradas e rubricadas e os espaços em branco, regularmente, inutilizados.

XV. Não será permitida a tramitação de processos com capa dilacerada, cabendo aos servidores zelarem pela sua integridade, devendo, quando necessário, ser restituído à origem.

XVI. Os processos poderão ser autuados a partir de originais de documentos e de cópias autenticadas, ou ainda, de cópias simples, quando na relação de documentos necessários para requerer determinado assunto assim estiver especificado, bem como de cópias identificadas pelo carimbo "CONFERE COM ORIGINAL", haja vista que o servidor tem fé pública para autenticar documentos e fazer reconhecimento de firmas.

XVII. A comunicação via correio eletrônico deverá ser juntada ao processo, mesmo que esse seja apenas em meio digital.

XVIII. A prioridade na autuação e movimentação de processos deve contemplar documentos caracterizados como URGENTES.

XIX. Toda solicitação requerida ao Igeprev-To deverá ser feita utilizando Requerimento próprio definido pelo Instituto.

XX. Ressalvada a obrigatoriedade do Órgão/Poder de origem de protocolar e autuar o processo de aposentadoria compulsória, por invalidez, reforma e reserva remunerada *ex officio*, observado o disposto neste Manual, os demais processos poderão ser protocolizados e autuados pelo Órgão/Poder de origem do segurado e encaminhados ao Igeprev-To para as providências cabíveis, devendo serem instruídos corretamente, com a documentação necessária estabelecida nas normas regimentais e regulamentares para cada assunto.

2. Das Responsabilidades

I. Todo servidor que manusear um processo é responsável direto por ele, sendo seu superior imediato responsável indireto.

II. Fraudar, extraviar, rasgar, copiar sem autorização, omitir informações, adulterar documento, não despachar intencionalmente em tempo hábil um processo, são faltas gravíssimas, devendo ser apuradas pelo superior imediato ou inquérito administrativo, ou ainda, conforme o código penal brasileiro, de acordo com a consequência que um desses atos possa causar.

III. Toda unidade administrativa deve observar o andamento correto do processo, devendo o servidor informar à chefia imediata quando o processo estiver em desacordo com as instruções contidas neste manual.

IV. Encaminhar ou receber processos que não estejam de acordo com as normas deste Manual são faltas médias, devendo ser apuradas pelos superiores imediatos.

V. A não apuração de faltas é considerada omissão pelo responsável do Setor onde a falta ocorreu.

VI. O uso inadequado do sistema disponível, com o consequente extravio de documentos em tramitação, deverá acarretar a apuração de responsabilidade administrativa para o órgão/unidade/servidor remetente.

3. DOS CONCEITOS BÁSICOS

AUTUAÇÃO - Ato que caracteriza a abertura do processo. Consiste em receber o requerimento e/ou documentos análogos, em uma capa, devidamente numerados e rubricados pelo servidor responsável, sempre que o conteúdo e a importância do assunto exigir tramitação pelas várias unidades administrativas ou órgãos, visando encaminhamento, manifestação ou decisão administrativa.

AUTOS - Conjunto de documentos ordenados cronologicamente, com numeração específica, reunidos em capa própria, necessários aos registros formais de atos e fatos.

ARQUIVAMENTO - sequência de operações que visam à guarda ordenada de documentos e processos, após encerrada a sua tramitação.

ARQUIVO CORRENTE - conjunto de documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consulta frequente. Este arquivo é constituído em qualquer unidade.

ARQUIVO PERMANENTE - conjunto de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados (Lei Federal nº 8.159/91, art. 8º, § 3º).

CORRESPONDÊNCIA - é toda espécie de comunicação escrita, que circula nos órgãos ou entidades, à exceção dos processos.

DESMEMBRAMENTO - é a separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de novo processo. Dependerá de autorização e instruções específicas do setor interessado.

DESAPENSAÇÃO - é a separação física e eletrônica de dois ou mais processos apensados.

DESPACHO ADMINISTRATIVO - decisão que a autoridade executiva profere em documentos, requerimentos e processos submetidos à sua apreciação e que impulsiona o feito.

DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS - é a retirada de peças do processo a pedido do interessado ou quando houver interesse da Administração Pública, desde que autorizado previamente por autoridade competente.

DILIGÊNCIA - é o ato pelo qual um processo que, tendo deixado de atender as formalidades indispensáveis ou de cumprir alguma disposição legal, é devolvido ao órgão ou setor que assim procedeu, para corrigir ou sanar divergências e irregularidades ou para requisitar documentos ou informações complementares e indispensáveis à instrução.

DOCUMENTO SIGILOSO - é aquele que, por sua natureza ou quando a preservação de direitos individuais e o interesse público o exigirem, requer conhecimento restrito e medidas especiais para sua segurança e salvaguarda.

DOCUMENTO URGENTE - é aquele cuja tramitação deva ser preferencial por requerer maior celeridade que a rotineira, seja por força de lei, por determinação judicial ou por sua natureza.

ENCERRAMENTO DE PROCESSO/ARQUIVAMENTO - ação pela qual a autoridade administrativa atesta que as decisões e providências esperadas em relação ao assunto/objeto tenham sido todas tomadas e registradas, determinando a guarda de um processo/documento, cessada a sua tramitação.

ENCERRAMENTO DE VOLUME - procedimento a ser observado pelo analista quando a peça processual contiver o número de folhas excedentes ao limite fixado neste Manual. A partir do próximo número, formar-se-á outro volume.

EXPEDIENTE - é todo documento assinado, interno e externo, que tenha a natureza de ofício, correspondência ou que deva integrar um processo, e que não deva ser autuado ou numerado isoladamente.

FOLHA DO PROCESSO - são as duas faces de uma página do processo.

HOMOLOGAÇÃO - é ato administrativo pelo qual a autoridade superior examina a legalidade e a conveniência de ato anterior da própria Administração, de outra entidade ou de particular, para dar-lhe eficácia. O ato é inoperante enquanto não for homologado.

JUNTADA POR ANEXAÇÃO - união definitiva de um ou mais processos ou documentos protocolizados a outro processo, considerado principal, desde que pertencentes ao mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto, constituindo-se um único processo.

JUNTADA POR APENSAÇÃO - é a união provisória de um ou mais processos a outro considerado principal, desde que seus objetos sejam comuns, total ou parcialmente, ou que possuam relação de dependência ou conexão, destinada ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

JUNTADA DE DOCUMENTO - ato de incluir formalmente um documento ou folha contendo informações ou despachos a um processo. Os documentos são inseridos no processo obedecendo à ordem cronológica de sua apresentação.

NUMERAÇÃO DE PEÇAS - é a numeração atribuída às páginas integrantes do processo.

PÁGINA - É cada uma das faces de uma folha do documento ou processo.

PARECER JURÍDICO - documento mediante o qual se emitem opiniões sobre questões submetidas ao pronunciamento da Assessoria Jurídica.

PARECER TÉCNICO - manifestação técnica fundamentada, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica, específica da área de atuação.

PEÇA DO PROCESSO - é o documento que, sob diversas formas, integra o processo.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - é a solicitação da parte dirigida à mesma autoridade que expediu o ato, para que ou invalide ou modifique nos termos da pretensão do requerente. Deferido ou indeferido, total ou parcialmente, não admite novo pedido, nem possibilita nova modificação pela autoridade que já reapreciou o ato.

PEDIDO DE RECURSO - é a solicitação da parte dirigida à instância superior da própria Administração, propiciando o reexame do ato inferior sob todos os seus aspectos.

PEDIDO DE CÓPIA DE PROCESSOS - é o procedimento adotado por pessoa física ou jurídica, seu procurador ou advogado constituído, que necessite de cópia de partes ou de todo um Processo de seu interesse.

PRAZO - período em que determinado ato pode ser validamente exercido ou praticado de modo a surtir efeitos normalmente.

PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA - é a perda da ação atribuída a um direito e de toda sua capacidade defensiva, em consequência do não-uso delas, durante um determinado espaço de tempo. Transcorrido o prazo prescricional, há o impedimento de praticar o ato prescrito, inoperante e extemporâneo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - conjunto de documentos que consiste na sequência de atividades realizadas pela Administração Pública, instruído por despachos ou por anexações de outros documentos e/ou processos, com a finalidade de análise, informações, decisões e aquisições, visando dar efeito a algo previsto em normas próprias.

PROCESSO ACESSÓRIO - é o processo que apresenta matéria indispensável à instrução do processo principal.

Processo PRINCIPAL - é o processo que, pela natureza da matéria, poderá exigir a juntada de um ou mais processos como complemento à sua decisão.

PROTOCOLO - denominação geralmente atribuída a setores encarregados de recebimento, registro, distribuição e movimentação de documento e processo em curso. Também, pode se referir ao comprovante da recepção de documentos caracterizados por um número que será registrado no respectivo documento.

PROTOCOLIZAR - é o ato de registrar no Sistema de Protocolo, atribuindo ao Processo/Documento um código de identificação.

RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO - é o ato pelo qual o órgão reconstitui um processo desaparecido, extraviado ou danificado.

REGISTRO - é a reprodução dos dados do documento, feita em sistema próprio, objetivando controlar a movimentação da correspondência e do processo e fornecer dados de suas características fundamentais, aos interessados.

REMESSA - utilizada para certificar o encaminhamento do processo ou do documento por uma unidade administrativa a outra ou entre as unidades administrativas, internas ou externas, devendo conter o número de volumes e o número de folhas.

REQUERENTE/INTERESSADO - pessoa física ou jurídica, e unidade administrativa expectante da decisão acerca do assunto que originou o processo/documento.

REVISÃO DE PROCESSO - é o meio previsto para o reexame da decisão imposta ao requerente/interessado, a pedido ou de ofício, quando se aduzir fato novo ou circunstância suscetível de justificar a reanálise do processo.

SOBRESTAMENTO - é a suspensão temporária da ação iniciada em virtude da ocorrência de fato motivador.

TRAMITAÇÃO - é a movimentação do processo ou o encaminhamento de documento de uma unidade à outra, interna ou externa, através de sistema próprio.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME - utilizado para informar a abertura de volume subsequente, quando no volume anterior os autos alcançarem 200 folhas, incluído o Termo de Encerramento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME - utilizado para encerrar o processo quando alcançar 200 (duzentas) folhas, incluindo-o.

TERMO DE ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO - utilizado para informar esses tipos de procedimento, mediante solicitação motivada da autoridade competente.

TERMO DE ENCERRAMENTO - utilizado para registrar o encerramento do processo.

TERMO DE DESMEMBRAMENTO - utilizado para informar a retirada de peças do processo para formar outro.

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS - utilizado para informar sobre a retirada de peças de um processo.

TERMO DE DESAPENSAÇÃO - utilizado para registrar a separação física de dois ou mais processos apensados.

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO - utilizado para registrar a apensação de processos.

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO - utilizado para registrar a anexação de processos e documentos.

TERMO DE REATIVAÇÃO - utilizado para informar a reativação de processo.

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE ERRO DE JUNÇÃO - é o que registra o acerto da numeração de folhas do processo.

VOLUME - divisão física das peças de um processo destinada a melhor organizar os autos.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PELO SETOR DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO

I. O processo de benefício previdenciário terá início no Atendimento Previdenciário do Igeprev-To ou nos guichês de atendimento das unidades do É PRA JÁ de Araguaína e Gurupi, a requerimento do interessado ou representante legal/procurador.

II. O servidor ao receber o requerimento e/ou documentação adotará os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o que está sendo solicitado, analisando o conteúdo do documento para identificar o assunto, o interessado e se é necessário autuar processo.

b) Conferir se a documentação está correta.

c) Caso o requerimento seja de aposentadoria por tempo de contribuição/idade ou reserva remunerada, proceder à simulação de tempo de contribuição a fim de verificar se o requerente preenche os requisitos para a concessão do benefício e se o processo poderá ser autuado.

d) No caso de autuação de processo, verificar, no sistema, a existência de outro processo aberto sobre o mesmo assunto e responsável ou interessado, situação em que o documento deverá ser protocolado e juntado ao processo respectivo.

e) Fornecer ao interessado o protocolo.

f) A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento, ainda que, de plano, se possa constatar que o segurado não faz jus ao benefício ou serviço que pretende requerer, sendo obrigatória a protocolização de todos os pedidos.

Emitir carta de exigências elencando as providências e documentos necessários a serem cumpridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não prorrogáveis, caso não seja apresentada toda a documentação indispensável ao processamento do benefício ou do serviço.

Emitida a carta de exigência no momento do atendimento, deverá ser colhida a assinatura de ciência na via a ser anexada no processo administrativo, com entrega obrigatória de cópia ao requerente.

É vedado o cadastramento de exigência para apresentação de procuração.

Esgotado o prazo para o cumprimento da exigência sem que os documentos tenham sido apresentados ou as providências solicitadas não tenham sido atendidas, o processo será objeto de análise no estado em que se encontra.

Caso o requerente declare formalmente não possuir os documentos solicitados na carta de exigência emitida pelo atendente, o requerimento será submetido à análise da Assessoria Jurídica deste Instituto.

III. Obedecer à ordem estabelecida no *check list* do respectivo serviço, ao cadastrar o Requerimento no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

IV. Encaminhar os documentos ao Setor de Protocolo para autuação do processo.

4.2. DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO

O servidor, ao receber o requerimento e/ou documentação do requerente ou o processo autuado direto no Órgão/Poder adotará os seguintes procedimentos:

I. Afixar na capa etiqueta com indicação do número do processo, nome do interessado, assunto, tipo de processo e data.

II. Prender a capa juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo à ordem do *check list*.

III. Numerar e rubricar as folhas do processo, aposto o carimbo de páginas no canto superior direito da folha, considerando a capa como folha 01 (um).

IV. Colocar o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva.

V. Autuar no Sistema de Gestão de Documentos e no sistema previdenciário disponível, identificando as principais características do documento, tais como: assunto, serviço, número, data, procedência, interessado/responsável, histórico, etc.

VI. Os processos autuados recebem uma numeração única, gerada quando da autuação pelo Sistema.

VII. Conferir o registro e a numeração das folhas.

VIII. Encaminhar o processo autuado e registrado para a unidade específica, fisicamente e via sistema.

IX. A correspondência e envelope encaminhados quando devolvidos pelos Correios, serão peças do processo, devendo ser juntados por anexação aos autos.

4.3. DA NUMERAÇÃO DE FOLHAS E PEÇAS DO PROCESSO

I. As folhas e/ou peças do processo devem ser numeradas no protocolo descentralizado onde deu início o documento, cabendo às demais unidades administrativas, atribuir numeração sequencial à medida que adicionarem outros documentos.

II. Todas as peças processuais devem ser obrigatoriamente numeradas e rubricadas pelo responsável pela inserção.

III. A numeração deve ser por folha e não por página, devendo seguir ordem crescente e considerando a capa como folha 01 (um).

IV. As folhas/peças do processo devem ser numeradas e rubricadas no averso, no canto superior direito, utilizando-se para esse fim o carimbo de numeração de páginas.

V. As unidades administrativas não podem dar andamento ao processo sem que todas as folhas/peças estejam devidamente numeradas e rubricadas, não sendo permitida numeração repetida de folhas ou diferenciação por meio de letras ou quaisquer outros artifícios.

VI. Quando, por erro ou omissão, se verificar a necessidade de correção de numeração de folha no processo, inutilizar-se-á a numeração da folha, apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas/peças seguintes, sem rasuras, certificando-se da ocorrência em termo próprio.

VII. É proibido escrever sobre o número anterior, rasurando-o ou utilizar corretivo.

VIII. Quando o processo tiver mais de um volume, cada um deles conterá termo de encerramento, mencionando o número de folhas.

4.4. DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

A tramitação é a movimentação do processo ou o encaminhamento de documento de uma unidade administrativa à outra, interna ou externa, através de sistema próprio.

I. Após a autuação nos sistemas, o processo deverá ser remetido à unidade administrativa que deve apreciar o assunto em primeiro lugar, iniciando-se a tramitação do processo pelas diversas unidades administrativas.

II. O encaminhamento do processo nas dependências do Igeprev-To, deverá ser feito pelo sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos e aos Órgãos/Poder deverá ser feito pelo Sistema de Gestão de Documentos.

III. A unidade administrativa que enviar o processo será responsável por sua movimentação até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema, salvo se comprovado o recebimento por meio de assinatura em guia de tramitação.

IV. O tempo de permanência do processo na unidade administrativa será de acordo com a complexidade do processo.

V. Se constatada alguma irregularidade, o processo deve ser devolvido ao último remetente, por Despacho, comunicando o motivo da devolução e solicitando as correções necessárias.

VI. Processos com indícios de adulteração não poderão tramitar, devendo ser remetidos à origem ou ao setor de Protocolo para análise do ocorrido, identificando o órgão ou unidade no qual se originaram os fatos, encaminhando-se o processo para apuração de responsabilidade.

VII. Todos os atos praticados nos processos e nos documentos deverão ser certificados pelo servidor responsável, contendo nome completo, cargo e o número da matrícula e sua assinatura e, após cada certificação deverá o ato ser registrado no Sistema de Gestão de Documentos.

VIII. Desde que os processos sejam instruídos corretamente pelo órgão de origem ou pelo Atendimento Previdenciário do Igeprev-To, serão concluídos, no âmbito deste Instituto, dentro dos prazos previstos.

4.5. DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

I. A juntada, ao processo, de informações e documentos necessários à sua instrução, à resolução de dúvidas ou à comprovação de informações obedecerá a ordem de data de sua apresentação e deve ser efetuada pelos próprios órgãos e unidades administrativas envolvidas nas decisões e providências atinentes.

II. Os documentos serão juntados ao processo em duas situações:

a) Quando o processo for encaminhado à unidade administrativa com solicitação de junção de determinado documento;

b) Quando, na rotina de trabalho, a unidade administrativa verificar a necessidade de juntar algum documento para subsidiar a tomada de decisão.

III. O servidor deverá agir com cautela, visando assim a não cometer erro na junção dos documentos, porém, caso ocorra, deverá corrigi-lo de imediato, bem como todos os erros subsequentes. Devendo, ao final, fazer um termo de regularização, informando o intervalo de folhas corrigidas.

IV. Se o erro for por falta de folha ou de documento, devidamente constatado, a numeração não deverá ser alterada. O órgão/unidade deverá justificar a falta da folha e informar se a falta prejudicará a decisão final do processo.

V. O Termo de Regularização de Erro de Junção deverá estar na sequência natural do processo.

4.6. DO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS

I. O desentranhamento de folhas ou peças dos autos de um processo será solicitado no Atendimento Previdenciário ou nos guichês de atendimento das unidades do É PRA JÁ de Araguaína e Gurupi, por meio de requerimento próprio.

II. A retirada de folhas ou peças dos autos de um processo será executada pela unidade responsável pelo assunto de que trata o processo, mediante despacho prévio da autoridade competente, que providenciará:

a) A substituição por cópia xerografada das folhas retiradas, dispensada quando o documento retirado não tenha relação com o assunto do processo.

b) Lavrar o Termo de Desentranhamento, após a última folha do processo, indicando o número de folhas retiradas, a data e o destino dado a elas;

c) Na cópia das folhas desentranhadas, indicar o fato e o número da folha do processo onde se encontra lavrado o respectivo termo de desentranhamento;

d) Quando a retirada de folhas ou peças for a pedido de procurador/representante legal, deve ser registrado na cópia xerografada o recebimento, através da assinatura e nº do CPF da parte interessada.

III. Os documentos indispensáveis ao processo não poderão ser desentranhados, devendo a parte interessada requerer a emissão de certidão extraída do teor, ou cópia de tais documentos.

IV. O processo que tiver folha ou peça retirada conservará a numeração original de suas folhas ou peças, colocando o número das páginas nas cópias xerografadas das folhas retiradas.

4.7. DA JUNTADA DE PROCESSOS

I. A juntada de processos será efetuada pelo setor onde o processo se encontrar, mediante determinação, por despacho, de seu dirigente.

II. Na união de um processo a outro deverá prevalecer o número daquele cuja data de abertura for posterior.

4.7.1 DA JUNTADA POR APENSAÇÃO

I. Manter superposto um processo ao outro, presos por colchetes, ficando em primeiro lugar o processo que contenha o pedido de juntada.

II. Manter as folhas de cada processo com sua numeração original.

III. Lavrar o "Termo de Juntada por Apensação" e anexar entre os processos a serem apensados.

IV. Registrar a juntada por apensação no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

V. Os processos apensados continuarão a ter existência própria e decisões distintas, mantendo sua numeração original.

VI. Havendo decisão definitiva sobre a matéria tratada em ambos os processos, se for o caso, poderá ocorrer a desapensação, dando a destinação própria para cada um dos processos.

4.7.2 DA JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Será feita somente quando houver dependência entre os processos a serem anexados, sendo a dependência caracterizada quando for possível definir um processo como principal e um ou mais como acessórios, devendo:

I. Colocar em primeiro lugar a capa e o conteúdo do processo principal.

II. Sobrepor a capa do processo principal ao processo acessório e manter os processos sobre as duas capas, formando um único conjunto.

III. Renumerar e rubricar as peças do processo acessório, obedecendo à numeração já existente no principal.

IV. Lavrar o "Termo de Juntada por Anexação" na última folha do processo mais antigo.

V. Registrar a juntada por anexação no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

4.8. DA DESAPENSAÇÃO

Após a decisão final, os processos poderão ser desapensados antes do arquivamento.

A desapensação, bem como a juntada de processos, serão executadas pelo setor que se encontrar o processo, mediante determinação, por despacho da autoridade competente, devendo:

I. Separar os processos.

II. Lavrar o "Termo de Desapensação" no processo que solicitou a juntada.

III. Apor despacho de encaminhamento em cada processo a ser desapensado.

IV. Registrar a desapensação no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

4.9. DO DESMEMBRAMENTO DE PEÇAS

A separação de parte da documentação de um processo, para formar outro, ocorrerá mediante despacho de autoridade competente, utilizando-se o "Termo de Desmembramento", observando o seguinte:

I. Retirar os documentos que constituirão outro processo.

II. Apor o "Termo de Desmembramento" no local onde foram retirados os documentos.

III. Proceder à autuação dos documentos retirados, conforme este Manual, renumerando suas páginas.

4.10. DA DILIGÊNCIA

É quando um processo que, tendo deixado de atender as formalidades indispensáveis ou de cumprir alguma disposição legal, é devolvido ao órgão/setor que assim procedeu, para corrigir ou sanar as divergências e irregularidades ou para requisitar documentos ou informações complementares e indispensáveis a sua instrução.

A documentação recebida ou coletada em decorrência de diligência deverá ser anexada ao processo respectivo, passando a receber a numeração sequencial.

Nos processos em que haja a necessidade de atender/solicitar diligência, o prazo para conclusão será suspenso até o seu cumprimento. Atendida a diligência, o prazo para a conclusão do processo continua de onde parou.

4.11. DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DE NOVO VOLUME DE PROCESSO

I. Os autos não deverão exceder a 200 (duzentas) folhas em cada volume, incluído os respectivos termos. Quando a peça processual contiver o número de folhas excedente ao limite fixado neste Manual, a partir do próximo número, formar-se-á outro volume, procedimento este, a ser observado pelo servidor.

II. O encerramento e a abertura de novos volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente.

III. A abertura de volume subsequente será informada no volume anterior e no novo volume, conforme:

a) VOLUME ANTERIOR: após a última folha do processo, incluir o "Termo de Encerramento de Volume", devidamente numerado.

b) ABERTURA DE VOLUME SUBSEQUENTE:

i) Após a capa, incluir "Termo de Abertura de Volume" devidamente numerado, obedecendo a seqüência do volume anterior;

ii) A abertura deverá ser executada pelo setor de Protocolo ou pelo Setor onde o processo se encontrar, que deverá providenciar o preenchimento da nova capa, certificar a abertura e atualizar no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos, cabendo ao setor de origem efetuar a sua atualização no sistema.

iii) Os volumes devem ser numerados na capa do processo como 1º volume, 2º volume e assim sucessivamente.

4.12 DO ENCERRAMENTO DE PROCESSO

O Encerramento constitui ato formal, expresso por meio de despacho, atestando que as decisões e providências esperadas em relação ao assunto/objeto tenham sido todas tomadas e registradas, à luz da documentação disponível até o momento.

O encerramento de processo será:

a) Por indeferimento do pleito;

b) Pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

c) Pela expressa desistência do interessado;

d) Quando seu desenvolvimento for interrompido por período superior a 90 (noventa) dias, por omissão da parte interessada.

Caberá a unidade que realizar o último ato efetuar o encerramento do processo com o respectivo despacho de formalização e a lavratura do termo de encerramento, que deverá ser expresso na última folha do último volume em curso.

Estando o processo encerrado, não mais será permitida a juntada de novos documentos ou o registro de novas decisões ou providências, a não ser o termo próprio de arquivamento emitido pelo setor de arquivo.

Ocorrendo necessidade de juntada de novos documentos ou movimentação, o processo deverá receber um despacho prévio de reativação, lavrado pelo setor de procedência.

Poderão ser registradas, sem necessidade de reativação do processo, as movimentações de saída de arquivo para simples consulta e juntados documentos recebidos tardiamente, que não alteram o contexto das decisões já tomadas e registradas, constituindo-se apenas em ratificação delas.

4.13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Caberá pedido de Reconsideração à autoridade que expediu o ato, para que o invalide ou o modifique nos termos da pretensão do requerente. Deferido ou indeferido, total ou parcialmente, não admite novo pedido, nem possibilita nova modificação pela autoridade que já reapreciou o ato.

O formulário de Reconsideração deverá ser assinado pelo segurado/beneficiário ou seu representante legal, acompanhado da documentação probatória das alegações e dos documentos exigidos no *check list*, no prazo regimental, protocolado junto ao Igeprev-To e juntado ao processo inicial para reanálise, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida, quando então ainda, caberá recurso.

4.14. DO PEDIDO DE RECURSO

Caberá recurso à Procuradoria Geral do Estado do ato de indeferimento do pedido de Reconsideração para que o invalide ou o modifique nos termos da pretensão do requerente. Deferido ou indeferido, total ou parcialmente, não admite novo pedido e o processo será encerrado/arquivado.

O formulário de Recurso deverá ser assinado pelo segurado/beneficiário ou seu representante legal, acompanhado da documentação probatória das alegações e dos documentos exigidos no *check list*, e o motivo pelo qual entende que tem direito à solicitação, sendo protocolado junto ao Igeprev-To, que o juntará ao processo inicial para apreciação pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

4.15. DA RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO

Um processo será reconstituído quando, por algum motivo:

a) Desaparecer ou for extraviado, e, após diligências, comprovar que não existe mais ou, se não for urgente, não aparecer dentro de um prazo de 30 (trinta) dias;

- b) For destruído fisicamente por acidente ou ato ilícito;
- c) For furtado da repartição.

Havendo desaparecimento ou extravio dos autos de um processo, o servidor que primeiro tomar conhecimento do fato deverá comunicar formalmente ao titular do respectivo setor para as providências cabíveis, dentre elas, sua localização no prazo de 30 (trinta) dias.

Caso o processo não seja encontrado nesse período, deverá ser solicitada ao Gabinete do Presidente a devida apuração de responsabilidade, sendo a reconstituição dos autos do processo, obrigatória e a cargo do setor onde o processo extraviou-se.

Após as diligências para busca de documentos, o responsável pelo setor, onde o processo desapareceu, enviará expediente solicitando a reconstituição dos autos juntamente com toda a documentação recolhida. Caberá ao Setor de Protocolo colocar a capa na documentação, numerar e imprimir a etiqueta com o mesmo número do processo desaparecido, lavrar o Termo de Reconstituição do processo e registrar no sistema a ocorrência.

Todos aqueles que praticaram atos no processo deverão ser notificados para que ratifiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, as cópias restauradas dos documentos por eles gerados.

IMPORTANTE: A reconstituição de processo extraviado tem caráter excepcional e não exclui o procedimento administrativo destinado a apurar a responsabilidade do servidor detentor do processo no momento do extravio.

4.16. DO PEDIDO DE CÓPIA DE PROCESSO

Só será autorizada a emissão da cópia de um processo, caso o solicitante seja parte do processo em questão ou demonstre que tenha direito de copiá-lo.

O pedido de Cópia de documentos ou processo será encaminhado ao Gestor do Setor que detenha o processo, por requerimento próprio, a pedido do interessado, ou se por outrem, que não seja o segurado ou beneficiário, somente por Procuração por Instrumento Público ou Particular, com o devido reconhecimento de firma, devendo haver um requerimento para cada processo. Em se tratando de Advogado do segurado ou pensionista, a habilitação para representação poderá ser por Procuração Particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como extração de cópia dessa.

Caso haja ordem judicial, para cópia fora do órgão deverão ser tomadas as seguintes providências:

- a) Juntar ao processo uma cópia do mandado judicial devidamente numerada;
- b) Tirar cópia do processo e arquivar no setor que deu vistas ao processo até a sua devolução;
- c) Se o processo não for devolvido dentro do prazo fixado pela autoridade judicial, ou se partes do processo estiverem faltando, deve-se acionar a Assessoria Jurídica do Igeprev-To para as providências cabíveis, e comunicar ao setor que deu vistas ao processo para providenciar a reconstituição do processo.

Caso o pedido de cópia seja negado, deve-se comunicar por escrito ao interessado, fundamentando os motivos do indeferimento.

A solicitação de cópia de que trata este item, será fornecida por meio digital, devendo o requerente apresentar a mídia necessária para disponibilização, ou por correio eletrônico.

4.17. DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O arquivamento representa a guarda, conservação e tratamento técnico do processo que tenha a cessação da sua tramitação respaldada pelo recebimento da decisão final para o qual foi formado, desde que preenchidas as seguintes condições:

- a) Ter cumprido todos os prazos legais e não existir mais a possibilidade de recursos e impugnações;
- b) Não existirem questionamentos judiciais em relação a decisão, nem documentos a serem anexados;

c) Esteja expresso na última folha do último volume em curso, através da lavratura do respectivo termo; e

d) Tenha decisão definitiva terminativa e/ou documentos finalizados.

Caberá à unidade administrativa responsável pelo arquivamento/encerramento de processos proceder ao arquivamento/encerramento também no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

Compete à unidade encarregada do arquivamento, antes de proceder ao arquivamento, verificar:

- a) A existência de despacho final, pelo setor competente, que determine o arquivamento de forma clara e incontestável;
- b) Se todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas.
- c) A integralidade do processo, isto é, se não falta algum documento, volume ou anexo.
- d) A existência de papéis grampeados na contracapa, os quais devem ser retirados, visto que não fazem parte dos autos.
- e) Se eventualmente existem documentos originais que não deveriam estar junto ao processo, disponibilizando-os ao órgão de origem ou ao próprio requerente.
- f) Se existe processo apensado e se este foi concluído, caso em que deverá ser arquivado. Se depender de decisão, deverá ser desapensado e retornar à tramitação normal, caso não dependa mais do processo a ser arquivado.

Alguns setores do Igeprev-To poderão manter em seu espaço físico, arquivos setoriais para proceder à guarda de processos/documentos contínuos, frequentemente consultados, ou que estejam aguardando avaliação interna ou de órgão externo para transferência para o arquivo permanente.

4.18. DO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O desarquivamento de processo será efetuado, quando solicitado por autoridade competente, através de despacho ou expediente, justificando o motivo do desarquivamento, o qual será anexado ao processo e encaminhado a unidade que deu o último despacho para análise e parecer, quanto a possibilidade de desarquivamento.

Os processos arquivados só poderão sair do arquivo para procedimentos de cópia ou apensação a outro processo, conforme procedimentos deste Manual, ou para atender eventuais demandas da fiscalização interna ou de órgãos externos de fiscalização e demandas judiciais.

Caberá a unidade responsável pelo desarquivamento/ativação de processos proceder ao desarquivamento/ativação também no sistema previdenciário disponível e/ou Sistema de Gestão de Documentos.

5. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Os atos processuais serão comunicados por intimação pessoal, que poderá ser efetuada por ciência nos autos do processo, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência da intimação pelo seu destinatário.

Quando for infrutífera a intimação pessoal ou nos casos de interessado indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, a intimação deverá ser efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6. DOS PRAZOS

Os pedidos e recursos apresentados nos processos de competência do Igeprev-TO, desde que sejam instruídos corretamente pelo órgão de origem ou pelo Atendimento Previdenciário, serão decididos conforme os prazos determinados abaixo:

- a) Processos com pedido de Aposentadoria, Transferência para Reserva Remunerada e Reforma, - até 180 (cento e oitenta) dias, para instrução, análise e deferimento ou indeferimento do pedido.

b) Processos com pedido de Pensão por Morte - no caso de dependentes preferenciais/formalizados, até 180 (cento e oitenta) dias, para instrução, análise, deferimento ou indeferimento do pedido. Para os demais dependentes, dependerá das condições para habilitação.

c) Processos com pedido de Revisão de benefício - até 180 (cento e oitenta) dias, para instrução, análise, deferimento ou indeferimento do pedido.

d) Processos com pedido de Certidão de Tempo de Contribuição - até 60 (sessenta) dias, para emissão da CTC.

e) Certidão Negativa/Positiva - até 20 (vinte) dias para emissão.

f) Pedido de Reconsideração de Indeferimento - o prazo para interposição, em formulário padrão do Igeprev-TO, é de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 75-B, inciso I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

g) Recurso - o prazo para interposição é de 15 (quinze) dias, em formulário padrão do Igeprev-TO, no caso de revogação de Aposentadoria por Invalidez ou de não acolhimento do Pedido de Reconsideração de Indeferimento, conforme previsto nos artigos 30 e 75-B, inciso I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, respectivamente. O requerente deverá expor os motivos pelos quais, no seu entender, deve ser acolhida sua pretensão.

h) Cumprimento de Carta de Exigência - 30 (trinta) dias. Esgotado o prazo para o cumprimento da exigência sem que os documentos tenham sido apresentados ou as providências solicitadas não tenham sido atendidas, o processo será analisado no estado que se encontra.

i) O pedido de antecipação da gratificação natalina, que trata o art. 58 da Lei nº 1.614/2005, deverá ser protocolado até 20 (vinte) dias antes do mês do aniversário do beneficiário.

j) Manifestação/defesa - 30 (trinta) dias.

k) Outros pedidos formulados e os recursos interpostos nos processos - até 180 (cento e oitenta) dias, para instrução, análise, deferimento ou indeferimento do pedido.

l) No caso de acúmulo de processos, os prazos especificados acima poderão ser dilatados.

Processos sobrestados - aguardando documentação ou manifestação da parte interessada permanecerão no setor por 30 (trinta) dias. Findo o prazo, o processo será objeto de decisão no estado que se encontra.

Os prazos começam a correr a partir da data da intimação pessoal do interessado, quanto ao ato processual ou ao da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

O prazo terá como o termo inicial o primeiro dia útil seguinte à intimação, caso esta seja realizada em dia em que não haja expediente, ou se for encerrado antes da hora normal.

Prorroga-se o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Os prazos expressos em dias são contados de forma contínua.

Os prazos fixados em meses ou anos são contados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Apesar dos prazos acima estabelecidos, este Instituto trabalha com o intuito de analisar e decidir, em prazo razoável, o pedido formulado nos autos de processo de sua competência.

7. DOS MODELOS DE CARIMBOS E TERMOS

7.1 DOS CARIMBOS

7.1.1 CONFERE COM O ORIGINAL

Utilizado para autenticar a reprodução do documento ou peças de processo, cujos originais são imprescindíveis à Administração. Esse carimbo tem a identificação do órgão onde o documento é autenticado.

7. DOS MODELOS DE CARIMBOS E TERMOS

7.1 DOS CARIMBOS

IGEPREV-TO CONFERE COM O ORIGINAL _____ / / Data _____ Assinatura/Carimbo
--

7.1.1 CONFERE COM O ORIGINAL

Utilizado para autenticar a reprodução do documento ou peças de processo, cujos originais são imprescindíveis à Administração. Esse carimbo tem a identificação do órgão onde o documento é autenticado.

7.1.2 URGENTE

Utilizado em documentos cuja tramitação requeira maior celeridade que a rotineira. O carimbo deverá constar na capa do processo, ou sobre o documento assim classificado, devendo ser usado por servidores competentes para classificar o documento como tal.

URGENTE

7.1.3 EM BRANCO

Usado em páginas e espaços que não contenham informações.

EM BRANCO

7.1.4 CANCELADO

Usado para anular páginas e documentos que contenham informações invalidadas.

CANCELADO

7.1.5 CONFERIDO

Usado pelo protocolo para registrar a quantidade de folhas ou peças inseridas no processo, quando da autuação.

IGEPREV – TOCANTINS CONFERIDO Processo autuado com _____ peças/folhas. _____ / / Data _____ Assinatura/Carimbo

7.1.6 RECEBEMOS

Utilizado no recebimento de documentos enviados ao órgão como comprovante fornecido ao interessado.

IGEPREV-TO RECEBEMOS _____ / / Data _____ Assinatura/Carimbo

7.1.7 CORRESPONDÊNCIA

Utilizado para comunicar ao serviço dos correios a não localização do destinatário.

IGEPREV-TOCANTINS
DESTINATÁRIO NÃO LOCALIZADO
EQUÍVOCO NA ENTREGA
MUDOU-SE
OUTROS _____
Devolvido à ECT em ____/____/____

MÃOS PRÓPRIAS: utilizado para recebimento de correspondência entregue em mãos.

MP - MÃOS PRÓPRIAS

7.1.8 NUMERAÇÃO DE FOLHA OU PEÇA

Utilizado para registrar a inclusão de uma ou mais peças no processo. O nome do órgão deve constar em todos os carimbos, constando também, a sigla da unidade específica que tenha atuado o processo ou inserido peças.

IGEPREV/SETOR
Fls. _____
Ass. _____

7.2 DOS TERMOS

7.2.1 TERMO DE DESMEMBRAMENTO


SETOR: PROCESSO Nº:
TERMO DE DESMEMBRAMENTO
A(s) folha(s) _____ a _____ foram retirada(s) por motivo de desmembramento, conforme Despacho nº XXX, de fls. XX, e constituído o processo autuado sob o nº XXXXX.
Palmas/TO, ____/____/____.
_____ Assinatura/Carimbo

7.2.2 TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS


SETOR: PROCESSO Nº:
TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Em ____/____/____, foi retirada do presente processo a(s) folha(s) n°(s) _____, documento _____, com o seguinte destino/finalidade: _____.
As folhas desentranhadas foram substituídas por folhas xerografadas.
_____ Assinatura/Carimbo

7.2.3 TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


SETOR: PROCESSO Nº:
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, procedemos a abertura deste volume nº _____ do processo nº _____, que se inicia com a folha nº _____, em virtude do volume _____, incluído o presente termo, ter sido encerrado com o nº _____, por conter o número máximo de 200 (duzentas) folhas, limite fixado no Manual de Normas Processuais do IGEPREV.
Para constar, eu _____ (nome /cargo do servidor)
Subcrevo e assino.
Palmas/TO, ____/____/____.
_____ Assinatura/Carimbo

7.2.4 TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME


SETOR: PROCESSO Nº:
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, procedemos ao encerramento deste volume nº _____ do processo nº _____, contendo _____ folhas, incluído o presente termo, por conter o número máximo de folhas fixado no Manual de Normas Processuais do IGEPREV, abrindo-se em seguida o volume nº _____.
Para _____ constar, eu _____
_____ (nome /cargo do servidor)
Subcrevo e assino.
Palmas/TO, ____/____/____.
_____ Assinatura/Carimbo

7.2.5 TERMO DE DESAPENSAÇÃO


SETOR: PROCESSO Nº:
TERMO DE DESAPENSAÇÃO
Em ____/____/____, faço <u>desapensar</u> do processo nº _____ os <u>processo(s)</u> de nº(s) _____, em atenção ao Despacho nº _____, de fls. _____, que passam a tramitar em separado.
_____ Assinatura/Carimbo

7.2.6 TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO E ANEXAÇÃO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO
 Em ____/____/____, atendendo o Despacho nº _____ da(o) _____, faço apensar ao processo de nº _____ de _____ os processo(s) de nº _____ de _____.

 Assinatura/Carimbo


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO
 Em ____/____/____, atendendo o Despacho nº _____ da(o) _____, faço anexar ao processo de nº _____ os processo(documento)s de nº _____ passando o todo a se constituir de _____ folhas/peças.

 Assinatura/Carimbo

7.2.11 TERMO DE SOBRESTAMENTO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE SOBRESTAMENTO
 Por ordem da _____, lavrei o presente TERMO DE SOBRESTAMENTO deste Processo, por motivo de:
 Diligência interna em razão de falta documental.
 Atendimento de Diligência do TCE.
 Atendimento de Diligência da PGE.
 Aguardando comprovante de pagamento/recolimento.
 Aguardando contato do servidor/requerente.
 Aguardando publicação de portaria.
 Aguardando processo original.
 Aguardando decisão judicial.
 Aguardando assinatura do contrato/convenção.
 Outros: _____
 Sendo que sua ausência prejudica a análise/decisão final do processo.
 Palmas-TO, ____/____/____.

 Carimbo/Assinatura
 (Autoridade competente da unidade que realizou o Sobrestamento)

7.2.8 TERMO DE ENCERRAMENTO E REATIVAÇÃO DE PROCESSO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
 Encaminhe-se ao Arquivo o Processo nº _____ com folhas numeradas até nº _____ e com _____ volumes, por estar encerrado.
 ARQUIVE-SE.
 Palmas/TO, ____/____/____.

 Carimbo/Assinatura
 (Autoridade competente da unidade que realizou o último ato no processo)


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE REATIVAÇÃO DE PROCESSO
 Processo nº _____ com folhas numeradas até nº _____ e com _____ volumes foi REATIVADO nesta data, tendo em vista _____.

 Palmas/TO, ____/____/____.

 Carimbo/Assinatura
 (Autoridade competente da unidade que realizou o último ato no processo)

7.2.12 TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO
 Nesta data foi reconstituído, por solicitação do (setor) _____ o Processo nº _____, assunto _____, por ter-se extraviado. Caso os autos seja novamente achados deverão ser anexados a este Processo.
 Palmas-TO, ____/____/____.

 Carimbo/Assinatura do Setor de Protocolo

7.2.9 TERMO DE ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE ARQUIVAMENTO
 Aos ____ dias do mês de _____ de _____, em atenção à solicitação e/ou despacho de fls. _____, foi arquivado este processo no arquivo _____, caixa _____, código _____, contendo _____ volumes com _____ folhas, inclusive esta.
 Palmas/TO, ____/____/____.

 Assinatura/Carimbo


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE DESARQUIVAMENTO
 Aos ____ dias do mês de _____ de _____, em atenção à solicitação e/ou despacho de fls. _____, foi desarquivado este processo do arquivo _____, caixa _____, código _____, contendo _____ volumes com _____ folhas, inclusive esta.
 Palmas/TO, ____/____/____.

 Assinatura/Carimbo

7.2.10 TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE ERRO DE JUNÇÃO


 SETOR:
 PROCESSO Nº: _____
TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE ERRO DE JUNÇÃO
 foram corrigidas as numerações das folhas _____ a _____.
 falta a folha nº _____, sendo que sua ausência não prejudica a decisão final do processo, tendo em vista que _____.
 Palmas-TO, ____/____/____.

 Carimbo/Assinatura
 (Autoridade competente da unidade que realizou o último ato no processo)

8. REQUERIMENTOS


1. REQUERIMENTO
 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Implemento de Idade, Transferência para Reserva Remunerada "a pedido", Transferência para Reserva Remunerada "ex officio" ou Reforma "ex officio"

 Ao(s) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,
01. DADOS DO(A) SEGURADO(A):
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____
 Matrícula: _____ Cargo: _____
 Órgão: _____
 Lotação: _____
 DIS/PASEP: _____
02. SE TIVER PROCURADOR, INFORMAR:
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: () _____
 Endereço: _____
03. NA QUALIDADE DE SEGURADO(A) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - RPPS-TO, REQUER A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:
 Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade Transferência para Reserva Remunerada "a pedido"
 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Transferência para Reserva Remunerada "ex officio"
 Reforma "ex officio"
04. IMPORTANTE - SOMENTE PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E RESERVA REMUNERADA:
 Concordo em aposentar-me com base na regra identificada na letra _____ da Simulação de Aposentadoria anexa a este requerimento.
04.1 IMPORTANTE - SOMENTE PARA APOSENTADORIA LETRA "C" e "D"
 Estou ciente que os proventos serão calculados pela média aritmética.
05. IMPORTANTE:
 Autorizo a contagem dos períodos constante na Certidão de Tempo de Contribuição entregue:
 Integral Parcial, com aproveitamento para RPPS/TO
 Autorizo a contagem em dobro do tempo fictícios constante no Histórico Funcional:
 Pioneiros do Tocantins Licença-Prêmio não gozada
 Autorizo a contagem do tempo de contribuição referente ao(s) vínculo(s) _____ na concessão do benefício.
06. DE QUE FORMA DESEJO SER COMUNICADO DA DECISÃO?
 Correo eletrônico: _____
 Whatsapp: () _____ Telefone: () _____
07. () Informed that, up to the present date, the discount of my remuneration parcel corresponding to the Pension Alimentícia, as well, I authorize the IGEPREV-TO to proceed with the discount on my benefits, when the inclusion of my benefit in the payment, conform document attached exigida no *chegador*.
 Nestes termos, pede deferimento.
 Cidade e data: ____/____/____.

 Assinatura do requerente

2. REQUERIMENTO	
Aposentadoria por Invalidez; Reforma por Invalidez; Aposentadoria Compulsória	
Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,	
01. DADOS DO(A) SEGURADO(A):	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
E-mail:	_____
Matrícula:	_____ Cargo: _____
Órgão:	_____
Lotação:	_____
PIS/PASEP:	_____
02. SE TIVER PROCURADOR OU CURADOR, INFORMAR:	
() Procurador () Curador	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____ Telefone: () _____
Endereço:	_____
03. TIPOS DE BENEFÍCIO:	
() Aposentadoria por Invalidez	
() Aposentadoria Compulsória	
() Reforma por Invalidez	
04. IMPORTANTE:	
Autorizo a contagem dos períodos constante na Certidão de Tempo de Contribuição entregue:	
() Integral () Parcial, com aproveitamento para RPPS/TO	
Autorizo a contagem em dobro do tempo fictícios constante no Histórico Funcional:	
() Pioneiros do Tocantins () Licença-Prêmio não gozada	
() Autorizo a contagem do tempo de contribuição referente ao(s) vínculo(s) _____ na concessão do benefício.	
05. DE QUE FORMA DESEJO SER COMUNICADO DA DECISÃO?	
() Correio eletrônico: _____	
() Whatsapp: () Telefone: () _____	
06. () Informo que, até a presente data, é descontado de minha remuneração parcela correspondente à Pensão Alimentícia, assim, autorizo o IGEPREV/TO a proceder o desconto nos meus proventos, quando da inclusão do meu benefício em folha de pagamento, conforme documentação exigida no <i>checklist</i> .	

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade e data: _____/_____/_____

Assinatura do requerente ou do servidor do setor de Recursos Humanos do órgão de origem

3. REQUERIMENTO	
Aposentadoria Especial para servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física (Instrução Normativa nº 01/2017-IGEPREV-TO)	
Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,	
01. DADOS DO(A) SEGURADO(A):	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
E-mail:	_____
Matrícula:	_____ Cargo: _____
Órgão:	_____
Lotação:	_____
PIS/PASEP:	_____
02. SE TIVER PROCURADOR, INFORMAR:	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____ Telefone: () _____
Endereço:	_____
03. NA QUALIDADE DE SEGURADO(A) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - RPPS-TO, REQUER A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:	
() Aposentadoria Especial para servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física (Instrução Normativa nº 01/2017-IGEPREV-TO)	
04. IMPORTANTE:	
Autorizo a contagem dos períodos constante na Certidão de Tempo de Contribuição entregue:	
() Integral () Parcial, com aproveitamento para RPPS/TO	
Autorizo a contagem em dobro do tempo fictícios constante no Histórico Funcional:	
() Pioneiros do Tocantins () Licença-Prêmio não gozada	
() Autorizo a contagem do tempo de contribuição referente ao(s) vínculo(s) _____ na concessão do benefício.	
05. DE QUE FORMA DESEJO SER COMUNICADO DA DECISÃO?	
() Correio eletrônico: _____	
() Whatsapp: () Telefone: () _____	
06. () Informo que, até a presente data, é descontado de minha remuneração parcela correspondente à Pensão Alimentícia, assim, autorizo o IGEPREV/TO a proceder o desconto nos meus proventos, quando da inclusão do meu benefício em folha de pagamento, conforme documentação exigida no <i>checklist</i> .	

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade e data: _____/_____/_____

Assinatura do requerente

4. REQUERIMENTO	
Abono de Permanência	
Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,	
01. DADOS DO(A) SEGURADO(A):	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
E-mail:	_____
Matrícula:	_____ Cargo: _____
Órgão:	_____
Lotação:	_____
PIS/PASEP:	_____
() Servidor ativo () Servidor Inativo	
02. SE TIVER PROCURADOR OU INVENTARIANTE, INFORMAR:	
Nome:	_____
CPF:	_____ R.G.: _____ Telefone: () _____
Endereço:	_____
03. REQUER:	
() Abono de Permanência	
04. IMPORTANTE:	
Autorizo a contagem dos períodos constante na Certidão de Tempo de Contribuição entregue:	
() Integral () Parcial, com aproveitamento para RPPS/TO	
Autorizo a contagem em dobro do tempo fictícios constante no Histórico Funcional:	
() Pioneiros do Tocantins () Licença-Prêmio não gozada	
() Autorizo a contagem do tempo de contribuição referente ao(s) vínculo(s) _____ na concessão do benefício.	
Nestes termos, pede deferimento.	
Cidade e data: _____/_____/_____	
Assinatura do requerente	

5. REQUERIMENTO																																											
"Pensão por Morte"																																											
Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,																																											
1. Requerente:																																											
2. CPF:	_____ R.G.: _____																																										
3. Endereço:	_____																																										
4. Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____																																										
5. Telefone:	_____ Celular: _____																																										
6. E-mail:	_____																																										
7. Sob as penas da Lei, declaro meu estado civil atual:																																											
(Solteiro, União Estável, Casado, Separado, Divorciado, Viúvo)																																											
REPRESENTANTE LEGAL:																																											
8. Nome do representante legal: _____																																											
9. Condição: () Tutor () Curador () Representante (Pais)																																											
10. CPF:	_____ R.G.: _____ Telefone: _____																																										
11. Endereço:	_____																																										
12. Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____																																										
PROCURADOR:																																											
13. Nome do procurador: _____																																											
14. CPF:	_____ R.G.: _____ Telefone: _____																																										
15. Endereço:	_____																																										
16. Cidade:	_____ UF: _____ CEP: _____																																										
Na qualidade de Dependente ou de Representante Legal do Dependente de ex-segurado do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins - RPPS-TO, REQUER:																																											
17. () Pensão por Morte () Segurado Ativo Civil () Segurado Inativo Civil () Segurado Ativo Militar () Segurado Inativo Militar																																											
18. DEPENDENTES (CAMPO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS DEPENDENTES)																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Data de Nascimento</th> <th>Parentesco</th> <th>Estado Civil</th> <th>Invalidez S/N</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Data de Nascimento	Parentesco	Estado Civil	Invalidez S/N																																				
Nome	CPF	Data de Nascimento	Parentesco	Estado Civil	Invalidez S/N																																						
19. DADOS DO(A) EX-SEGURADO(A)																																											
1. Ex-Segurado(a): _____																																											
2. CPF:	_____ R.G.: _____																																										
3. Matrícula:	_____ Cargo: _____																																										
5. Órgão de origem:	_____																																										
7. Data do Óbito:	_____																																										
20. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO DA DECISÃO?																																											
() Correio eletrônico _____																																											
() Whatsapp _____ Telefone: () _____																																											
Nestes termos, pede deferimento.																																											
Cidade/Data: _____/_____/_____																																											
Assinatura do Requerente																																											

6. REQUERIMENTO
Revisão de Aposentadoria, Transferência para Reserva Remunerada ou Reforma

Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

1. Segurado(a): _____
 2. CPF: _____ RG: _____
 3. Endereço: _____
 4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
 5. E-mail: _____
 6. Benefício nº: _____ 7. Cargo: _____
 8. Órgão de Origem: _____

9. SE TIVER REPRESENTANTE LEGAL, INFORMAR:
 Procurador(a) Curador(a) Inventariante
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____

Na qualidade de Segurado(a) do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins - RPPS-TO, REQUER:

10. Revisão de Benefício

Aposentadoria Voluntária por Idade
 Aposentadoria Especial
 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
 Aposentadoria por Invalidez
 Aposentadoria Compulsória
 Transferência para Reserva Remunerada a pedido
 Transferência para Reserva Remunerada ex officio
 Reforma por invalidez
 Reforma ex officio

11. Motivos da Revisão: _____

12. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO A DECISÃO?
 Correio eletrônico _____
 Whatsapp _____ Telefone: (____) _____

*Observação: Obrigatório anexar documentos comprobatórios que justifiquem a análise do processo.

Nestes termos, pede deferimento.
 Cidade/data: _____/_____/_____

 Assinatura do requerente

7. REQUERIMENTO
Revisão de Abono de Permanência

Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

1. Segurado(a): _____
 2. CPF: _____ RG: _____
 3. Endereço: _____
 4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
 5. E-mail: _____
 6. Matrícula/Benefício nº: _____ 7. Cargo: _____
 8. Órgão: _____
 9. Lotação: _____

10. SE TIVER REPRESENTANTE LEGAL, INFORMAR:
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____

11. Revisão de Abono de Permanência Segurado Ativo Civil
 Segurado Inativo Civil

12. Motivo da Revisão: _____

*Observação: Obrigatório anexar documentos comprobatórios que justifiquem a análise do processo.

Nestes termos, pede deferimento.
 Cidade/data: _____/_____/_____

 Assinatura do requerente

8. REQUERIMENTO
Revisão de Pensão por Morte

Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

1. Requerente _____
 2. CPF: _____ RG: _____
 3. Endereço: _____
 4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 5. Telefone: _____ Celular: _____
 6. E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL:
 7. Nome: _____
 8. Condição: Tutor Curador Procurador Representante (Pais) Inventariante
 9. CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 10. Endereço: _____
 11. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 12. E-mail: _____

Na qualidade de dependente ou de Representante Legal do dependente de ex-segurado do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins - RPPS-TO, REQUER:

12. Revisão de Pensão por Morte Segundo Ativo Civil Segundo Inativo Civil
 Segundo Ativo Militar Segundo Inativo Militar

13. Motivos da Revisão: _____

Observação: Obrigatório anexar documentos comprobatórios que justifiquem a análise do processo.

14. DADOS DO(A) EX-SEGURADO(A)

1. Ex-segurado(a): _____
 2. CPF: _____
 5. Órgão de origem: _____
 7. Data do Óbito: ____/____/____

15. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO A DECISÃO?
 Correio eletrônico _____
 Whatsapp _____ Telefone: (____) _____

Nestes termos, pede deferimento.
 Cidade/Data: _____/_____/_____

 Assinatura do Requerente

9. REQUERIMENTO
Reversão de Benefício

Ao(a) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

1. Segurado(a): _____
 2. CPF: _____ RG: _____
 3. Endereço: _____
 4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
 5. E-mail: _____
 6. Benefício nº: _____ 7. Cargo: _____
 8. Órgão de origem: _____

09. SE TIVER REPRESENTANTE LEGAL, INFORMAR:
 Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____

Na qualidade de segurado(a) do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins - RPPS-TO, REQUER:

10. Reversão A pedido
 de Aposentadoria Por Invalidez

11. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO A DECISÃO?
 Correio eletrônico _____
 Whatsapp _____ Telefone: (____) _____

*Observação: Obrigatório anexar documentos comprobatórios que justifiquem a análise do processo.

Nestes termos, pede deferimento.
 Cidade/data: _____/_____/_____

 Assinatura do requerente

	10. REQUERIMENTO Isenção de Imposto de Renda e/ou da Contribuição Previdenciária	
---	--	---

Ao(á) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,

1. Requerente: _____
2. CPF: _____ RG: _____
3. Endereço: _____
4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____ Celular: _____
6. E-mail: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
7. Nome: _____
8. Condição: <input type="checkbox"/> Tutor <input type="checkbox"/> Curador <input type="checkbox"/> Representante (Pais) <input type="checkbox"/> Inventariante
9. CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
10. Endereço: _____
11. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Na qualidade de Aposentado Pensionista**REQUER:**

- Isenção de Imposto de Renda Retida na Fonte
 Isenção da Contribuição Previdenciária até o dobro do teto do R/GPS

12. TIPO DE BENEFÍCIO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria Voluntária por Idade | <input type="checkbox"/> Transferência para Reserva Remunerada |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição | <input type="checkbox"/> Transferência para Reserva Remunerada <i>ex officio</i> |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria por Invalidez | <input type="checkbox"/> Reforma <i>ex officio</i> |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria Compulsória | <input type="checkbox"/> Reforma por Invalidez |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria Especial | <input type="checkbox"/> Pensão por Morte |

13. DADOS DO(A) PROCURADOR

1. Requerente: _____
2. CPF: _____ RG: _____
3. Endereço: _____
4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____ Celular: _____

14. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO DA DECISÃO?

- Correo eletrônico: _____
 Whatsapp: _____ Telefone() _____

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidade/ Data: _____/_____/_____

Assinatura do Requerente

	11. REQUERIMENTO Certidão de Tempo de Contribuição	
---	--	---

Ao(á) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

1. Ex-segurado(a): _____
2. Filiação: _____
3. Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino 4. CPF: _____ 5. RG: _____
6. Matrícula: _____ 7. PIS/PASEP: _____
8. E-mail: _____
9. Cargo: _____
10. Órgão: _____
11. Endereço: _____
12. Cidade UF: _____ 13. CEP: _____
14. Telefone: _____ 15. Celular: _____
16. Teve ou tem vínculo em outro Poder Orgão do Estado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual? _____

Na qualidade de Ex-segurado Dependente de Ex-segurado Representante Legal**17. REQUER:**

- Certidão de Tempo de Contribuição
 2ª via de Certidão de Tempo de Contribuição
 Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição

MOTIVO 2ª VIA REVISÃO:**18. Para fins de:**

- Averbação junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)
 Averbação junto ao Regime Próprio de Previdência
 Pensão por Morte junto ao R/GPS/RPPS

19. DADOS DO(A) REQUERENTE

1. Nome: _____
2. CPF: _____ RG: _____
3. Endereço: _____
4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____ Celular: _____
6. E-mail: _____
7. Procurador Representante <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

20. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO DA DECISÃO?

- Correo eletrônico: _____
 Whatsapp: _____ Telefone() _____

Obs.: A certidão de tempo de contribuição somente será entregue ao interessado ou ao procurador legalmente constituído.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/ Data: _____/_____/_____

Assinatura do Requerente

	12. REQUERIMENTO Auxílio Funeral	
---	--	---

Ao(á) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,

1. Requerente: _____
2. CPF: _____ RG: _____
3. Endereço: _____
4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____ Celular: _____
6. E-mail: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
7. Nome do representante legal: _____
8. Condição: <input type="checkbox"/> Tutor <input type="checkbox"/> Curador <input type="checkbox"/> Representante (Pais) <input type="checkbox"/> Inventariante
9. CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
10. Endereço: _____
11. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

PROCURADOR:

12. Nome do procurador: _____
13. CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
14. Endereço: _____
15. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Na qualidade de: Segundo Familiar Terceiros**REQUER: AUXÍLIO FUNERAL:****DADOS DO(A) EX SEGURADO(A)**

1. Segurado(a): _____
2. CPF: _____ RG: _____
7. Benefício nº: _____
9. Órgão de origem: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/ Data: _____/_____/_____

Assinatura do Requerente

	13. REQUERIMENTO Prorrogação de Pensão por Morte	
---	--	---

Ao(á) Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS,

1. Requerente: _____
2. CPF: _____ RG: _____
3. Endereço: _____
4. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____ Celular: _____
6. E-mail: _____
PROCURADOR:
7. Nome do procurador: _____
8. CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
9. Endereço: _____
10. Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Na qualidade de Beneficiário do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins - RPPS-TO. REQUER:

12. Prorrogação de Pensão por Morte para segurado(a) amparado(a) pela Lei nº 72 de 31 de julho de 1989.

13. Declaro sob as penas da Lei, que o meu estado civil atual é:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Solteiro(a) | <input type="checkbox"/> União estável |
| <input type="checkbox"/> Casado(a) | <input type="checkbox"/> Divorciado(a) |
| <input type="checkbox"/> Casado(a) Religioso | <input type="checkbox"/> Viúvo(a) |

15. DADOS DO(A) EX-SEGURADO(A)

1. Ex-Segurado (a): _____
2. CPF: _____ RG: _____

16. DE QUE FORMA DESEJA SER COMUNICADO DA DECISÃO?

- Correo eletrônico
 Whatsapp

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/ Data: _____/_____/_____

Assinatura do Requerente

9. CHECK LIST

1.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, POR IDADE, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA *EX OFFICIO* OU REFORMA *EX OFFICIO*.

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 1 "Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade, Transferência para Reserva Remunerada a pedido, Transferência para Reserva Remunerada *Ex Officio* ou Reforma *Ex Officio*, Reserva Remunerada ou Reforma" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. SIMULAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

4. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado.

5. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Nome do Segurado; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/Salário); Número da Agência; Número da Conta

6. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de Previdência Social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal [emitida em até 8 (oito) meses];
- Certidão de Atividade Escolar, se for o caso;
- Certidão de Tempo Estritamente Policial, se for o caso;
- Certidão do DECAME, no caso de Policiais Cívicos;
- Certidão de recolhimento ou anotação da carteira funcional, no caso de Policiais Cívicos;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Certidão expedida pelo Órgão de Previdência, constando o período utilizado, cargo e carga horária, relativos à aposentadoria concedida pelo respectivo Regime Previdenciário, se for o caso;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte;
- Decisão do Conselho de Disciplina, no caso de Reforma *Ex Officio*.

7. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

8. DADOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, se for o caso.

- Cópia da Sentença/Decisão Judicial;
- Cópias dos documentos pessoais do alimentado e do representante legal, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

2.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REFORMA POR INVALIDEZ.

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 2 "Aposentadoria por Invalidez, Reforma por Invalidez ou Aposentadoria Compulsória" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente ou pelo servidor dos Recursos Humanos do Órgão de origem).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado.

4. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Nome do Segurado; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/Salário); Número da Agência; Número da Conta

No caso de segurado representado por Curador judicialmente constituído ou por Procurador, obrigatório no caso de impossibilidade de locomoção, deverão constar dos dados bancários que o segurado é incapaz, bem como que o seu Curador/Procurador é seu representante financeiro junto à Instituição financeira a que está vinculado.

5. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de previdência social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal [emitida em até 8 (oito) meses];
- Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica Oficial, ou pela Junta Médica do Poder Judiciário e/ou pela Junta Militar Central de Saúde;
- Termo Judicial de Curatela/Curador, quando indicado no Laudo Médico Oficial;
- Procuração Pública - obrigatória no caso de segurado com impossibilidade de locomoção, atestado pela Junta Médica Oficial do Estado;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Certidão expedida pelo Órgão de Previdência, constando o período utilizado, cargo e carga horária, relativos à aposentadoria concedida pelo respectivo Regime Previdenciário, se for o caso;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte;

6. DOCUMENTOS PARA CURADOR OU PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida;
- Termo Judicial de Curatela (se Curador).

Se a procuração for para recebimento do benefício do segurado, na forma da Lei, esta deverá ser pública.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

7. DADOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, se for o caso.

- Cópia da Sentença/Decisão Judicial;
- Cópias dos documentos pessoais do alimentado e do representante legal, se for o caso:
 - a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
 - c) CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
 - d) Comprovante de endereço atualizado.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

3.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - APOSENTADORIA ESPECIAL PARA SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU INTEGRIDADE FÍSICA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 - IGEPREV-TO)

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 3 "Aposentadoria Especial para servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física (Instrução Normativa nº 01/2017 - IGEPREV-TO)" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. SIMULAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

4. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado.

5. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Nome do Segurado; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/ Salário); Número da Agência; Número da Conta

6. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de Previdência Social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal [emitida em até 8 (oito) meses];
- Cópia da decisão do Mandado de Injunção, na qual conste o nome do interessado ou da categoria profissional, quando for o caso;
- Declaração ou contracheque comprovando o vínculo com o interessado na ação, quando for o caso.
- Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais, o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (Anexo IV), da Instrução Normativa nº 01/2017.
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (Anexo III) da Instrução Normativa nº 01/2017, quando necessário ou exigido, observado o disposto no art. 12, ou os documentos aceitos em substituição àquele, constantes do art. 13, ambos da Instrução Normativa nº 01/2017.
- Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial (Anexo I) do Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação dos servidores, em relação ao enquadramento ou não por categoria profissional, na forma do art. 20, da Instrução Normativa nº 01/2017.
- Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial (Anexo II) do Perito Médico, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 15, da Instrução Normativa nº 01/2017;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Certidão expedida pelo Órgão de Previdência, constando o período utilizado, cargo e carga horária, relativos à aposentadoria concedida pelo respectivo Regime Previdenciário, se for o caso;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte.

7. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

8. DADOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, se for o caso.

- Cópia da Sentença/Decisão Judicial;
- Cópias dos documentos pessoais do alimentado e do representante legal, se for o caso:
 - a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
 - c) CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
 - d) Comprovante de endereço atualizado.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

4.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ABONO DE PERMANÊNCIA

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 4 "Abono de Permanência" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. SIMULAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

4. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado.

5. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de previdência social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo gestor Órgão/Poder de pessoal [emitida em até 8(oito) meses];
- Certidão de Atividade Escolar, se for o caso;
- Certidão de Tempo Estritamente Policial, se for o caso;
- Certidão expedida pelo Órgão de Previdência, constando o período utilizado, cargo e carga horária, relativos à aposentadoria concedida pelo respectivo Regime Previdenciário, se for o caso.

6. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

5.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - PENSÃO POR MORTE

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 5 "Pensão por Morte" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO EX-SEGURADO

- Certidão de óbito;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Título de eleitor.

4. DADOS FUNCIONAIS DO EX-SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de previdência social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal, no caso de servidor ativo na data do óbito.

5. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

5.1 CÔNJUGE

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte;

5.2 COMPANHEIRO(A)

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de recebimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte;
- Comprovação de dependência econômica, que deverá ser validada por uma das três opções abaixo:

1. Escritura Pública de União Estável declarada por ambos companheiro(a)s; ou

2. Apresentar de no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:

2.1. Certidão de nascimento de filho em comum;

2.2. Certidão de Casamento religioso;

2.3. Declaração de Imposto de Renda que conste o(a) companheiro(a) como dependente;

2.4. Comprovante de conta bancária conjunta;

2.5. Comprovante de mesmo domicílio;

2.6. Apólice de seguro em que conste como titular o segurado, e como beneficiário o(a) companheiro(a);

2.7. Declaração do Plano de Saúde em que conste como titular o segurado, e como dependente o beneficiário;

2.8. Disposições testamentárias;

2.9. Declaração Especial feita pelo ex-segurado em vida, perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

2.10. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

2.11. Registro em associação de qualquer natureza, devidamente regularizada, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do segurado;

2.12. Escritura de compra e venda de imóvel, feita por ambos os companheiro(a)s ou pelo segurado em nome do(a) companheiro(a);

2.13. Ficha de tratamento de saúde do(a) companheiro(a) em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

2.14. Prova de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, entre ambos os companheiro(a)s;

2.15. Escritura Pública de União Estável declarada em vida pelo ex-segurado.

3. Não conseguindo comprovar por meio dos documentos elencados acima, apresentar Sentença declaratória de União Estável.

5.3 EX-CÔNJUGE/EX-COMPANHEIRO(A) COM PERCEPÇÃO DE ALIMENTOS

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio, no caso de ex-cônjuge, Certidão de Nascimento ou Casamento, no caso de ex-companheiro(a);
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Sentença/Decisão judicial que determinou a obrigação de prestar alimentos;
- Certidão atualizada da Vara que proferiu a Sentença/Decisão; ou comprovante do recebimento da Pensão Alimentícia próximo da data do óbito.

5.4 FILHO NÃO INVÁLIDO E NÃO EMANCIPADO MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;

5.5 FILHO INVÁLIDO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Laudo do Médico Assistente (Posteriormente será objeto de análise pela Junta Médica Oficial competente);
- Certidão negativa/positiva de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário de pais ou responsável, do Regime Geral de Previdência, ou outro Regime Próprio de Previdência, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Termo Judicial de Curatela/Curador - quando indicado no Laudo Médico Oficial;
- Procuração Pública - obrigatória no caso de segurado com impossibilidade de locomoção;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

5.6 ENTEADO NÃO INVÁLIDO E NÃO EMANCIPADO MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento comprobatória de que é filho do cônjuge, companheiro(a) ou companheira;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão negativa/positiva de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário de pais ou responsável, do Regime Geral de Previdência, ou outro Regime Próprio de Previdência, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- Declaração Pública de dependência econômica original, registrada em Cartório, nos termos art. 9º, §2º, I da Lei nº 1.614/2005.
- Declaração de recebimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria.

5.7 MENOR SOB TUTELA OU GUARDA JUDICIALMENTE DECRETADA

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo judicial de tutela ou guarda;
- Certidão original atualizada da Vara que proferiu a Sentença/Decisão do Termo de Tutela/Guarda;
- Certidão negativa/positiva de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário de pais ou responsável, do Regime Geral de Previdência, ou outro Regime Próprio de Previdência expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- Declaração Pública de dependência econômica, registrada em Cartório, nos termos art. 9º, §2º, I, da Lei nº 1.614/2005.
- Declaração de recebimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria.

5.8 PAIS

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Sentença declaratória de dependência econômica;
- Declaração de recebimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria.

6. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Nome do Beneficiário; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/ Salário); Número da Agência; Número da Conta

No caso de beneficiário representado por Curador judicialmente constituído ou por Procurador, obrigatório no caso de impossibilidade de locomoção, deverão constar dos dados bancários que o beneficiário é incapaz, bem como que o seu Curador/Procurador é seu representante financeiro junto à Instituição financeira a que está vinculado.

7. DOCUMENTOS DO PROCURADOR/REPRESENTANTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018.
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.
- Termo Judicial de Curatela (se Curador).

Se a procuração for para recebimento do benefício do beneficiário, na forma da Lei, esta deverá ser pública.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

6.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - REVISÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA OU REFORMA.

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 6 "Revisão de Aposentadoria, Transferência para Reserva Remunerada ou Reforma" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST**3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO**

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Documentos comprobatórios que justifiquem a reanálise do processo.
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;

CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;

Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

7.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - REVISÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 7 "Revisão de Abono de Permanência"- (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST**3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO**

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque, no caso de servidor em atividade;
- Documentos comprobatórios que justifiquem a reanálise do processo.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

8.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 8 "Revisão de Pensão por Morte" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO BENEFICIÁRIO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO BENEFICIÁRIO

- Documentos comprobatórios que justifiquem a reanálise do processo.
- Declaração de recebimento de pensão por morte ou aposentadoria;
- Ato de concessão e último contracheque, quando servidor for detentor de aposentadoria ou pensão por morte.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

9.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - REVERSÃO DE BENEFÍCIO

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 9 "Reversão de Benefício" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

Declaração original emitida pelo Órgão de origem informando o interesse do retorno às atividades do servidor e a existência de dotação orçamentária e financeira, no caso de reversão de aposentadoria a pedido;

Laudo do Médico Assistente, no caso de reversão da aposentadoria por invalidez (Posteriormente será objeto de análise pela Junta Médica Oficial competente).

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

10.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E/OU DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 10 "Isenção do Imposto de Renda e/ou da Contribuição Previdenciária" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO/BENEFICIÁRIO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS

Laudo do Médico Assistente (Posteriormente será objeto de análise pela Junta Médica Oficial competente).

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

11.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo servidor do órgão, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 11 "Certidão de Tempo de Contribuição" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO EX-SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante do PIS/PASEP.

4. DADOS FUNCIONAIS DO EX-SEGURADO

4.1 EMISSÃO DE 1ª VIA DE CTC

- Cópia simples do Ato de exoneração, desligamento ou demissão, se for o caso;
- Comprovante de recolhimento (para contribuinte facultativo);
- Informação funcional e fichas financeiras, fornecidas pelo Órgão/Poder gestor de pessoal;
- Certidão de Aluno Aprendiz emitida pela Instituição de Ensino, se for o caso.

4.2 EMISSÃO DE 2ª VIA DE CTC

- Certidão Negativa/Positiva de averbação de Tempo de Contribuição, expedida por órgão de Previdência Social, no caso de ser vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, ou pelo INSS, se vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- Boletim de ocorrência de perda/extravio de documentos, fornecida por Delegacia de Polícia;
- Declaração de Responsabilidade (Formulário 11.2).

4.3 REVISÃO DE CTC

- Certidão de Tempo de Contribuição (original) emitida pelo Igeprev-To;
- Certidão Negativa/Positiva de averbação de Tempo de Contribuição, expedida por órgão de Previdência Social, no caso de ser vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, ou pelo INSS, se vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- Documentos comprobatórios que justifiquem a revisão do processo;
- Declaração de Responsabilidade (Formulário 11.2).

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

12.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - Auxílio FUNERAL

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 12 "Auxílio Funeral" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PARA REQUERENTE SEGURADO

3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do último contracheque;
- Nota Fiscal Eletrônica que conste o nome do segurado e do dependente falecido, podendo ser apresentada a Nota Fiscal de Bloco quando houve impossibilidade da emissão eletrônica;
- Comprovante de dados bancários.

3.2 DOCUMENTOS DO DEPENDENTE FALECIDO

- Certidão de óbito;
- Certidão de Nascimento, se filho menor de idade;
- Certidão de Nascimento e Laudo do Médico Assistente, se filho inválido de qualquer idade;
- Certidão de Casamento, se cônjuge;

Se companheiro(a),

- Escritura Pública de União Estável declarada por ambos companheiro(a)s; ou
- Apresentar de no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:
 1. Certidão de nascimento de filho em comum;
 2. Certidão de Casamento religioso;
 3. Declaração de Imposto de Renda que conste o(a) companheiro(a) como dependente;
 4. Comprovante de conta bancária conjunta;
 5. Comprovante de mesmo domicílio;
 6. Apólice de seguro em que conste como titular o segurado, e como beneficiário o(a) companheiro(a);
 7. Declaração do Plano de Saúde em que conste como titular o segurado, e como dependente o beneficiário;
 8. Disposições testamentárias;
 9. Declaração Especial feita pelo ex-segurado em vida, perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
 10. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 11. Registro em associação de qualquer natureza, devidamente regularizada, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do segurado;
 12. Escritura de compra e venda de imóvel, feita por ambos os companheiro(a)s ou pelo segurado em nome do(a) companheiro(a);
 13. Ficha de tratamento de saúde do(a) companheiro(a) em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
 14. Prova de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, entre ambos os companheiro(a)s;
 15. Escritura Pública de União Estável declarada em vida pelo ex-segurado.

Não conseguindo comprovar por meio dos documentos elencados acima, apresentar Sentença declaratória de União Estável.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS PARA REQUERENTE FAMILIAR (FILHO, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A))

4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Nota Fiscal Eletrônica que conste o nome do requerente e do ex-segurado, podendo ser apresentada a Nota Fiscal de Bloco quando houve impossibilidade da emissão eletrônica;
- Comprovante de dados bancários
- Certidão de Nascimento, se filho;
- Certidão de Casamento, se cônjuge;

11.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
2ª via ou Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição	
Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, ex-ocupante do cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não utilizei o tempo de contribuição constante da 1ª via da Certidão, em nenhum Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ou no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.	
Cidade/Data _____, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Requerente	

Se companheiro(a),

- Escritura Pública de União Estável declarada por ambos companheiro(a)s; ou
- Apresentar de no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:
 1. Certidão de nascimento de filho em comum;
 2. Certidão de Casamento religioso;
 3. Declaração de Imposto de Renda que conste o(a) companheiro(a) como dependente;
 4. Comprovante de conta bancária conjunta;
 5. Comprovante de mesmo domicílio;
 6. Apólice de seguro em que conste como titular o segurado, e como beneficiário o(a) companheiro(a);
 7. Declaração do Plano de Saúde em que conste como titular o segurado, e como dependente o beneficiário;
 8. Disposições testamentárias;
 9. Declaração Especial feita pelo ex-segurado em vida, perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
 10. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 11. Registro em associação de qualquer natureza, devidamente regularizada, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do segurado;
 12. Escritura de compra e venda de imóvel, feita por ambos os companheiro(a)s ou pelo segurado em nome do(a) companheiro(a);
 13. Ficha de tratamento de saúde do(a) companheiro(a) em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
 14. Prova de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, entre ambos os companheiro(a)s;
 15. Escritura Pública de União Estável declarada em vida pelo ex-segurado.

Não conseguindo comprovar por meio dos documentos elencados acima, apresentar Sentença declaratória de União Estável.

4.2 DOCUMENTO DO EX-SEGURADO FALECIDO

- Certidão de óbito;
- Cópia do último contracheque.

5. DOCUMENTOS PESSOAIS PARA REQUERENTE TERCEIRO

5.1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Nota Fiscal Eletrônica que conste o nome do requerente e do ex-segurado, podendo ser apresentada a Nota Fiscal de Bloco quando houve impossibilidade da emissão eletrônica;
- Comprovante de dados bancários.

5.2 DOCUMENTOS DO EX-SEGURADO FALECIDO

- Certidão de óbito;
- Cópia do último contracheque.

6. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

13.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - PRORROGAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE - LEI Nº 72/89

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 13 "Prorrogação de Pensão por Morte" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO BENEFICIÁRIO

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4. DOCUMENTOS

- Declaração de Unidade Escolar constando a efetiva matrícula do beneficiário, para fins de atendimento ao disposto no art. 10, §1º, "a", da Lei nº 72/89;
- Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a efetiva matrícula do beneficiário, para fins de atendimento ao disposto no art. 10, §1º, "b", da Lei nº 72/89;
- Histórico Escolar referente ao semestre anterior.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

14.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 14 "Reconsideração de Indeferimento" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A REANÁLISE DO PROCESSO

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

15.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - RECURSO

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 15 "Recursos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A REANÁLISE DO PROCESSO.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

15.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - RECURSO

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 15 "Recursos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A REANÁLISE DO PROCESSO.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.2 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

4.1 CÔNJUGE

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4.2 COMPANHEIRO(a)

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura Pública de União Estável declarada por ambos companheiro(a)s.

4.3 FILHO NÃO EMANCIPADOS MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4.4 FILHO NÃO EMANCIPADO MENOR DE 24 ANOS - UNIVERSITÁRIO

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Declaração da Unidade de Ensino que comprove que o dependente encontra-se cursando o ensino superior ou escola técnica.

4.5 FILHO INVÁLIDO DE QUALQUER IDADE

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Laudo do Médico Assistente (Posteriormente será objeto de análise pela Junta Médica Oficial competente).

4.6 ENTEADO MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento comprobatória de que é filho do cônjuge ou companheiro(a);
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4.7 MENOR SOB TUTELA OU GUARDA JUDICIALMENTE DECRETADA

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Termo judicial de tutela ou guarda.

4.8 PAIS

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal ou CPF;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.3 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Cópia simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

- Cópia do último contracheque, quando servidor em atividade;

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.4 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Cópia simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque, quando servidor em atividade;

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.5 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - JUNTADA DE DOCUMENTOS

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4. DOCUMENTO A SER JUNTADO

- A depender da documentação a ser juntada, deverá apresentar o original.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.6 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Ato que concedeu a licença por interesse particular ou comprovante de afastamento sem remuneração.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.7 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Cópia simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Comprovante do desconto indevido;
- Diário Oficial que concedeu a cessão, disposição ou licença para tratar de interesses particulares;
- Extrato de comprovação salarial do período do afastamento concedido pelo órgão de origem.

5. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.8 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - PEDIDO DE CÓPIA DE PROCESSO OU DOCUMENTO

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.9 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ATUALIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES.

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4. DADOS FUNCIONAIS DO SEGURADO

- Informação Funcional do cargo atual, bem como dos vínculos anteriores com o RPPS/TO, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal;
- Ficha Financeira do período de julho/1994 até os dias atuais, relativas ao cargo atual, bem como dos vínculos anteriores com o RPPS/TO, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal, se for o caso;
- Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo órgão gestor de previdência social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, e Relação das Contribuições Previdenciárias, se for o caso;
- Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social; e Relação das Contribuições Previdenciárias, se for o caso.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR/CARIMBO

16.10 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018; Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.11 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E/OU FUNCIONAIS

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Cópia do último contracheque, quando servidor em atividade;
- Documentos que comprovem a solicitação.

4. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.12 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - ASSUNTOS DIVERSOS

(CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO, devidamente identificado, com o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL" mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Escritura de nomeação de inventariante/decisão judicial de nomeação de inventariante do ex-beneficiário do RPPS/TO;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.13 INCLUSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16 "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO BENEFICIÁRIO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. DADOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

4.1 Cópia da Sentença/Decisão Judicial;

4.2 Cópias dos documentos pessoais do alimentado:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses.

4.3 Cópias dos documentos pessoais do representante legal, se for o caso.

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

16.15 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - CERTIDÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL

(Cópia Simples).

1. REQUERIMENTO 16. "Diversos" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Último contracheque, se for o caso.

4. DOCUMENTOS DO EX-SEGURADO, se for o caso

- Certidão de óbito;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Último contracheque.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

17.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

(CÓPIA SIMPLES).

1. REQUERIMENTO 17 "Autorização para alteração dos dados bancários" - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO SEGURADO/BENEFICIÁRIO

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

4. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Nome do Segurado/Beneficiário; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/Salário); Número da Agência; Número da Conta.

5. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Servidor/Carimbo

MODELOS DE CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR E DECLARAÇÃO PESSOAL

18. COMUM PARTICULAR

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o senhor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

18.1 COMUNS - ESTADO DO TOCANTINS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.2 COMUNS - OUTROS ESTADOS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

18.3 ESCOLAS PARALISADAS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula n° _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, atualmente PARALISADA conforme Ofício n° _____, anexo, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.4 ESCOLAS ESTADUAIS COMMUNICÍPIOS EMANCIPADOS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula n° _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Ressalta-se que a Unidade Escolar anteriormente localizada no município de _____, passou a pertencer ao município _____ em decorrência da emancipação conforme Decreto/Lei n° _____.

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.5 ESCOLAS ESTADUAIS CONVENIADAS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula n° _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Ressalta-se que a Unidade Escolar é objeto de convênio por meio do Ato/Portaria n° _____, entre a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Unidade Escolar _____, CNPJ n° _____.

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.6 ESCOLAS ESTADUAIS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR - DRE

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, à época administrada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino Municipal
(carimbo/assinatura)

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.7 ESCOLA ESTADUAL EXTINTA

Papel timbrado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, atualmente EXTINTA pela Lei/ Medida Provisória nº _____, anexo, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Funções CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Funções NÃO CONSIDERADAS como magistério compatível para a concessão de aposentadoria especial de professor, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal.

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor Regional de Educação
(carimbo/assinatura)

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
(carimbo/assinatura)

18.8 DECLARAÇÃO PESSOAL ESCOLAS EXTINTAS PARTICULAR OU ESTADUAL

DECLARAÇÃO PARTICULAR FIRMADA EM CARTÓRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO EXERCIDA EM ESCOLA EXTINTA

Eu _____, RG nº: _____, CPF nº _____ domiciliada na _____, em atendimento ao Decreto nº 1.663, de 20 de dezembro de 2002, DECLARO para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, que ocupei o cargo de _____, matrícula nº _____, na Unidade Escolar _____, atualmente EXTINTA, e exerci as seguintes funções, nos períodos especificados:

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, firmo a presente declaração.

Assinatura do segurado

(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

Declaramos para os devidos fins a que se destina, e sob a responsabilidade legal, ser verdade que sou testemunha que _____, exerceu atividades conforme demonstrado nesta declaração.

TESTEMUNHA 1:

Nome _____
RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da testemunha

(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

TESTEMUNHA 2:

Nome _____
RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da testemunha

(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

18.9 DECLARAÇÃO PESSOAL ESCOLAS ESTADUAIS PARALISADAS

DECLARAÇÃO PARTICULAR FIRMADA EM CARTÓRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO EXERCIDA EM ESCOLA PARALISADA

Eu _____, RG nº: _____, CPF nº _____ domiciliada na _____, em atendimento ao Decreto nº 1.663, de 20 de dezembro de 2002, DECLARO para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, que ocupei o cargo de _____, matrícula nº _____, na Unidade Escolar _____, atualmente PARALISADA, e exerci as seguintes funções, nos períodos especificados:

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, firmo a presente declaração.

Assinatura do segurado

(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

Declaramos para os devidos fins a que se destina, e sob a responsabilidade legal, ser verdade que sou testemunha que _____, exerceu atividades conforme demonstrado nesta declaração.

TESTEMUNHA 1:

Nome _____
RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da testemunha
(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

TESTEMUNHA 2:

Nome _____
RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da testemunha
(reconhecer por autenticidade assinatura no cartório)

18.10 ESCOLAS MUNICIPAIS COMUNS

Papel timbrado da Prefeitura

Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, as seguintes funções, nos períodos especificados:

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor da Unidade de Ensino
(carimbo/assinatura)

Secretário Municipal de Educação
(carimbo/assinatura)

18.11 ESCOLAS MUNICIPAIS EXTINTAS

Papel timbrado da Prefeitura
Identificação da Unidade Escolar

CERTIDÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR

Para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, CERTIFICAMOS que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desempenhou na unidade escolar _____, atualmente EXTINTA pela Lei/ Medida Provisória nº _____, anexo, as seguintes funções, nos períodos especificados:

PERÍODOS	FUNÇÕES EXERCIDAS
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx
xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	xxxxx xxxxxx

Local e data, _____, _____ de _____ de 20 ____.

Secretário Municipal de Educação
(carimbo/assinatura)

19 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - POSSE/EMIÇÃO DE COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO IGEPREV-TO.

SERVIDOR EFETIVO

- Cópia do Ato de Nomeação para a Posse (Diário Oficial);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, original;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018, original;
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia simples da Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes previdenciários - INSS, IPASGO/GOIASPREV, etc. - SE HOVER - Prazo para entrega da cópia da CTC de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a posse.

(Caso o servidor tenha trabalhado no Estado do Tocantins e adquirido Certidão de Tempo de Contribuição do IGEPREV, deverá ser devolvida a original ao Instituto).

DOCUMENTOS DO PROCURADOR

Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;

CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;

Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

(Caso o servidor tenha dependentes previdenciários, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá ser solicitado a inclusão dos dependentes, junto ao Igeprev-To).

FORMULÁRIO - 16.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INCLUSÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS	
	
<p>Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, perante o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 1.614/2005, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, que:</p> <p>() Não acumulo cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.</p> <p>() Acumulo cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.</p> <p>Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____</p> <p>Carga Horária: _____</p> <p>Órgão: _____</p> <p>Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____</p> <p>Carga Horária: _____</p> <p>Órgão: _____</p> <p>Cidade/UF: _____ de _____ de 20 ____.</p> <p>Assinatura _____</p>	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE OU APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, perante o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, conforme o disposto na Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil administrativa e penal, que:

() Não recebo aposentadoria e ou pensão por morte
 () Recebo aposentadoria e ou pensão por morte conforme dados abaixo:

- Tipo de benefício: () Pensão () Aposentadoria
 - Este de origem: () BGPS () IGEPREVITO () Estadual () Municipal () Federal () Privada
 - Tipo de segurador: () Civil () Militar

Nome do Órgão – Este de origem	Início do Benefício	Última remuneração bruta*

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (último anual).

() Pretendo requerer benefício de pensão por morte do ex-segurado, conforme dados abaixo:

- Este de origem: () BGPS () IGEPREVITO () Estadual () Municipal () Federal () Privada
 - Tipo de segurador: () Civil () Militar

Nome do Órgão – Este de origem	Última remuneração bruta*

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (último anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, § 1º do art. 24, prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício, fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso, quando o pensionista for cônjuge ou companheiro do ex-segurado, nas seguintes formas:

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por ônibus ou companheiro no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
 II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
 III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
 IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

Estou ciente que declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 171 e 200 do Código Penal.

Cidade: UF, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

NOME: _____

CPF: _____ (____) Representante legal/Procurador

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura

CARTA DE EXIGÊNCIA Nº ____/____.

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no disposto na Portaria nº 700/2019, de 24 de maio de 2019, informamos que, para dar andamento ao Processo de nº _____, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte da reabertura do Cadastro Eleitoral, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 9.504/1997, adotar às seguintes providências:

Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral retificado.

Em caso de concessão de benefício e esgotado o prazo para o cumprimento da exigência sem que os documentos tenham sido apresentados, o pagamento do benefício será suspenso.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO, em Palmas aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____.

Assinatura/Carimbo

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

NOME: _____

CPF: _____ (____) Representante legal/Procurador

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura

CARTA DE EXIGÊNCIA Nº ____/____.

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no disposto na Portaria nº 700/2019, de 24 de maio de 2019, informamos que, para dar andamento ao processo de nº _____, Vossa Senhoria deverá, após a publicação da Pensão por Morte no Diário Oficial do Estado, apresentar, de forma IMEDIATA, o comprovante de dados bancários da forma a baixo especificado:

Esgotado o prazo para o cumprimento da exigência sem que os documentos tenham sido apresentados ou as providências solicitadas não tenham sido atendidas, o processo será objeto de análise no estado que se encontra.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO, em Palmas aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____.

Assinatura/Carimbo

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

NOME: _____

CPF: _____ (____) Representante legal/Procurador

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura

10. Serviço de acesso complementar

CARTA DE EXIGÊNCIA Nº ____/____.

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no disposto na Portaria nº 700/2019, de 24 de maio de 2019, informamos que, para dar andamento ao processo de nº _____, Vossa Senhoria deverá, após a publicação da Pensão por Morte no Diário Oficial do Estado, apresentar, de forma IMEDIATA, o comprovante de dados bancários da forma a baixo especificado.

COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

- Nome do Beneficiário ; Nome do Banco; Tipo de conta (Corrente/Salário); Número da Agência; Número da Conta .

No caso de beneficiário representado por Curador judicialmente constituído ou por Procurador, obrigatório no caso de impossibilidade de locomoção, deverão constar dos dados bancários que o beneficiário é incapaz, bem como que o seu Curador/Procurador é seu representante financeiro junto à Instituição financeira a que está vinculado.

Ressaltamos que, o pagamento do benefício estará CONDICIONADO ao cumprimento desta exigência.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO, em Palmas aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____.

Assinatura/Carimbo

CERTIDÃO DE CONTATO TELEFÔNICO

CERTIFICO que, na presente data, estabeleci contato via telefone com o(a) sr(a). _____, por meio do número () _____, por volta das __h__min, a fim de comunicar sobre _____.

Dada a cientificação, o requerente manifestou _____.

Por ser verdadeira a presente comunicação, eu, _____, certifico e dou fé.

Palmas - TO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____, CPF _____, compareceu neste Instituto de Gestão de Previdência do Estado do Tocantins nesta data, no período _____.

Palmas - TO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Assinatura do servidor

PORTARIA Nº 2292, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Margareth Batista Mendes Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3352/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 906, de 19 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada MARGARETH BATISTA MENDES BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204506R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2293, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina de Maura Gomes Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3355/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 373/AP, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.631, de 02 de junho de 2016, em relação à segurada REGINA DE MAURA GOMES DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211586R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2294, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilneide Gonçalves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3341/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1604, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação à segurada GILNEIDE GONÇALVES PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207949R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2295, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivone Siriano de Assunção Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3344/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1957, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020, em relação à segurada IVONE SIRIANO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206971R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2296, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Tânia Maria Teixeira Araujo Cardoso Valente concedido ao pensionista Marcio Cardoso Valente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, IX, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" Nº 1694, de 15 de dezembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2503, de 17 de dezembro de 2020, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 13 de julho de 2002, a cota do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada TÂNIA MARIA TEIXEIRA ARAUJO CARDOSO VALENTE, concedida ao pensionista MARCIO CARDOSO VALENTE, devendo a parte que lhe cabia ser revertida ao pensionista temporário BRENO ANÍZIO ARAÚJO CARDOSO VALENTE, na condição de único dependente remanescente, até o fim do benefício em 05/12/2021, com base no que consta dos autos nº 2018.07.00489R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de julho de 2002.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2297, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valéria Solé Vernin Sampaio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1022/2020/GASEC, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.715, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3173/2021, de 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 82, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação à segurada VALÉRIA SOLÉ VERNIN SAMPAIO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XII", Referência "L", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208879R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2298, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Genilda Maria Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3356/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 203, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020, em relação à segurada GENILDA MARIA LOURENÇO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "III", Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208225R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2299, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Nevaldo de Macedo

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38, art 39; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de junho de 2021, ao cônjuge ZENAIDE PEREIRA QUOOS MACEDO, nascido em 11/06/1971, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE NEVALDO DE MACEDO, Matrícula nº 680191/1, Agente de Polícia, Classe Especial, Referência E, com carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213522P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 8.548,16, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 9.454,41

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2300, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez do segurado Josafá Ferreira de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 472/2020-SAMP/DGP, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2861/2021, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1093, de 14 de agosto de 2019, republicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação ao segurado JOSAFÁ FERREIRA DE ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar "G", na Graduação de Segundo Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.14.207257R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2301, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alexandrina Ferreira Araújo da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3563/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 500/GABPRES/AP/SGD, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.101, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada ALEXANDRINA FERREIRA ARAÚJO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "III", Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203046R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Almando Barreira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, III; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de abril de 2021, à companheira LUISA SOARES DO NASCIMENTO, nascida em 14/05/1939, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALMANDO BARREIRA DE OLIVEIRA, benefício nº 0003356, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência C, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212984P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 1.100,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2303, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Kadson da Costa Gloria.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38, 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de junho de 2021, à companheira SAMORA COELHO CUSTODIO, nascida em 02/12/1985, e aos filhos KADSON HENRIQUE CUSTODIO GLORIA, nascido em 21/05/2007, e FABRINY CUSTODIO GLÓRIA, nascida em 11/12/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado KADSON DA COSTA GLORIA, matrícula nº 879610/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213482P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 4.781,02, correspondente ao valor da remuneração percebido pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - SAMORA COELHO CUSTODIO, em caráter temporário - 33,33% no período de 17/06/2021 a 11/12/2025, e 50% de 11/12/2025 a 21/05/2028 e 100% de 21/05/2028 a 17/06/2036.

II - KADSON HENRIQUE CUSTODIO GLORIA, em caráter temporário - 33,33% no período de 17/06/2021 a 11/12/2025, e 50% de 11/12/2025 a 21/05/2028.

III - FABRINY CUSTODIO GLÓRIA, em caráter temporário - 33,33% no período de 17/06/2021 a 11/12/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2304, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Batista de Souza Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de janeiro de 2021, à companheira TEREZINHA PEREIRA DAVID, nascida em 25/04/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO BATISTA DE SOUZA MARTINS, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 900023929, na Graduação de Segundo Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração de Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 16.842,14 com base no que consta do Processo nº 2021.07.212412P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2305, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria de Lourdes Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de maio de 2021, ao cônjuge EURIPEDES FLOGÊNCIO DE SOUZA, nascido em 10/05/1947, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA DE LOURDES SOUZA, benefício nº 0009190, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213234P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 5.544,75.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2306, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Valter Lúcio Vieira Passos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VALTER LÚCIO VIEIRA PASSOS, matrícula nº 261467/3, Motorista, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.420,38, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213516P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2307, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Márcio Paulo Frota.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, inciso I, "b", item 5, 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de junho de 2021, ao cônjuge LAUDICÉIA FERNANDES SANTOS FROTA, nascida em 08/02/1981, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MÁRCIO PAULO FROTA, Transferido para a Reserva Remunerada com benefício nº 111805393055, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 16.842,14, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213494P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2308, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jurani de Sousa Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de janeiro de 2021, ao filho SAMUEL GOMES LIMA, nascido em 12/04/2005, Representado Legalmente por ALECI PEREIRA CAMELO GOMES, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JURANI DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1289080/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212431P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter temporário, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.090,39, no período de 21/01/2021 a 12/04/2026.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2309, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zilnar Batista da Silva Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZILNAR BATISTA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 475522/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212771P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2310, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Geraldo Lourenço de Souza Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de junho de 2021, ao cônjuge SILVANIA DIAS DA SILVA, nascida em 22/07/1970, à filha GIULIA LOURENÇO, nascida em 29/10/2003, e à filha MANUELLA LOURENÇO DIAS, nascida em 30/07/2010, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, benefício nº 0003134, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, com carga horária de 180 horas, do Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213471P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - SILVANIA DIAS DA SILVA, em caráter vitalício - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024, 50% de 29/10/2024 a 30/07/2031 e 100% a partir de 30/07/2031.

II - GIULIA LOURENÇO, em caráter temporário - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024.

III - MANUELLA LOURENÇO DIAS, em caráter temporário - 33,33% de 17/06/2021 a 29/10/2024, 50% de 29/10/2024 a 30/07/2031.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2311, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Rodrigo Zacarias Adorno Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de maio de 2021, à companheira MAYARA DE OLIVEIRA PERES, nascida em 06/03/1984, ao filho MURILLO DISCONZI ADORNO, nascido em 07/06/2006, e a filha MARIA ALICE DE OLIVEIRA ADORNO, nascida em 09/01/2016, e, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RODRIGO ZACARIAS ADORNO ALVES PEREIRA, matrícula nº 945447/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213059P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 6.309,48, correspondente ao valor da remuneração percebido pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MAYARA DE OLIVEIRA PERES, em caráter temporário - 33,33% no período de 07/05/2021 a 07/06/2027 e 50% de 07/06/2027 a 07/05/2036.

II - MURILLO DISCONZI ADORNO, em caráter temporário - 33,33% no período de 07/05/2021 a 07/06/2027.

III - MARIA ALICE DE OLIVEIRA ADÔRNO, em caráter temporário - 33,33% no período de 07/05/2021 a 07/06/2027, 50% de 07/06/2027 a 07/05/2036, e 100% de 07/05/2036 a 09/01/2037.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2312, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento da cota do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ana Cláudia Arruda Araújo concedida ao pensionista Sérgio Marques Alves De Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, IX, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" Nº 692, de 05 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1114, de 09 de agosto de 2021, da Doutra Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 13 de agosto de 2010, a cota do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ANA CLÁUDIA ARRUDA ARAÚJO, concedida ao pensionista SÉRGIO MARQUES ALVES DE ARAÚJO, devendo a parte que lhe cabia ser revertida ao pensionista temporário SÉRGIO MARQUES ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, na condição de único dependente remanescente, até o fim do benefício em 16/04/2025, com base no que consta dos autos nº 2017.07.0281R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de agosto de 2010.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2313, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Elinete Lins Peixoto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de maio de 2021, ao cônjuge JOSÉ DE ARAÚJO PEIXOTO, nascido em 23/01/1944, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA ELINETE LINS PEIXOTO, benefício nº 0002875, aposentada no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão I, Referência J, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213071P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 6.060,34.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Pedro Rodrigues Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38, 39, I, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de novembro de 2020, ao cônjuge CARMELITA FRANCISCA MORAIS, nascido em 04/02/1942, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PEDRO RODRIGUES MORAIS, benefício nº 0006055, aposentado Compulsoriamente no cargo de Auxiliar Operacional, com proventos proporcionais a 4/35 anos de contribuição, Classe E, Padrão 5, carga horária de 180 horas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2020.07.212069P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 1.039,76, devendo ser complementado o montante de R\$ 5,24 para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.045,00

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2315, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Gentileza Batista Castro Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de junho de 2021, ao cônjuge TARCISO MOTA MONTEIRO, nascido em 25/10/1952, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada GENTILEZA BATISTA CASTRO MONTEIRO, benefício nº 0013336, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213425P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.433,56.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2316, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Célia Maria Pereira Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CÉLIA MARIA PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº 412792/3, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213413P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Celia Maria Fernandes de Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CELIA MARIA FERNANDES DE MORAES, matrícula nº 565651/4, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213239P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2320, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Erivaldo Carvalho das Flores.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de junho de 2021, à companheira TÂNIA MARIA PEREIRA NABUT, nascida em 23/12/1969, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ERIVALDO CARVALHO DAS FLORES, Matrícula nº 23384600, Técnico de Controle Externo, Classe F, Padrão 3, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213526P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 14.374,04, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 17.77,10.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2322, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Saul de Sousa Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela dependente do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 446/2021, de 17 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 782/2021, de 21 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 399, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.313, de 07 de março de 2019, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado, a companheira GEYLA PAULA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, com base no que consta dos autos nº 2020.07.204740R1.

Art. 2º ESTABELECEER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - PATRÍCIA BEZERRA, em caráter temporário - 50% a partir da data publicação do ato de inclusão da nova dependente até 04/09/2024.

II - GEYLA PAULA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato de inclusão da beneficiária até 04/09/2024, e 100% de 04/09/2024 a 15 anos a partir da publicação da inclusão do ato revisional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lúcia Pereira Bispo Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERA LÚCIA PEREIRA BISPO MARTINS, matrícula nº 627693/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.698,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213521P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Alves Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIÃO ALVES ROCHA, matrícula nº 248670/2, no cargo de Procurador do Estado, Nível IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Estado, com lotação na Procuradoria Geral do Estado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.462,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213520P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 145ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 09 de setembro, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

ROLF COSTA VIDAL
Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 152, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 152, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-59	735039-3	Florisvarido Tavares Sousa	89,00	2020
2	XXX.XXX.X61-26	11199350-1	Laiane Cristina De Paiva	100,00	2020
3	XXX.XXX.X41-00	957413-1	Marcelo Neto Muratori Filho	100,00	2020
4	XXX.XXX.X51-37	121931-2	Maykon Daybson Cordeiro Rodrigues	100,00	2020

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 153, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 153, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-44	11218894-1	Aurilene Farias De Santana	100,00	2018
2	XXX.XXX.X44-66	1285718-1	Jefferson Alexandre Medeiros De Sousa	99,87	2020

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 154, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais do servidor, FLORISVARDO TAVARES SOUSA numero funcional 735039-3 Inspetor de Recursos Naturais CPF: xxx.xxx.xxx-52, do Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS referente ao período aquisitivo 2016/2017 antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 347, de 14 de setembro de 2017, D.O.E Nº 4.956, de 20 de setembro de 2017, 30 (trinta dias), para fruí-los em 13/09/2021 a 12/10/2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 014 DE 2021

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E O CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a aplicação dos valores determinados pela Câmara de Compensação Ambiental Federal, a título de compensação ambiental do empreendimento UHE Estreito, nas unidades de conservação Monumento Natural das Árvores Fossilizadas - MONAF e Mesas de Babaçulândia, consoante disposto no processo de licenciamento ambiental nº 02001.006624/2000-64 e no processo de compensação ambiental nº 02001.002979/2005-99, ambos em tramitação perante o IBAMA, e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00. VIGÊNCIA: O presente TERMO terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Tocantins, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Renato Jayme da Silva
Compromissados: Rafael Zara Garrio e José Carlos Borgmann

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 138/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.907, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 3481-2019-F do Auto de Infração nº 132718, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 35,7767 (trinta e cinco hectares, setenta e sete ares e sessenta e sete centiares), de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. O desmatamento foi realizado na área coletiva da associação agrícola de agricultores da comunidade esperança viva - localizada no município de Araguatins-TO. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins, nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 138/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.907, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO HENRIQUE PIVETA; CPF: nº xxx.xxx.xx9-21, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

"Refere-se ao Processo nº 3401-2020-F do Auto de Infração nº 0189983-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,7240ha a corte raso, em área remanescente (AR), sem autorização do órgão ambiental competente (Naturatins)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1000-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 091, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIVÂNIO CASTANHEIRA CORDEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155281-2019, com a descrição da seguinte conduta: Construir obra (banheiro e chapéu de palha) considerado potencialmente poluidor dentro da APP do córrego correntinho, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1192-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048, de 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801 de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA RIBEIRO BORGES; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127841-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 08 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1405-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048, de 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801 de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCIO JOAQUIM DE SOUZA; CPF nº xxx.xxx.xx4-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127184-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "A" e "B" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1426-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048, de 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801 de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCIO JOAQUIM DE SOUZA; CPF nº xxx.xxx.xx4-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 115088-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3316-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO JOSE MARQUES DE CARVALHO; CPF nº XXX.XXX.X13-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130222-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 35.75 m³ de madeira serrada em vigas e caibros da espécie angelim, sem licença válida para toda a viagem (DOF inválido). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4981-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, de 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LANNO LATINIUS; CPF nº: xx.xxx.xxx/xx7-90 para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 189753-2019, com a descrição da seguinte conduta: Descumprimento de exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente prazo concedido. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 08 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4993-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, de 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RONAN GOMES PEREIRA NETO; CPF nº: xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

b) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

RURALTINS**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2017/34491/00401
 CONTRATO: 013/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: LAUDICÉIA PEREIRA LEITE.
 CPF: XXX.XXX.X94-49
 OBJETO: 4º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Augustinópolis.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 22.891,68 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.891,68 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Laudicéia Pereira Leite - Contratada.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/34490/000123
 CONTRATO: 009/2019
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: MANOEL CARNEIRO DE SOUZA.
 CPF: XXX.XXX.X34-15
 OBJETO: 2º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Dianópolis.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 11.154,60 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.154,60 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: : O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Manoel Carneiro de Souza - Contratado.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2020/3449/00133
 CONTRATO: 001/2020
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: MANOEL SALVADOR MOURA.
 CPF: XXX.XXX.X01-06
 OBJETO: 1º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Natividade.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 15.261,12 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.261,12 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)
 VIGÊNCIA: : O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Manoel Salvador Moura - Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021
 PROCESSO Nº 2021/34490/00029
 PARTICIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Palmeiras - TO - Francisco Noleto Junior.
 OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2016/3449/00255
 TERMO DE CONTRATO Nº: 030/2016
 TERMO ADITIVO Nº 05/2021
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
 CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 25.086.034/0001-71
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme cláusula sexta do Contrato nº 030/2016.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE: 0100666998
 VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2022.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor
 DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante Alessandro Brum e Alankardek Ferreira Moreira - Representantes da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - Contratada

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 100/2021,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: (04) QUATRO AUTORIZAÇÕES PARA CONCESSÃO DE PASSAPORTE PARA MENOR, em nome de KAYQUE RUI ARAÚJO VEIGA, PAULO VICTOR MILHOMEN SALES, ISABELLE VICTORIA MILHOMEN SALES e BRUNO MILHOMEN SALES, conforme Processo nº 21/071757-2, de 01 setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 333/2021/GABREITOR,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XII, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento jurídico especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos efetivos abaixo nominados, com suas respectivas atribuições, lotados no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da UNITINS, na condição de Titulares:

- a) Jessielane Jarder Coelho da Silva - Matrícula 810283 (presidente);
- b) Carlos Soares Noleto Júnior - Matrícula 810034 (membro);
- c) Rachel Matos Souza - Matrícula 810082 (membro).

Art. 2º AUTORIZAR a convocação, como suplentes, dos servidores públicos efetivos abaixo nominados, com suas respectivas atribuições, lotados no Quadro de Pessoal da UNITINS, com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade por motivo licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento e suspeição;

I - Primeiros Suplentes:

- a) Larissa Suyenne Tavares Sales - Matrícula 810088 (presidente);
- b) Yzaac Gonçalves da Silva - Matrícula 810054 (membro);
- c) Victor Hugo da Silva Leite - Matrícula 810127 (membro).

II - Segundos Suplentes:

- a) Natália Reis de Sousa Tavares - Matrícula 810328 (presidente);
- b) Rayssa Rossana Reinaldo Leão - Matrícula 810098 (membro);
- c) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha - Matrícula 810329 (membro).

Art. 3º Compete à Comissão de que trata a presente portaria:

I - instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias e os processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função pública, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

II - propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta durante o procedimento disciplinar quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no artigo 147 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

III - promover análise dos dossiês de todos os servidores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

IV - dar continuidade aos processos já instaurados;

V - emitir relatório conclusivo, que será submetido à apreciação do (a) Magnífico(a) Reitor(a) para, no caso de acolhimento, proceder a devida aplicação da penalidade ou homologação do Termo de Ajustamento de Conduta ou, se não o acolher, determinar novas diligências para saneamento, antes de retorno para decisão final.

Art. 4º Os componentes titulares e suplentes da presente Comissão permanecerão com suas atribuições funcionais normais independentemente do exercício na Comissão.

Art. 5º Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 6º O mandato dos integrantes da Comissão ora instituída será de 02 (dois anos), permitida reconduções por igual período.

Art. 7º Aplica-se, no que couber e, subsidiariamente ao Estatuto desta Universidade, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

Art. 8º REVOGA-SE a PORTARIA/UNITINS/Nº 177/2021/GABREITOR, publicada no Diário Oficial Nº 5857 do dia 1º de junho de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à data da assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/016870 RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, A PEDIDO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	820721	ERALDO PEREIRA MADEIRO	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO 3	01/09/2021

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00546

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de material de consumo - Água mineral e vasilhames para água mineral.

Data de Abertura: 27/09/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2021, que tem como objeto a aquisição de pistolas calibre 9x19mm para reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas, instruído no Processo Nº 2021011972, sendo adjudicado/homologado o Item 01 a empresa vencedora: FORJAS TAURUS S.A., CNPJ Nº: 92.781.335/0001-02, Valor total: R\$ 257.499,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro**ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021/FMS
DISPENSA Nº 025/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021/FMS**

CONTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021/FMS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARETRÁTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NA AMBULÂNCIA (DESTINADA AO COVID-19). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO - CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADA: NFLATACADISTA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob nº 35.748.310/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 01/10/2021.

Alvorada/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestor Municipal de Saúde e Saneamento

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/FME-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 022/2021/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, tendo como vencedora a Empresa: ARP 022/2021/FME - M D OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.927/0001-90, perfazendo o valor de R\$ 45.835,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais) Firmado no dia 30/08/2021. ARP 023/2021/FME - LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.697/00001-77, perfazendo o valor de R\$ 20.776,00 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais). Firmado no dia 31/08/2021. ARP 024/2021/FME - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRLEI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, perfazendo o valor de R\$ 7.536,00 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais). Firmado no dia 31/08/2021. ARP 025/2021/FME - MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.496.882/0001-51, perfazendo o valor de R\$ 36.984,16 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) Firmado no dia 31/08/2021. ARP 026/2021/FME - DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.763/0001-10, perfazendo o valor de R\$ 62.164,50 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) Firmado no dia 31/08/2021. ARP 027/2021/FME - SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.313.649/0001-23, perfazendo o valor de R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais) Firmado no dia 31/08/2021. ARP 028/2021/FME - TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.471.781/0001-26, perfazendo o valor de R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais). Firmado no dia 31/08/2021. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Alvorada/TO, 02 de setembro de 2021.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMS. Processo Administrativo nº 154/2021/FME. Tipo: menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 28/09/2021 às 08h:30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. Recebimento das Propostas: até às 08h29min, do dia 28/09/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**BURITI DO TOCANTINS**CNPJ/MF: 25.061.722/0001-87
LEILÃO - Nº 001/2021

A Prefeitura de Buriti do Tocantins -TO, torna público que levará a Leilão, no dia 22 de setembro de 2021, às 09:00, no Pátio de Maquinas da Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO. Os seguintes bens móveis: - 01 - ÔNIBUS VW BRASÍLIA, BRANCA, 1979/1979, DIESEL, PLACA AED 1669, SUCATA. 02 - VAN KIA BESTA, DIESEL, SUCATA. 03 - FIAT DUCATO MULTI, BRANCA DIESEL, 2005/2005, FURGÃO, PLACA MWM 0227, CIRCULAÇÃO. 04 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL. 2012/2013, PLACA OLH 3252, CIRCULAÇÃO. 05 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL. 2012/2013, PLACA MXD 9475, CIRCULAÇÃO. 06 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ADMINISTRAÇÃO). 07 - MISTURADOR DE FARINHA.

08 - RENAULT KANGOO AMB. MARIMAR, BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 5339, CIRCULAÇÃO. 09 - FIAT DOBLO CARGO, FURGÃO, FLEX, BRANCA, 2010/2011, PLACA MXD 9044, CIRCULAÇÃO. 10 - ÔNIBUS 8.120 VW MASCARELO GRANMINI O, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXC 4191, CIRCULAÇÃO. 11 - VW ONIBUS 15.190 INDUSCAR FOZ U, AMARELA, DIESEL, 2009/2009, PLACA MWZ 5249, CIRCULAÇÃO. 12 - VW ÔNIBUS 15.190 INDUSCAR FOZ U, AMARELA, DIESEL, 2009/2009, (NÃO POSSUI REGISTRO NO DETRAN TO CHASSIS Nº *9532E82W5DR325461*), SUCATA. 13 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SAÚDE). 14 - MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125ED, GASOLINA, VERMELHA, PLACA ANG 8086, SUCATA. 15 - SUCATAS EM FERRO. 16- PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER. 17 - PULVERIZADOR INPAL. 18 - GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO SUCATA. 19 - SUCATA ARMAÇÃO GRADE DE ARRASTO. 20 - MOTONIVELADORA COMBAT 170H, AMARELA, DIESEL, SUCATA. 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, 4X2, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 22 - VAN MARCOPOLLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, (NÃO POSSUI REGISTRO NO DETRAN TO) CHASSIS Nº *93PB58M1MDC045022* SUCATA. 23 - FORD RANGER XL 13P, DIESEL, BRANCA, 2008/2008, PLACA MWY 1880, CIRCULAÇÃO. 24 - MITSUBISHI L 200 OUTDOOR, PRATA, DIESEL, 2010/2011, PLACA MXB 8604, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br

Buriti do Tocantins - TO, 01 de setembro de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021. Ata de Registro de Preços, firmada em 30.08.2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.554.589/0001-38, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro - Fátima/TO, CEP: 77.555-000. Com valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 301/2021. Vigência da Ata de Registro de Preços: 30/08/2021 a 30/08/2022. Ordenador. Srº Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 17/09/2021, às 08h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de setembro de 2021.

Valdineia Alves Campos
Progeieira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 677/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa GRÁFICA CANADA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.172.211/0001-99, com sede à Quadra 1003 Sul, Alameda 12 (Quadra Arso 101, QI 09), nº SN, Cond Res Hermito Casa 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77018-410. Fones: (63) 98512-3602/98418-8258, e-mail: graficacanada@gmail.com, vencedora dos itens: 03, 05, 08, 14, 15, 16, 18, 33, 34, 39, 40, 70, 83, 107, 138, 139 e 140, perfazendo o valor total de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 31 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 677/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.444.658/0001-80, Inscrição Estadual nº 29.067.379-8, Inscrição Municipal 73920, com sede à Quadra 104 Norte, AV-LO-2 CONJ-01, LOTE 26, Nº 17, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77006-022. Fones (63) 3225-5957/98459-8802, e-mail: capitalgrafica1@gmail.com, vencedora dos itens: 10, 17, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 31 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 677/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.959.463/0001-64, inscrição estadual nº 001705279.00-76, inscrição Municipal 0206617-00, com sede à Rua Caetés, nº 55, Apto 101, Bairro Iguazu, Ipatinga - MG, CEP: 35.162-038. Fone (31) 3822-2483, e-mail: contato.infodirect@gmail.com, vencedora dos itens: 19, 20, 22, 23, 24, 44, 56, 57, 78, 98, 108 e 116, perfazendo o valor total de R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 31 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 677/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.232.288/0001-86, Inscrição Estadual nº 002924204.00-96, com sede à Avenida Segismundo Pereira, Nº 2133, Bairro Santa Monica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-170. Fone (34) 3224-0707, e-mail: licitacao@rbdigital.com.br, vencedora dos itens: 86, perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 31 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 677/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa WR DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.758.134/0001-60, Inscrição Estadual nº 29.477.498-0, Inscrição Municipal nº 911069288, com sede à Rua Antonio Lisboa da Cruz, Nº 1260, Quadra 08, Lote 07, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77405-098. Fone (63) 3313-3013, e-mail: graficaepapelariamuralha@live.com, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, perfazendo o valor total de R\$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 31 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão nº 01, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 17/09/2021, às 09h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 17/09/2021, às 10h00m. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR NO POLO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE GURUPI/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins- TO, 02 de setembro de 2021.

Valdineia Alves Campos.
Pregoeira

CASEARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021**

Processo nº 695/2021. Objeto: aquisição de material e equipamentos odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Caseara - TO. Empresa: BELLAVIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.231.957/0001-06, com o menor valor ofertado para os itens: 13, 51, 80, e 101, valor total de R\$ 50.785,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais); CM CARDOSO DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.022.201/0001-10, com o menor valor ofertado para os itens: 08, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 57, 69, 71, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 89, 91, 102, 105, 106, 112, 114, 118, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 144, 145, 146 e 147 valor total de R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil, novecentos e dez reais); DENTAL NACIONAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.626.752/0001-50, com o menor valor ofertado para os itens: 01, 02, 03, 04, 09, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 44, 55, 60, 61, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 81, 82, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 109, 121, 123 e 124, valor total de R\$ 54.206,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, com o menor valor ofertado para os itens: 07, 12, 15, 33, 40, 48, 103, 113, 115, 116, 117, 119, 139, 141 e 142, valor total de R\$ 21.613,00 (Vinte e um mil, seiscentos e treze reais); DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ Nº 11.187.037/0001-97, com o menor valor ofertado para os itens: 05, 06, 10, 11, 16, 37, 49, 63, 64, 74, 76, 107, 108, 110, 111, 136, 137, 138 e 143, valor total de R\$ 27.783,00 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 23/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2021**

Processo nº 696/2021. Objeto: aquisição de materiais para Raio X para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Caseara - TO. Empresas: BELLAVIA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 33.231.957/0001-06, com o menor valor ofertado para os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 20, valor total de R\$ 9.218,50 (Nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, com o menor valor ofertado para os itens: 10, 12 e 14, valor total de R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ Nº 11.187.037/0001-97, com o menor valor ofertado para os itens: 01, 03 e 16, valor total de R\$ 7.465,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 23/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021**

Processo nº 698/2021. Objeto: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Caseara - TO. Empresas: HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73, com o menor valor ofertado para os itens: 04, 06, 09, 10, 11, 14, 23, 24, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 84, 89, 90, 93, 94, 103 e 130, valor total de R\$ 98.711,10 (Noventa e oito mil, setecentos e onze reais e dez centavos); DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA OMEGA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, com o menor valor ofertado para os itens: 26, 38, 54, 129 e 148, valor total de R\$ 37.283,40 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); MULTMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.650.401/0001-58, com o menor preço ofertado para os itens: 03, 12, 16, 17, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 40, 42, 51, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 91, 95, 96, 100, 123, 124, 125, 127 e 154, valor total de R\$ 105.925,00 (Cento e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais); AMEDICAL MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.692.942/0001-05, com o menor valor ofertado para os itens: 08, 13, 18, 34, 53, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152 e 153, valor total de R\$ 113.875,60 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com o menor valor ofertado para os itens: 01, 02, 05, 07, 15, 19, 20, 25, 31, 32, 35, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 60, 126 e 128, valor total de R\$ 111.137,60 (Cento e onze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 23/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021**

Processo nº 699/2021. Objeto: aquisição de materiais, insumos e medicamentos para o enfrentamento da Covid. Empresas: BELLAVIA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 33.231.957/0001-06, com o menor valor ofertado para os itens: 04, 10 e 16, valor total de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, com o menor valor ofertado para os itens: 01, 02, 13, 14 e 20, valor total de R\$ 36.657,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); CM CARDOSO DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.022.201/0001-10, com o menor valor ofertado para os itens: 03, 09, 12, 15, 17, 18 e 19, valor total de R\$ 27.217,50 (Vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); PRÓ - REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI - ME, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com o menor valor ofertado para os itens: 05, 06, 07, 08 e 11, valor total de R\$ 78.650,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 23/08/2021.

Caseara - TO, 23/08/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo
Pregoeira

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Colinas do Tocantins/TO, torna público que realizará na sala da comissão de licitações, a TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, que tem como objetivo realizar a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar o recapeamento em diversas ruas e avenidas no município de Colinas do Tocantins/TO, de acordo com o contrato de repasse 899762/2020, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). O certame será realizado no dia 24/09/2021 às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23, número 1445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município <https://colinas.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 31 de agosto de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

ESPERANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com recursos do Tesouro Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 006/2021. A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: a contratação de empresa especializada para a Construção de Matadouro Municipal - Prefeitura Municipal de Esperantina. ABERTURA: 21 de setembro de 2021 às 10:00hrs.

O certame ocorrerá na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponível no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs, onde poderão ser consultados gratuitamente no site oficial da prefeitura ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal.

Esperantina - TO, 02 de setembro de 2021.

João Marcos Costa Pimentel
Presidente da CPL

GOIATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 011.2021. Abertura dia 21 de setembro de 2021 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO e Secretarias vinculadas. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 02 de setembro de 2021

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

GURUPI**UNIRG****AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade:

Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo 2020.02.071360, tipo MENOR PREÇO do tipo Menor preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL - execução INDIRETA - empreitada por preço unitário Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG. Dia: 27/09/2021 às 9h (horário local). A sessão acontecerá no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Presidente CPL da Fundação UnirG

LIZARDA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIZARDA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins, CEP: 77.630-000.

Contratada: LACERDA CONSTRUTORA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.344.898/0001-95, com sede na Qd. 303 Sul, Avenida LO 9, Lote 06 Sala 06, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro com alambrado da Escola Municipal Santa Luzia no povoado Rio Vermelho sob interesse do fundo municipal de educação de Lizarda - TO, conforme descrições constantes no memorial descritivo.

Valor: R\$ 200.346,55 (Duzentos mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura até 19/10/2021.

Data de assinatura: 19 de Julho de 2021.

Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e Carlos Fernandes Lacerda.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins, CEP: 77.630-00.

Contratada: Joelson de Sousa Borges - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.686/0001-53, com sede na Rua Artur Ribeiro, nº 55, Edifício Comercial Andar primeiro Apt. 02, Centro, Monte Alegre do Piauí - PI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma feira coberta na praça Lizarda Maria de Freitas, sob interesse da prefeitura municipal de Lizarda.

Valor: R\$ 432.589,47 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura até 14/01/2022.

Data de assinatura: 14 de Julho de 2021.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita, Contratante e Joelson de Sousa Borges, Contratado.

NAZARÉ**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2021001403 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/SRP/PMN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de artefatos de concreto. A sessão pública será realizada no dia 17/09/2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré. Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e do E-mail: prefmnazare@uol.com.br. Contato: (63) 455-1185.

Nazaré-TO, 01/09/2021.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

PEIXE**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 084/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica republicado para as 09:00h, do dia 20 de setembro de 2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 453/2021, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento de embarcações (canoas) em alumínio, motor de popa e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com pelo site: www.licitanet.com.br, também no Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Paulo Dênisson Alves Gomes
Pregoeiro

PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PMP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PMP - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de MOTONIVELADORA, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pium - TO, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de setembro de 2021 às 09:00h até dia 16/09/2021 às 08:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 16/09/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

PORTO NACIONAL**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 INFR**

OMUNICÍPIO DE PORTONACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de habilitação e propostas ocorreria em 15 de Setembro de 2021, às 09:30 horas, por determinação do Sr. Secretário da Infraestrutura, através do OFÍCIO INFRANº 114/2021 de 01/09/2021, fica SUSPENSA *Sine Die*, para revisão e retificação no Termo de Referência e Planilhas de custos e no Edital.

Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado novo edital.

Porto Nacional - TO, 02 de Setembro de 2021.

Sérgio Avelino do Nascimento Santos
Presidente da Comissão de Licitações
Em substituição

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão ALAOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 245.884.311-53 e RG 1066886 SSP/GO, proprietário do Lote 151 do loteamento Cocal, 4ª etapa, Zona rural do município de Rio Sono - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. AUGUSTO CÉSAR FARONE TEIXEIRA, CPF: 852.154.221-68, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade agropecuária e Renovação de Licença de Operação da atividade de Indústria de Carvoaria, localizada na Fazenda Pindorama constituída pelo Lote 22 e 107, do Loteamento Caracol, zona rural do município de Santa Tereza - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa BP4 AGRO LTDA CNPJ: 38.545.790/0001-63, proprietário da Fazenda Barro Preto, Zona Rural do município de Bom Jesus - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Flávio Umeno, inscrito sob o CPF nº 883.222.111-04, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de pecuária, na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida localizado no Loteamento Araguacema, 3ª etapa, situado no município de Araguacema - TO, a atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo Processo de Licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão GERSON JOAQUIM MOREIRA CPF: 623.382.261-00 RG 1.912.530 SSP/GO, proprietário do Lote 24 do loteamento Firmeza, Zona rural do município de Santa Maria - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME BENETTI SLAVIERO, CPF: 026.654.800-85, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, no LOTE 36 E 37 DO LOT. MANGUINHA no município de MONTE DO CARMO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa J. CEZAR CORREA E CIA LTDA. (EPP) inscrita no CNPJ: 12.426.737/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de depósito e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) de pequeno porte no endereço Av. Santos Dumont, Nº 1336, Quadra 13, Lote 12, Município de Guaraí - TO. O empreendedor se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Batista Januário, CPF: 448.973.911-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro localizada na Fazenda Pedra de Fogo, zona rural do município de Presidente Kennedy-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA CPF: 833.271.001-44 e RG 2383243 SSP/PA, proprietário da Fazenda J Galera I e II, Zona rural do município de Centenário - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão LINO CÉSAR DE SOUZAPINTO CPF: 688.889.371-53 e RG 1060646-3 SSP/MT, proprietário da Fazenda Lisboa, Zona rural do município de Itacajá - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M&M TRANSPORTADORA DE INFLAMÁVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 28.176.033/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, uma Autorização para transporte de cargas perigosas - ATP. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Maria Balduina Nunes Lustosa, CPF: 193.085.231-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Canaã, Mun. de Parana-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria da Paz dos Santos Souza, cadastrada sob o CPF: 344.277.323-72, com nome fantasia RANCHO CLUBE PARQUE DAS ÁGUAS, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para ATIVIDADE DE PISCICULTURA, no seguinte endereço; Lote 410-B, gleba São Martinho, município de São Bento-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria de Jesus Milhomem da Silva, proprietária do imóvel Fazenda Conquista, CPF: 871.242.031-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença e Operação), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento Pousada Asa Branca LTDA, CNPJ nº 07.158.269/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para o licenciamento ambiental do empreendimento de Lazer e Turismo que se localiza na Faz. Estancia Asa Branca, Foz do Rio Cristalino com Rio Araguaia, zona rural do município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RENE MENDONÇA SOUTO, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 459.753.296-04, RG nº 2793292 SSP/MG, reside na Chácara Triângulo, Rod. TO 080, KM 08, Zona Rural de Paraíso do Tocantins/TO de CEP nº 77.600-000. É proprietário da Fazenda Joana D'arc município de Dois Irmãos/TO; Requereu junto ao Naturatins, as Licenças das atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura de Corte, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) da Fazenda Joana D'arc Município de Dois Irmãos/TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 12 e seguintes do Estatuto Social, CONVOCA seus associados para a Assembleia Geral extraordinária a se realizar no dia 15 de setembro de 2021 (quarta-feira) semipresencial, na sede do SIMAM em Palmas, sito na Quadra 212 Norte, Av. LO 12, Lote 17, em Palmas/TO, às 14:00hs em primeira convocação e às 14hs30m em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da entidade, nos artigos 4º, 7º, 9º, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 34, 36, 37, 43, 45, 50, 66, 67 e outros assuntos de interesse da entidade;

Palmas/TO, 31 de agosto de 2021.

GEOVÁ PEREIRA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

PORTARIA 01/2021.

O presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF-TO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com estatuto da entidade em seu art. 30, incisos XIII e XIV, RESOLVE, Nomear os sindicalizados Antonio Versiani Queiroz, CPF: 702.757.856-53 ;Daniel Vinicius Pereira Melo, CPF: 564.583.803-30; Danilo Campos Teixeira, CPF: 009.328.891-31, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal referente ao triênio 2022/2024, estando tudo em conformidade com os artigos 49 e 50 do Estatuto. Esta Comissão Eleitoral está sendo criada com a finalidade de elaborar o Regimento Eleitoral e demais documentos que sejam pertinentes ao bom e devido andamento ao pleito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as que anterior possam existir.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2021

Marco Antonio P. Gomes da Silva
Diretor-Presidente
CPF: 079.267.807-90

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDECIR VOLPATO, CPF: 477.727.009-20, torna público que requereu ao NATURATINS: As Renovação Da Licença (Operação) para atividade de Agricultura Irrigada, na propriedade FAZENDA SANTA MARIA DO LAJEADO I e II Matrículas: 2736, 2737 município de CHAPADA DA NATIVIDADE. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão VALTER JOSÉ NICOLA CPF: 672.949.879-04 e RG 2.236.811 SSP/SC, proprietário da Fazenda Seis Amigos, Zona rural do município de Bom Jesus - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VLADIMIR JOSÉ MANTOVANI, CPF: 002.155.398-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no LOTE 19, LOTE A. MORRO LIMPO GLEBA 2 - 6ª ETAPA localizada no município de Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PEDRA GRANDE S/A
CNPJ nº 02.835.678/0001-10 - NIRE 17 3 0000096 5

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021**

Às 14:00hs do dia 09 de abril de 2021, reuniram-se, na sede social da sociedade, à Rodovia TO 245, km 87, lotes 07, 08 e 10, do loteamento Piabanha, Zona Rural, na Cidade de Lizarda, Estado do Tocantins, os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, em Assembleia Geral Ordinária, sendo deliberado e aprovado por unanimidade de votos, o seguinte: (1) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis/Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. (2) a suspensão da remuneração da Diretoria. A ata original foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais desta sociedade e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 20210433701, em 27/08/2021, com chancela assinada por Eralan Souza Milhomen - Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE
CANDIDATURA ESCOLHA DE DELEGADOS-REPRESENTANTES**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins comunica que, entre os dias 13 e 22 de setembro de 2021, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCTO, interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de DELEGADO-REPRESENTANTE do CRC em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1557/2018 e na Resolução CRCTO nº 318/2021.

Vagas Região Imediata

Vagas	Região Imediata
01	Araguaína
01	Araguatins
01	Colinas do Tocantins
01	Dianópolis
01	Guaraí
01	Gurupi
01	Miracema do Tocantins
01	Paraisópolis do Tocantins
01	Porto Nacional
01	Tocantinópolis

O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº 1557/2018, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, em um dos seguintes endereços: Sede do CRCTO em Palmas, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, CEP: 77.016-330, Palmas/TO, ou enviado para o endereço eletrônico: crcto@crcto.org.br.

Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços acima indicados ou no sítio eletrônico: www.crcto.org.br

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.
CNPJ/MF nº 05.571.228/0001-55 - NIRE nº 17.300.008.389

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/02/2021**

Data/Hora/Local: Em 25/02/2021, às 08 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP 77500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Deliberações Aprovadas por Unanidades: Os acionistas da Companhia, decidiram, reeleger os membros do Conselho de Administração, a saber: (a) Charles Thomas Bendana, titular do passaporte Norte Americano nº 549861133, CPF/ME nº 714.910.111-90, Presidente do Conselho de Administração; (b) Daniil Sergunin, portador do Passaporte Russo nº 71 9680380, RNM nº F2980564, CPF/ME nº 715.377.601-06, Diretor de Estratégia e Investimentos; (c) Maxim Seregin, titular do passaporte Russo nº 55 0251714, RNM nº F314239K, CPF/ME nº 716.317.001-70, Diretor Comercial de Integração; e (d) Lieven Cooreman, portador RNE nº V332670-S, CPF/ME nº 227.551.748-03. Os Conselheiros ora eleitos terão mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, em virtude de Lei especial ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e tomaram posse de seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Nos

termos do artigo 146, §2º da Lei nº 6.404/76, o Charles Thomas Bendana, conselheiro domiciliado no exterior, outorga uma procuração ao Tiago Fischer Gobbo, RG nº 44.030.303-5-SSP/SP, CPF/ME nº 332.205.608-22, com poderes para receber citações e intimações em ações contra o outorgante, propostas com base na legislação societária. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Acionistas Presentes: Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. Porto Nacional/TO, 25/02/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 05/03/2021, 12:29 sob nº 20210108100. Protocolo: 210108100 de 05/03/2021. Código de Verificação: 12101500112. CNPJ da Sede: nº 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.
CNPJ/MF Nº 05.571.228/0001-55 - NIRE Nº 17.300.008.389

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25/02/2021

Data/Hora/Local: Em 25/02/2021, às 08:30 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP 77.500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; Deliberações Aprovadas por Unanidades: Reeleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (a) Lieven Cooreman, portador da Cédula de Identidade RNE nº V332670-S, CPF/ME nº 227.551.748-03, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) Henrique Patrício Fernandes Costa, RG nº 2.326.252-SSP/PE, CPF/ME nº 447.257.874-34, para o cargo de Diretor Financeiro. Os Diretores ora reeleitos terão 1 prazo de mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora reeleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, em virtude de Lei especial ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., e são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria da Companhia. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Conselheiros Presentes: Charles Thomas Bendana: Presidente do Conselho de Administração; Daniil Sergunin; Maxim Seregin; e Lieven Cooreman. Diretores Eleitos: Lieven Cooreman: Diretor Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Diretor Financeiro. Porto Nacional/TO, 25/02/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 11/03/2021, 13:51 sob nº 20210121530. Protocolo: 210121530 de 11/03/2021. Código de Verificação: 12101639803. CNPJ da Sede: 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.
CNPJ/MF Nº 05.571.228/0001-55 - NIRE Nº 17.300.008.389

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03/03/2021

Data/Hora/Local: Em 03/03/2021, às 09 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP: 77500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) Aprovação de Transações Financeiras com Bancos e emissão de Garantia; Deliberações Aprovadas por Unanidades: Os conselheiros da Companhia, aprovaram sem quaisquer ressalvas, em relação ao item (i) da Ordem do Dia, as seguintes Transações Financeiras: (i.1) Linha de Crédito - Crédito Agricole: O Conselho de Administração aprovou o aumento da Linha de Crédito junto ao Crédit Agricole, passando de USD 120.000.000,00 de dólares norte-americanos para USD 150.000.000,00 de dólares norte-americanos, com garantia do Grupo Eurochem. Desse montante, o total de USD 145.000.000,00 de dólares norte-americanos é

destinado a operações de Loan/Supplier Finance e os USD 5.000.000,00 de dólares norte-americanos restantes serão destinados para Derivativos. O Conselho aprovou a execução dos documentos financeiros relacionados à implementação da linha de crédito mencionada, sujeito à concordância da tesouraria do Grupo Eurochem acerca dos termos e condições finais, inclusive precificação. (i.2) Linha de Crédito - MUFG: O Conselho de Administração aprovou o aumento da Linha de Crédito junto ao Banco MUFG, passando de USD 100.000.000,00 de dólares norte-americanos para USD 125.000.000,00 de dólares norte-americanos, com garantia do Grupo Eurochem. Desse montante, o total de USD 125.000.000,00 de dólares norte-americanos é destinado a operações de Loan/Supplier Finance. O Conselho aprovou a execução dos documentos financeiros relacionados à implementação da linha de crédito mencionada, sujeito à concordância da tesouraria do Grupo Eurochem acerca dos termos e condições finais, inclusive precificação. (i.3) Linha de Crédito - Banco Santander: O Conselho de Administração aprovou o aumento da Linha de Crédito junto ao Banco Santander, passando de R\$ 140.000.000,00 para R\$ 260.000.000,00, sem garantia do Grupo Eurochem. Desse montante, o total de R\$ 260.000.000,00 é destinado a operações de Loan/Supplier Finance. O Conselho aprovou a execução dos documentos financeiros relacionados à implementação da linha de crédito mencionada, sujeito à concordância da tesouraria do Grupo Eurochem acerca dos termos e condições finais, inclusive precificação. (i.4) Garantia - ACRON: O Conselho de Administração autorizou a emissão de uma garantia da Companhia, por operação de aquisição de matéria prima do fornecedor denominado ACRON SWITZERLAND AG (e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico), tendo em vista determinadas operações financeiras que serão realizadas em conjunto com instituições financeiras para quitação dos valores devidos pela Companhia a tal fornecedor. Tais garantias deverão ser emitidas no valor devido ao fornecedor, por operação, e deverão garantir o cumprimento do pagamento do valor que seria devido por referida instituição financeira ao fornecedor, caso a respectiva instituição financeira não cumpra com suas obrigações. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Conselheiros Presentes: Charles Thomas Bendana: Presidente do Conselho de Administração; Daniil Sergunin; Maxim Seregin; e Lieven Cooreman. Porto Nacional/TO, 03/03/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 31/03/2021, 10:50 sob nº 20210148527. Protocolo: 210148527 de 30/03/2021. Código de Verificação: 12102192233. CNPJ da Sede: 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.
CNPJ/MF Nº 05.571.228/0001-55 - NIRE Nº 17.300.008.389

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03/05/2021

Data/Hora/Local: Em 03/05/2021, às 08 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP 77500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a re-ratificação da deliberação constante do item (ii) da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03/12/2019, às 10 horas, devidamente lavrada em livro próprio, a qual não foi registrada perante a JUCETINS por não constar o CNPJ, bem como o Número do NIRE das filiais da Companhia que estavam tendo seu endereço atualizado na ata supracitada. Deliberações Aprovadas por Unanidades: Os conselheiros da Companhia, decidiram aprovar as seguintes deliberações: (i) Tendo em vista a necessidade de ajuste na redação constante do item (ii) da Ata de RCA de 03/12/2019, a deliberação acerca da alteração de endereços deverá ser a seguinte: (a) Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 438/07, aprovam a alteração do endereço da filial do Município de Querência/MT, CNPJ/ME nº 05.571.228/0002-36, NIRE nº 51.900.341.612, que passará a ser na Rua Norberto Schwantes, s/nº, Bairro Querência I, Querência/MT, CEP 78643-000; e (b) Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.172/19, aprovam a alteração do endereço da filial do Município de Araguari/MG, CNPJ/ME nº 05.571.228/0011-27, NIRE nº 31.902.523.851, que passará a ser na Rua João Gilberto da

Motta, 3705, Bairro Distrito Industrial, Araguari/MG, CEP 38446-424. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Conselheiros Presentes: Charles Thomas Bendana: Presidente do Conselho de Administração; Daniil Sergunin; Maxim Seregin; e Lieven Cooreman. Porto Nacional/TO, 03/05/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 19/05/2021, 10:14 sob nº 20210242906. Protocolo: 210242906 de 18/05/2021. Código de Verificação: 12103506878. CNPJ da Sede: 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.

CNPJ/MF Nº 05.571.228/0001-55 - NIRE Nº 17.300.008.389

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11/05/2021

Data/Hora/Local: Em 11/05/2021, às 08 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP: 77.500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre a tomada de contas dos administradores da Companhia, com análise das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2020. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: Os conselheiros da Companhia, tomaram as contas dos administradores, analisando o Relatório da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer de auditores independentes, e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, recomendar a aprovação dos referidos documentos. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Conselheiros Presentes: Charles Thomas Bendana: Presidente do Conselho de Administração; Daniil Sergunin; Maxim Seregin; e Lieven Cooreman. Porto Nacional/TO,

11/05/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 02/06/2021, 09:25 sob nº 20210266465. Protocolo: 210266465 de 24/05/2021. Código de Verificação: 12103881288. CNPJ da Sede: 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

FERTILIZANTES TOCANTINS S.A.

CNPJ/MF Nº 05.571.228/0001-55 - NIRE Nº 17.300.008.389

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/05/2021

Data/Hora/Local: Em 12/05/2021, às 08 horas, via videoconferência, na sede, Porto Nacional/TO, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda - Anel Viário, CEP: 77.500-000. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Publicações: Demonstrações Financeiras publicadas no Jornal Daqui do Tocantins e no DOETO em 10/03/2021. Mesa: Presidente: Lieven Cooreman; Secretário: Henrique Patrício Fernandes Costa. Ordem do dia: Deliberar sobre a tomada de contas dos administradores da Companhia, com exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2020, bem como a deliberação sobre a destinação do resultado do exercício findo. Deliberações Aprovadas por Unanimidades: Os acionistas da Companhia, tomaram as contas dos administradores, examinando o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, e aprovaram tais documentos, sem ressalvas, os quais permanecem integralmente arquivados na sede social, à disposição para consultas futuras. Os acionistas deliberaram, ainda, por unanimidade, destinar os lucros às contas de reserva legal e reserva de incentivos fiscais sem distribuição de dividendos. Encerramento: A Ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Lieven Cooreman: Presidente; Henrique Patrício Fernandes Costa: Secretário. Acionistas Presentes: Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. Porto Nacional/TO, 12/05/2021. JUCETINS. Certifico o Registro em 28/06/2021, 09:38 sob nº 20210312637. Protocolo: 210312637 de 22/06/2021. Código de Verificação: 12104555040. CNPJ da Sede: 05571228000155. NIRE: 17300008389. Fertilizantes Tocantins S.A. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA